SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2298

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RESOLUÇÃO Nº09 DE 02 DE JULHO DE 2018. REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 009, 02 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO– CISTM, no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CISTM,

Considerando o art. 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas, Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 que determina: "Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo."

Considerando o art. 32 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM no qual determina que os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Considerando que o espaço onde está instalado o equipamento endoscópio não possui sala para emissão de laudos;

Considerando que as atividades exercidas pelo Assistente Administrativo, em sala de exame de Endoscopia Digestiva Alta – EDA para digitação de laudos do exame EDA está exposto ao risco biológico (vírus e bactérias);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a aplicação do adicional de insalubridade de 20%, a partir do mês de julho, conforme previsto no Anexo III do Contrato do Consórcio Público CISTM para a empregada Cristina Catiele, tendo por base salário-mínimo fixado para a região.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de julho de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3459C185

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2018

EDITAL Nº 038/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 20 de julho a 29 de julho de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

PRATA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO CÉSAR DE SOUSA ARAÚJO	CONDUTOR SOCORRISTA	5º

PATROCÍNIO – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES	MÉDICO	18º

UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA	MÉDICO	34º
LEONARDO DE JESUS ARAÚJO	MÉDICO	35º

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4F50B377

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:05 (quinze horas e cinco minutos) no Plenário da Câmara Municipal realizou-se Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar oitiva de testemunha e demais providências necessárias. Foi chamada a testemunha G.A.L. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final o Termo de Declarações que foi anexado aos autos juntamente com a gravação do depoimento em mídia de DVD. Após discussão, esta Comissão deliberou por nova intimação de R.R.A. para prestar depoimento, tendo em vista que, quando chamada na última Reunião da data de 11 (onze) de julho de 2018 se evadiu do Prédio da Câmara Municipal de Arcos. Deliberou também que se procedam as oitivas de F.A.C., T.A.A.S. e I.M.A.R. que foram mencionadas em depoimentos prestados à 1ª Promotoria da Comarca de Arcos, cujos documentos se encontram anexados aos autos desta investigação. As oitivas de R.R.A., F.A.C., T.A.A.S. e I.M.A.R. serão realizadas, respectivamente, às 15:00 (quinze horas), 15:30 (quinze horas e trinta minutos), 16:00 (dezesseis horas) e 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) da Reunião Ordinária do dia 08 de agosto de 2018. Registre-se a presença do Dr. Samuel Antônio Meneses de Andrade para acompanhar as atividades, na condição de Procurador do Prefeito, conforme fl. 129. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador – Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7EF798B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato: Dispensa de Licitação nº 001/2018.
Referência: Prestação de Serviço
Contratado:INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Cabo Verde.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

ADRIANO LANGE DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clélia Corrêa
Código Identificador:1C629083

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato: Dispensa de Licitação nº 002/2018.
Referência: Prestação de Serviço
Contratado:ANTÔNIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR
Objeto: Contratação de prestação de serviço de acesso à Internet para a Câmara Municipal de Cabo Verde.
Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

CLAYTON ULISSES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clélia Corrêa
Código Identificador:79E62EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato: Dispensa de Licitação nº 003/2018.
Referência: Prestação de Serviço
Contratado:Associação Mineira de Municípios
Objeto: Contratação de prestação de serviço de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Cabo Verde.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

CLAYTON ULISSES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clélia Corrêa
Código Identificador:1357681E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.666/2018

LEI Nº 2.666/2018

"Dispõe sobre Parques Empresariais Mistos".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui normas para a implantação de "Parques Empresariais Mistos" no município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 4.591, de 1964.

Art. 2º. Constituem-se como "Parques Empresariais Mistos", áreas especiais privadas, fechadas, destinadas a atividades negociais, produtivas com moradias para seus integrantes, sejam trabalhadores, funcionários, empreendedores, conforme as seguintes modalidades:

I – "Parque Empresarial Vertical", formado por torres destinadas a abrigar atividades econômicas, sejam serviços, hotelaria, empresas de tecnologia, espaços para cursos, convenções e moradias;

II – "Parque Empresarial Especial", integrado por uma ou mais empresas âncoras, seus respectivos agregados e demais empresas sinérgicas;

III – "Parque Empresarial Amplo", constituído por diversas empresas e especialidades, podendo ocupar área máxima de dois milhões de metros quadrados, fechados, com abertura para atendimento externo;

IV – "Parque Empresarial Aeronáutico", destinado à logística rodoaéria, hangaragem, mecânica de aeronaves, indústrias e demais serviços afins.

§ 1º Os parques do inciso II e III poderão abrigar um ou mais parques do inciso I.

§ 2º Nos parques do inciso I, as unidades habitacionais deverão estar em áreas distintas e separadas.

Art. 3º. O "Parque Empresarial Misto" será constituído de 02 (duas) partes distintas, a saber:

I – Partes de propriedade exclusiva: que constituirão cada uma das empresas autônomas que formarão o conjunto do empreendimento que se destinarão exclusivamente à implantação de unidades empresariais e residenciais.

II – Partes comuns: áreas comuns destinadas à implantação de vias de circulação, portaria, reservatórios de água, rede de distribuição de água, rede de energia elétrica, arborização e áreas verdes e/ou de lazer.

Art. 4º. Os edifícios constituirão unidades autônomas do conjunto e em cada um deles, estão incluídas áreas de utilização exclusivas, como pátios de estacionamento locais para disposto e áreas ajardinadas.
§ 1º O adquirente da unidade autônoma será o seu proprietário, bem como de parte ideal da totalidade do terreno ou da gleba, onde será implantado o "Parque Industrial" e das suas coisas comuns com vias de circulação, áreas verdes, construções em comum, como creches, refeitórios, sala de reuniões, sala de convenções e salão de festas, tudo em conformidade com a convenção do condomínio.

§ 2º As vias internas do "Parque Empresarial Misto" devem convergir para a via pública através de portões de entrada/saída ou outro dispositivo, sendo, inclusive, permitida a construção de guaritas.

§ 3º O "Parque Empresarial Misto" deverá implantar uma avenida perimetral que integrará todas as demais vias internas.

Art. 5º. O "Parque Empresarial Misto" deverá contar com a mesma infraestrutura exigida para os loteamentos do solo, sendo permitidas, à critério da Prefeitura do Município de Carmo do Cajuru, opções diferenciadas de pavimentação, guias, sarjetas e passei público.

Art. 6º. O "Parque Empresarial Misto" poderá implantar um anexo para fins residenciais, desde que se instale uma portaria específica para acesso interno e uma portaria central para acesso externo, sendo o mesmo regido pela legislação municipal que regulamenta os "Parques Empresariais" do gênero.

Art. 7º. Em casos especiais, quando verificado o interesse da municipalidade, poderão ser expedidos "habite-se" parciais, após vistoria dos órgãos competentes, certificando a conclusão de todas as obras de infraestrutura, devendo o empreendedor, antes, como condição para expedição da primeira licença administrativa, entregar cronograma físico com prazo para o término de todas as construções, conforme prazo estipulado pela Prefeitura de Carmo do Cajuru.

Art. 8º. Os "Parques Empresariais Mistos" terão um desconto de até 95% (noventa e cinco por cento) nos valores do IPTU, ficando condicionado a aprovação do Poder Legislativo a concessão do desconto, devendo ainda dar atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º. Para cada tipo de "Parque Empresarial Misto", o Executivo Municipal deverá estabelecer, através de decreto, quaisquer formas e/ou regulamentação específica.

Art. 10. Os projetos para implantação de "Parques Tecnológicos" deverão ser submetidos à análises e aprovação do "Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável", no tocante à sua necessidade, viabilidade mercadológica, custo benefício de eventuais incentivos e taxas de retorno econômico e social para o Município de Carmo do Cajuru.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:AAC49170

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 26 DE JUNHO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 26 DE JUNHO DE 2018

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão a ata e em seguida em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constavam da pauta, para discussão e votação os **Projetos de Lei nº 034/2018 a 048/2018 e o Projeto de Resolução nº 003/2018**. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 034/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Tupy Futebol Clube"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 034/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 034/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 034/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em

seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 034/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 035/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 035/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 035/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 035/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 035/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 036/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de Santa Cruz de Santa Clementina"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 036/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 036/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 036/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 036/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 037/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação dos Moradores de Olhos D'água de Angicos"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 037/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 037/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 037/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 038/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação Musical Cajuruense"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 038/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 038/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 038/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 038/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 039/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Guarda Catupé de Santa Efigênia"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 039/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 039/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 039/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 039/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 040/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 040/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 040/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 040/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 040/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 041/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade Nossa Senhora Aparecida do Rosário"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 041/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 041/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 041/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 041/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 042/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade Nossa Senhora do Rosário"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 042/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 042/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 042/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 042/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 043/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Fátima"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 043/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 043/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 043/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 043/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 044/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 044/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 044/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 044/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 044/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 045/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação Cordeiro de Deus"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 045/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 045/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 045/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 045/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 046/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação Musical Cajuruense"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 046/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 046/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente

consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 046/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 046/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 047/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Núcleo Educacional Lar dos Pequeninos"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 047/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 047/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 047/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 047/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. O Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 048/2018,** que autoriza transferência de recursos financeiros para entidade privada "Sport Clube Cajuru"**.** Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 048/2018.** Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 048/2018** em primeira discussão e em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação **do Projeto de Lei Nº 048/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 048/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente determinou passou a apreciação do **Projeto de Resolução Nº 003/2018**, que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru referente ao exercício de 2016. O Sr. Presidente determinou ao relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, Vereador Anderson Duarte de Oliveira que procedesse a leitura e apresentação do parecer ao **Projeto de Resolução Nº 003/2018,** que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru referente ao exercício de 2016. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Resolução Nº 003/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Resolução Nº 003/2018** em única discussão. Após a discussão os Sr. Presidente informou aos senhores vereadores que passaria à votação nominal, observando-se a ordem alfabética. Explicou que cada um dos vereadores seria perguntado sobre como votava em relação às contas, cabendo ao vereador se manifestar sobre o julgamento, votando pela aprovação das contas, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas. Consultado os Vereadores sobre a votação ao Projeto de Resolução Nº 003/2018, o resultado da votação foi a seguinte: Adriano Nogueira da Fonseca pela aprovação com ressalvas, Anderson Duarte de Oliveira com ressalvas, Anjo dos Santos Silva Gontijo aprovação das contas, Edésio Eustáquio Avelar aprovação com ressalvas, Geraldo Luiz Barbosa aprovação das contas, Marcelo Leonardo Caetano aprovação com ressalvas, Ricardo da Fonseca Nogueira aprovação com ressalvas, Rodrigo Eustáquio Avelar aprovação com ressalvas, Sebastião de Faria Gomes aprovação das contas, Wilson Flávio de Oliveira aprovação com ressalvas, e Zelita Pereira da Silva Nogueira aprovação com ressalvas. Após a votação o Sr. Presidente anunciou que as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2016 foram aprovadas com ressalvas por 08 (oito) votos e 03 (três) pela aprovação das contas sem ressalvas. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que estaria convocando Reunião Extraordinária, para o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018, às 17:00 horas, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 031/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei Nº 033/2018, que trata sobre a Política Municipal de Turismo. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Edésio Eustáquio Avelar, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 09 (nove) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vice- Presidente

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:11F24483

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – SEGUNDO PERÍODO - SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 29 DE JUNHO DE 2018

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Adriano Nogueira da Fonseca. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a Vereador Zelita Pereira da Silva Nogueira, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Geraldo Luiz Barbosa, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Os Vereadores Edésio Eustáquio Avelar e Marcelo Leonardo Caetano, não se encontravam presentes sendo suas faltas justificadas pelo Presidente. Verificado o quórum regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Extraordinária. Passando para a segunda parte da reunião, o Sr. Presidente comunicou que constava da pauta, para discussão e votação a **Emenda Aditiva nº 001, as Emenda Modificativas nº 001 e 002, e Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 031/2018, o Projeto de Lei nº 031/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o Projeto de Lei Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 033/2018**, que dispõe sobre a Política Municipal do Turismo. Em seguida o Sr. Presidente

determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei nº 031/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a Vereadora Zelita que procedesse a leitura da **Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 031/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Aditiva nº 001** em primeira discussão e em seguida em primeira votação resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Aditiva nº 001** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Aditiva nº 001** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade, sendo a emenda incorporada ao Projeto. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a Vereadora Zelita que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 031/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001** em primeira discussão e em seguida em primeira votação resultando rejeitada por 05 (cinco) votos contrários e 03(três) votos favoráveis. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa nº 001** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 001** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovada por 05 (votos) favoráveis e 04(quatro) contrários, sendo a emenda incorporada ao Projeto. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a Vereadora Zelita que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa nº 002 ao Projeto de Lei nº 031/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 002** em primeira discussão e em seguida em primeira votação resultando rejeitada por 05 (cinco) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Modificativa nº 002** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Modificativa nº 002** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando rejeitada por 05 (cinco) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a Vereadora Zelita que procedesse a leitura da **Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 031/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Supressiva nº 001** em primeira discussão e em seguida em primeira votação resultando rejeitada por 05 (cinco) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação da **Emenda Supressiva nº 001** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a **Emenda Supressiva nº 001** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando rejeitada por 05 (cinco) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a Vereadora Zelita que procedesse a leitura do **Projeto de Lei nº 031/2018 já emendado**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 031/2018** em primeira discussão e em seguida em primeira votação resultando aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 031/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 031/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a Vereadora Zelita que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 033/2018.** Neste momento o Vereador Wilson Flávio de Oliveira informou ao Sr. Presidente que necessitava se ausentar, uma vez que tinha compromisso inadiável. Em seguida o Sr. Presidente determinou aos relatores das comissões competentes que procedessem a leitura e apresentação dos pareceres ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 001**. Após as leituras dos pareceres, o Sr. Presidente determinou a Vereadora Zelita que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 033/2018**. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001** em primeira discussão e em seguida em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou o plenário sobre a apreciação do **Projeto de Lei nº 031/2018** em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 031/2018** em segunda discussão e, em segunda votação, resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, que fizesse a chamada final dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Geraldo Luiz Barbosa, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes e Zelita Pereira da Silva Nogueira. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, _____Vereador Secretário, Edésio Eustáquio Avelar, mandei lavrar a presente ata que, segue em 05 (cinco) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vice-presidente

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
1º Secretário

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

GERALDO LUIZ BARBOSA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:D6D1C78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CPL RESULTADO DO JUGAMENTO

PROCESSO N.º: 064/2018-**INEXIGIBILIDADE Nº** 004/2018
CREDENCIAMENTO: 002/2018
OBJETO: Credenciamento para contratação de Exames de Colonoscopia sob sedação e biopsia, se necessário, com realização de Polipectomia, Ultrassonografia , Endoscopia Digestiva , Retossigmoidoscopia, Ecodopller Carótidas e Vertebrais, Teste Ergométrico e Tomografia , por um período de 12 meses

CREDENCIADOS

· **CLIMED –COSTA & COSTA LTDA** CNPJ: 21.659.997/0001-66 e **MEDICAR MEDICINA CARMO S/C LTDA** CNPJ 01.126.491/0001-84 foram credenciadas em regime de revezamento para os exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA COM/SEM POLIPECTOMIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA SOB SEDAÇÃO E BIOPSIA.

• CLIMED –COSTA & COSTA LTDA			
PROCEDIMENTO	**VALOR UNITARIO**	**QUANTIDADE PREVISTA – 12 MESES**	**VALOR TOTAL**
COLONOSCOPIA SEM POLIPECTOMIA	R$ 570,00	36	R$ 20.520,00

COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 700,00	18	R$ 12.600,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA SOB SEDAÇÃO COM BIÓPSIA, SE NECESSÁRIO	R$ 300,00	100	R$ 30.000,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 160,00	300	R$ 48.000,00
			R$ 111.120,00
MEDICAR MEDICINA CARMO S/C LTDA			
PROCEDIMENTO	**VALOR UNITARIO**	**QUANTIDADE PREVISTA – 12 MESES**	**VALOR TOTAL**
COLONOSCOPIA SEM POLIPECTOMIA	R$ 570,00	36	R$ 20.520,00
COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 700,00	18	R$ 12.600,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA SOB SEDAÇÃO COM BIÓPSIA, SE NECESSÁRIO	R$ 300,00	100	R$ 30.000,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 160,00	300	R$ 48.000,00
			R$ 111.120,00

· **ML SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME** CNPJ: 08.489.173/0001-27 foi credenciada para os exames de ULTRASSONOGRAFIAS e em regime de revezamento para os exames de ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA E ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA COM DOPLLER com a empresa **SALVACOR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA** CNPJ: 00.063.773/0001-17

ML SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME			
ULTRASSONOGRAFIAS	**VALOR**	**QUANTIDADE PREVISTA – 12 MESES**	**VALOR TOTAL**
ABDÔMEN TOTAL	R$ 39,50	150	R$ 5.925,00
ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 39,50	150	R$ 5.925,00
MAMAS	R$ 39,50	150	R$ 5.925,00
TIREÓIDE	R$ 39,50	150	R$ 5.925,00
PÉLVICA	R$ 39,50	150	R$ 5.925,00
TRANSVAGINAL	R$ 39,50	150	R$ 5.925,00
VIAS URINÁRIAS	R$ 39,50	150	R$ 5.925,00
OBSTÉTRICA SIMPLES	R$ 39,50	1250	R$ 49.375,00
OBSTÉTRICA COM DOPPLER	**R$ 79,50**	**75**	**R$ 5.962,50**
PRÓSTATA	**R$ 40,00**	**75**	**R$ 3.000,00**
MÚSCULO ESQUELÉTICO	R$ 69,50	240	R$ 16.680,00
			R$ 116.492,50

· **PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 19.415.360/0001-82 e **SALVACOR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA** CNPJ: 00.063.773/0001-17 foram credenciadas em regime de revezamento para os exames de TESTE ERGOMÉTRICO e ECODOPLLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS

PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
EXAME	**VALOR**	**QUANTIDADE PREVISTA – 12 MESES**	**VALOR TOTAL**
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 127,00	102	R$ 12.954,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 75,00	100	R$ 7.500,00
			R$ 20.454,00
SALVACOR CENTRO DE DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA			
EXAME	**VALOR**	**QUANTIDADE PREVISTA – 12 MESES**	**VALOR TOTAL**
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 127,00	102	R$ 12.954,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 75,00	100	R$ 7.500,00
Obstétrica com Doppler	**R$ 79,50**	**75**	**R$ 5.962,50**
Próstata	**R$ 40,00**	**75**	**R$ 3.000,00**
			R$ 29.416,50

· **VASP-VOLUNTARIAS SOCIAIS DE ALEM PARAIBA** CNPJ: 03719084/0001-06 foi credenciada para os exames de TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	**VALOR**	**QUANTIDADE PREVISTA – 12 MESES**	**VALOR TOTAL**
ABDÔMEN TOTAL	R$ 350,00	60	R$ 21.000,00
ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 170,00	60	R$ 10.200,00
PELVE/BACIA	R$ 170,00	12	R$ 2.040,00
CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	R$ 100,00	60	R$ 6.000,00
MASTÓIDES OU ORELHAS	R$ 120,00	12	R$ 1.440,00
FACE/SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR - ATM	R$ 110,00	24	R$ 2.640,00
PESCOÇO (PARTES MOLES, FARINGE, LARINGE E TIREÓIDE)	R$ 140,00	24	R$ 3.360,00
TÓRAX	R$ 190,00	60	R$ 11.400,00
COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 110,00	24	R$ 2.640,00
ARTICULAÇÕES/SEGMENTOS	R$ 130,00	12	R$ 1.560,00
UROTOMOGRAFIA	R$ 390,00	12	R$ 4.680,00
PACOTE CONTRASTE	R$ 50,00	340	R$ 17.000,00
			R$ 83.960,00

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 19 de Julho de 2018.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da CPL
Designada pela Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:71AF798F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2018

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

OBJETO: Contratação da Palestra com o tema: Protagonismo do educador para melhoria da sociedade ministrada por Pedro Salomão, para profissionais da rede municipal, que acontecerá no dia 20/07/2018.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de julho de 2018:
"RATIFICO a contratação da Palestra com o tema: Protagonismo do educador para melhoria da sociedade ministrada por Pedro Salomão, para profissionais da rede municipal, que acontecerá no dia 20/07/2018, através de seu representante Gasparian & Salomão Produções Audiovisuais Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n°06.984.948/0001-05, no valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/07/2018

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2657E33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 055/2018

PROCESSO Nº 026/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas e pincéis para aulas de pintura. VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 08/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA – CNPJ no 01.020.406/0001-07. Valor total R$ 6.960,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:CF3AAE9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 056/2018

PROCESSO Nº 026/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas e pincéis para aulas de pintura. VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 08/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ARTE MINAS COMERCIO EIRELI – CNPJ no 24.638.547/0001-85. Valor total R$ 2.017,60.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5786E3DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO Nº 033/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **MERCEARIA RARO LTDA, WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA ME e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME,** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 10 de julho de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0149B32C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO Nº 033/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 12 de julho de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:E1C635F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RETIFICAÇÃO 003/2018 AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

RETIFICAÇÃO 03/2018

O Prefeito de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 001/2018, referente ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO o item **10.1.** conforme abaixo:

10.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas na cidade de Arcos provavelmente nos dias **17 e/ou 18 de novembro de 2018. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição**.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Arcos, 18 de julho de 2018

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Obs.: Esta publicação substitui a Retificação 03/2018 publicada no dia 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D020E2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2885/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.885 – 13/07/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo o seguinte: ***(Emenda do Legislativo)***

I - Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal; ***(Emenda do Legislativo)***
II – Das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual; ***(Emenda do Legislativo)***
III- Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
IV- Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
V- Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;
VI- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município;
VII- Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;

VIII- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho;
IX - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
X - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
XI - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
XII - Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos;
XIII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes;
XIV - Do Incentivo à Participação Popular;
XV - Das Disposições Gerais.

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas; observadas as seguintes diretrizes gerais: ***(Emenda do Legislativo)***

I – emprego e renda; ***(Emenda do Legislativo)***
II – saúde, educação e desenvolvimento social; ***(Emenda do Legislativo)***
III – planejamento e desenvolvimento urbano; ***(Emenda do Legislativo)***
IV – gestão democrática e participativa. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma deste artigo.

§ 3º. Poderá ser criada casa de abrigo para atender às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Arcos e seus dependentes. ***(Emenda do Legislativo)***

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e legislações vigentes. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 4º. O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, observando-se o seguinte: ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º. Especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom;

§ 2º. Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

§ 3º. Aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º. O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias, devendo a execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativos e Documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no artigo 206, incisos V e VIII, artigo 208, incisos I e IV, artigo 212 e artigo 214, inciso I, todos da Constituição da República de 1988, e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; ***(Emenda do Legislativo)***
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018 projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2018 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo

débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará até 30 de junho de 2018 ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais legislações vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados para o exercício de 2019 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput,* no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§ 3º. Fica autorizada, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República de 1988, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquias, cujo percentual será definido em lei especifica. ***(Emenda do Legislativo)***

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – Instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:
A) – A implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
B) – Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
C) – Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – Para redução das despesas:
A) – Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
B) – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais;
II – As despesas com benefícios previdenciários;
III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – As despesas com PASEP;
V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais ficará condicionada a autorização mediante lei específica, desde que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal específico e demais normas vigentes. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 29. A inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ficará condicionada a autorização mediante lei específica e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II– Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções e contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvado o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 4.320/64. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos a título de Subvenções Sociais deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou termo de convênio quando necessário, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, decreto municipal e demais legislações vigentes

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente através do Órgão de Controle Interno o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio e ou termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 34. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (Trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – A programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019; ***(Emenda do Legislativo)***

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§ 1º. Os novos projetos que não estiverem contemplados no Plano Plurianual 2018-2021 e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias dependerão da modificação de ambas as normas, mediante lei, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.862/2017 (PPA 2018-2021) ***(Emenda do Legislativo)***

§ 2º. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2019 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura para a participação e utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 2º. Será assegurada ao cidadão a participação em audiências públicas para: ***(Emenda do Legislativo)***

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta; ***(Emenda do Legislativo)***
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido pelo artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei. ***(Emenda do Legislativo)***

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, ou ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, sendo permitido: ***(Emenda do Legislativo)***

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do credito; ***(Emenda do Legislativo)***
II- Através de decreto, a alterar ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária; ***(Emenda do Legislativo)***
III- Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas; ***(Emenda do Legislativo)***
IV- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por Cento) do orçamento fiscal, com a finalidade de

incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações; ***(Emenda do Legislativo)***
V – Realizar, através de decreto específico, a alteração de fonte de Recurso pertencente à mesma classificação orçamentária; ***(Emenda do Legislativo)***
VI – Realizar, durante a execução orçamentária de 2019, a criação por decreto de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha a ser proposta. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2018, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Riscos Fiscais e Providencias.
II – Anexos de Metas e Prioridades de Governo.
III – Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais
IV - Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do Exercício Anterior.
V – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios.
VI- Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido.
VII- Demonstrativo da origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos.
VIII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 13 de julho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:03ED321F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 107/2018

PORTARIA nº 107 – 09/07/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ISABELA MARIA DE SOUSA VELOSO,** MASPM nº 6.232/4, ocupante do cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 09/07/2018.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2A719C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4724/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.724 - 03/07/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$10.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.500,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$37.000,00

TOTAL: ..... R$67.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.14 ..... R$10.000,00
Sub-total ..... R$11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$37.000,00

TOTAL: .....R$67.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de julho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.724 de 03/07/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de julho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B60E6478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4721/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.721 - 29/06/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.500,00
Sub-total ..... R$ 13.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.100,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.39 ..... R$ 200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$ 300,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$ 3.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 600,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$104.376,50
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 12.997,64
Sub-total ..... R$117.974,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9012.2.388.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.500,00
02.07.04.243.9021.2.390.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.100,00
Sub-total ..... R$ 12.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.13 ..... R$ 200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.500,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.13 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 62.000,00
Sub-total ..... R$ 67.000,00

TOTAL: ..... R$221.874,14

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.32 ..... R$ 2.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.500,00
02.01.06.181.9005.1.191.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 13.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.04..... R$ 4.100,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 ..... R$ 200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02.062.9008.2.303.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 300,00
Sub-total ..... R$ 3.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.36 ..... R$ 600,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$104.376,50
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 12.997,64
Sub-total ..... R$117.974,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.1.181.000.4.4.90.52 ..... R$ 12.600,00

SECRETARI A MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.52 ..... R$ 200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.9015.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.05.04.122.9017.1.145.000.4.4.90.52 .... R$ 67.000,00

TOTAL: ..... R$221.874,14

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.721 de 29/06/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7369852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4719/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.719 – 27/06/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.884 de 18/06/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.242.9022.2.419.3.3.50.43 ..... R$50.159,65

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$50.159,65 (cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.719 de 27/06/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.884/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de Junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:225851AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4718/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.718 - 27/06/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.700,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$108.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$124.000,00
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 42.500,00
Sub-total ..... R$306.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 13.500,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.93..... R$ 1.500,00
02.07.08.244.9021.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 10.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.500,00
Sub-total ..... R$ 27.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.800,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.500,00
Sub-total ..... R$ 5.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$ 25.600,00
02.09.10.301.9015.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.758,49
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.183,23
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.800,00
02.09.10.302.9015.2.373.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 65.000,00
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 157,04
Sub-total ..... R$107.498,76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 11.200,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.94 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 11.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.16 ..... R$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.04 ..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$461.038,76

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 33.200,00
02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 72.000,00
02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 ..... R$ 78.500,00
02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 ..... R$ 80.000,00
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 42.500,00
Sub-total ..... R$306.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.1.181.000.4.4.90.52 ....R$ 17.500,00

SECRETARI A MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 19.561,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 25.600,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14 ..... R$ 49.239,00
02.09.10.302.9015.2.376.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.09.10.304.9015.2.387.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.098,76
Sub-total ..... R$107.498,76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.1.185.000.4.4.90.52 ..... R$ 10.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11 ..... R$ 11.700,00
Sub-total ..... R$ 21.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ...R$ 500,00

TOTAL: ..... R$461.038,76

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.718 de 27/06/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DFCFB78D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4723/2018

DECRETO MUNICIPAL n° 4.723 – 29/06/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$2.726,74

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$2.726,74 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.723 de 29/06/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07FFD101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 206/2018

PL Nº206/2018
DL Nº073/2018
CONTRATADO: Rios e Matos comercio de produtos de dieta Ltda
OBJETO:Aquisição de material hospitalar -judicial
VALOR: 900,00

ARCOS,13/07/20148

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13D3D857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 209/2018

PL Nº209/2018
DL Nº076/2018
CONTRATADO: DENISE TORRES RANGEL
OBJETO:limpeza de caixas dágua da área de saúde
VALOR: r$7.960,00

ARCOS,13/07/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3D5C69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 284/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATO Nº 173/2017
SEXTO TERMO ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELE COM CNPJ sob o n.º 03.802.4030001/42, estabelecido Rua Santa Cruz, 510, sala 201-centro, Betim/MG, CEP:32600-240 representado por Leonardo Antonio da Matta, portador da Cédula de Identidade n.º 7497.254 SSP/MG e CPF (MF) n.º 008.084.496-05, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
2.1 Fica acrescido em R$325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 0,041811% conforme justificativa em anexo, referente à contratação de empresa para locação de trator de esteira, em conformidade com a clausula 14.1 do edital: "A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
2.2 – O valor da obra passará a ser de R$794.179,51 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3CFC4152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL142/2018

ORREÇÃO DO EXTRATO
PL Nº 142/2018
DL Nº045/2018
CONTRATADO: ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO
OBJETO: Uso oneroso de espaço público para exploração comercial durante a 2ª virada cultural do trabalhador.
VALOR: R$6.000,00 pago pelo contratado.

ARCOS, 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EE9B6EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL135/2018

CORREÇÃO DO EXTRATO
PL Nº135/2018
DL Nº040/2018
CONTRATADO: Seletro Serviços eletrônicos Industriais e Comerciais Ltda
OBJETO: Manutenção da geladeira da vacina e Aquisição de peças de manutenção
VALOR: R$5.660,00

ARCOS,02/05/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:067BFFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL106/2018

CORREÇÃO DO EXTRATO
PL Nº106/2018
DL Nº034/2018
CONTRATO Nº 049/2018
CONTRATADO: GV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo técnico de viabilização e inserção do município de Arcos ao Sistema Nacional de Transito – SNT –municipalização de transito.
VALOR: R$7.500,00
VIGENCIA:04 meses

ARCOS, 04 de abril de 2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7412C208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL171/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para emissão de laudos de mamografia, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DETECTA DIAGNOÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	1	1	62.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DETECTA DIAGNOÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	62.000,00
Valot Total Adjudicado	**62.000,00**

Arcos, 18 de julho de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2018

Objeto: Contratação de empresa para emissão de laudos de mamografia

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 171/2018 Pregão nº 80/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DETECTA DIAGNOÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	1	1	15,50	62.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DETECTA DIAGNOÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	62.000,00

Arcos, 18 de julho de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA 187/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2018

Objeto: Contratação de empresa para emissão de laudos de mamografia

Fornecedor	Valor Total
DETECTA DIAGNOÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	62.000,00

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D15F8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2.018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.018-REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2.018.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de diversos produtos para cesta básica para atender demanda do Setor de Assistência Social. A sessão será realizada no

dia 03/08/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 19 de julho de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:945EF717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo de Licitação nº 038/2018 - Pregão Presencial nº 024/2018 por interesse público.

Argirita, 16 de julho de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:21C6BCC7

GABINETE
ATO DECLARATÓRIO

Ofício: 119/2018
Assunto: Indicação
Ilmo Sr Gerente

Eu, Alex Andrade Anzolin, potadora do CPF: 954.861.436-72 e RG: M-8.481.975 SSPMG, domiciliado a Rua José Furtado,50, Argirita-MG, e representante legal da Prefeitura Municipal de Argirita, localizada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Argirita-MG, venho mui respeitosamente indicar a funcionária pública efetiva no cargo de tesoureira municipal, Josete de Cássia Oliveira, CPF: 643.661.976-34, RG M-4.424.971 SSPMG, domiciliada a Rua Rio Pardo, 14, Argirita-MG, para assinar e movimentar em conjunto com a prefeito todas as contas do município com os CNPJ 20.164.726/0001-77, 17.730.011/0001-20, 12.991.331/0001-10 e 30.698.720/0001-33 conforme poderes disponíveis no módulo.

Argirita-MG, 12 de julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0E55F5DC

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24/2018

PORTARIA Nº 24/2018

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, o Sr. Alex Andrade Anzolin.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 10 de Maio de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F85ACB35

GABINETE
PORTARIA Nº 27/2018

Dispõe sobre nomeação dos conselheiros nomeados para membro do Conselho Municipal da Assistência Social Gestão 2018-2020, do município de Argirita-MG.O prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.4º,da Lei Municipal nº03/1998,

Decreta:
Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho municipal da Assistência Social de Argirita , para a gestão do Biênio 2018-2020, a seguir citados:

Gabinete do Prefeito:
Titular: Ana Cristina Campos Oliveira Magalhães
Suplente: Silvio Pedro do Carmo Junior

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisângela Freitas de Oliveira
Suplente: Rosania de Souza dos Anjos

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Irani Vilena de Moraes
Suplente: Elaine de Oliveira Barbosa Barcelos

Conselheiros Não Governamentais
Igreja Católica
Titular: Perciliana Nunes de Souza
Suplente: Jane Terezinha Primo Guedes

Igreja Evangélica
Titular: Irene Novais da Silveira
Suplente: Rogério Jovita de Souza

Sociedade São Vicente de Paula
Titular: Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo
Suplente: Eunícia Moreira

Usuários do Bolsa Família
Titular: Argentina do Carmo Dias
Suplente: Leiliane Rodrigues Duarte
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se publique se, cumpra-se, gabinete do prefeito, em 06 Junho de 2018.

Argirita, 06 de julho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A10C952C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Arinos, através de sua Pregoeira, torna pública, a RETIIFICAÇÃO, do Pregão Presencial nº 34/2018, publicado em 19/07/2018, contendo a seguinte mudança de redação: onde se **lê** Contratação de Pessoa jurídica Leia-**se**: Contratação de Pessoa Física.

Arinos, MG, 19 de julho de 2018 (a)

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:9D6770EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Extratos de Contratos Pregão Presencial nº 12/2018- Contrato 024/2018- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Pettyta Atacado, Varejo e Distribuição Ltda- EPP, Valor Global R$ 13.286,00, Contrato nº 026/2018, Acácia Comércio De Medicamentos Ltda, valor Global R$ 146.696,95, contrato 022/2018, Equipar Médico E Hospitalar Ltda, Valor Global R$ 3.401,00, contrato nº 023/2018, Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia Ltda EPP, valor Global R$ 5.670,00, contrato nº 027/2018, Master Médico Hospitalar Ltda- ME, Valor Global R$ 524.108,20, contrato nº 025/2018, Produtos Medicos Hospitalares, valor Global R$ 105.046,70, contrato nº 28/2018, Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda, valor global R$ 96.842,52. Vigências 31/12/2018.

Arinos, MG, 19 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:1CFFCA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Extrato de Contrato nº 42/2018- Pregão Presencial nº 21/2018- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Pettyta Atacado, Varejo e Distribuição Ltda- EPP, Valor Global R$ 352.769,82, vigência 31/12/2018.

Arinos, MG, 19 de julho de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B5104595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 045/2018, PP: 039/2018 – Menor Preço Por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: ALEXANDRE JOSE DUVANEL CHAVES - EPP – CNPJ: 38.627.923/0001-40, Ata: 094/2018, com valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência: 19/07/2018 a 18/07/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

19/07/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:834828B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 040/2018 – Contratação de empresa para fornecimento de Cadeira de Rodas. Abertura dia 08/08/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 20/07/2018. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:712CAEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 143/2018 - PREGÃO 066/2018

A presente licitação tem como objeto aquisição de notebooks para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social no Programa Bolsa Família, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: Dia 03/08/2018 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EF8B39D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

Aviso de Dispensa de Licitação - Processo Licitatório n.º 074/2018 - Dispensa de Licitação nº 010/2018. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA, para prestação de serviços visando à pesquisa e desenvolvimento institucional na área de recursos humanos, auxiliando no estudo técnico, pesquisa, apoio institucional em auditoria na folha de pagamento com referência à revisão dos valores referentes às verbas de natureza indenizatórias, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, entre outras, e se os pagamentos das verbas dos servidores

estão de acordo com a legislação vigente no Município, para o período de 12 (doze) meses ao valor total previsto de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Belo Oriente, MG, 13 de julho de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:58F5A9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 028/2018 DISPENSA 007/2018 CHAMADA PÚBLICA 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 028/2018** – DISPENSA **N° 007/2018 -** CHAMADA PÚBLICA **001/2018**. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE. Data da Ratificação 18/07/2018. Valor Global **R$ 24.258,00** para fornecimento até 31/12/2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:6CC3D63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, do tipo menor preço por item, Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame ocorrerá no dia 01/08/2018 as 09h:00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico : licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:050A2314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº 77/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 77/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de veículos zero km, ano/modelo: 2018/2018. Abertura: 01/08/2018 - 10h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EFAA06B6

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº 78/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 78/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção. Abertura: 02/08/2018 - 10h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B5B9EAE6

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RP Nº 79/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 79/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e ferramentas para pintura predial. Abertura: 03/08/2018 - 10h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DCE19AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo n. 64/2017. Tomada de Preços n. 05/2017. Contrato n. 111/2017. Despacho: Diante do exposto, autorizo a alteração contratual pretendida para a contratação dos serviços e materiais necessários, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Proceda-se à elaboração do termo aditivo ao contrato firmado, empenhados os recursos necessários. Data: 07/06/2018. Data: 08/10/2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F5575D4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 103/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 48/17. Pregão Presencial n. 24/17. Contrato n. 103/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **UNIÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 06/06/2018. Vigência: até 06-06-2019. Valor R$ 150.536,00. Dotação Orçamentária: Ficha 0033 – 020102 1220100 2.004. 339039.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:04A6C7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO D RETIFICAÇÃO À PORTARIA 18 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES-MG,torna público para conhecimento dos interessados aERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA pararetificação na redação na numeração, para

consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "*...PORTARIA N° 17 DE 29 DE JUNHO DE 2018...*",**passa-se a ler**"*...PORTARIA N° 18 DE 29 DE JUNHO DE 2018...*". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, naPraça Capitão Vilela, nº 10, centro,

Brás Pires/MG, 19 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:759A76B0

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N° 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES-MG, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DE PUBLICAÇÃO terceiro Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 02/2018, para retificação na redação na numeração, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "*...extrato do segundo Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 02/2018...*",**passa-se a ler**"*...extrato do terceiro Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 02/2018...*". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Capitão Vilela, nº 10, centro,

Brás Pires/MG, 19 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5E4AE5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 041/2018, PRC nº 228/2018, do tipo menor preço global, tendo como objeto a prestação de serviços de carpintaria para substituição do forro, parte do assoalho e assentamento de esquadrias do Casarão Villa Ramalho para atender o Departamento de Cultura. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/08/2018, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6910DAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL.

PORTARIA nº 102/2018

Nomeia Servidor, que especifica, no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar Operacional.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o Servidor abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **AUXILIAR OPERACIONAL**, Nível I, a partir de **19/07/2018,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

23º / JOÃO VICTOR DA SILVA.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 19 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:63BCC571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POR TARIA nº 103/2018

Contrata Servidora, que especifica, na função denominada Técnico em Enfermagem.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, contratar a Servidora abaixo mencionada na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, Nível V, a partir de **19/07/2018,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2013:

Ordem de Classificação / Nome:

11º / LAIS APARECIDA LUCAS.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 19 de julho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:F64D1227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 05/18****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME****.*
Processo Licitatório n.º 313/17 – Pregão Presencial SRP n.º 096/17.
Objeto: Reajuste de 9,21% do valor anteriormente pactuado do aço CA 60 5mm (3/16) p/ estribos.
Valor unitário reajustado: R$ 7,05 (Sete Reais e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Julho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A1A0ED57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 166/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 166/18. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de adesivos Provox Flexiderm Oval e Cassetes Provox Xtraflow Hme, para serem utilizados por pacientes portadores de câncer em reabilitação.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***ATOS MEDICAL BRASIL-COM.E DIST.PROD.MED/HOSP.LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 16.482.201/0001-02, no valor total de R$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:428BEEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 158/18 – Pregão Presencial n.º 055/18****,* para a *aquisição de vestuário (uniformes) para os funcionários do setor de obras do município*. Encerrada a fase de lances, foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que a empresa ***ALTAIR VITORINO 04944322682*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 20 (Vinte) de Julho de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 14h (Quatorze Horas) para *adjudicaçã*o dos *lotes* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D943292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 134/18 – Pregão Presencial n.º 054/18****,* para a *aquisição de material médico-hospitalares permanentes para manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 003*** e ***006*** para a empresa ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; o ***ITEM 002*** para a empresa ***FAM LTDA***; o ***ITEM 004*** para a empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA***; e os ***ITENS 005*** e ***007*** para a empresa ***VALE COMERCIAL EIRELI***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AC5376EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Marcio Storti, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada as contas prestadas pelo prefeito José Marcio Storti, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2015, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 988.026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 16 de julho de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:AAB55097

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cezar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José da Silva e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a

leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, em seguida, não havendo manifestação por parte dos vereadores à ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente informou a todos os presentes que, de acordo com a Resolução nº 171/2018, em seu Art. nº 17. Parágrafo único. Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, o Presidente da Câmara reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura integral do parecer prévio da Prestação de Contas do Executivo Municipal N. 988026, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo relator o senhor conselheiro Sebastião Helvecio**;** logo após, o senhor presidente solicitou a presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do Parecer da Comissão e o respectivo Projeto de Resolução, a senhora presidente fez a leitura do parecer, e em seguida a leitura do Projeto de Resolução número 01/2018 que "Dispões sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Marcio Storti, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2015", sendo a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável pela aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018, em seguida, o Projeto de Resolução número 01/2018 entrou em discussão. Mesmo comprovadamente intimado desta Sessão de Julgamento, o Sr. José Márcio Storti, não compareceu a Sessão, tampouco enviou procurador para tal, razão porque o Sr. Presidente facultou a palavra aos vereadores para suas manifestações pelo tempo máximo e improrrogáveis de 5 (cinco) minutos. Não havendo quem quisesse manifestar, o Sr. Presidente colocou em votação o Projeto de Resolução nº 01/2018, e em conformidade com o Art. 25. O Voto será aberto e nominal, onde cada vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas em julgamento. Dando continuidade o senhor presidente, iniciou a votação nominal; o primeiro a votar, foi o vereador Arnaldo José da Silva, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; o segundo a votar, foi o vereador Erianildo Gomes da Silva, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; a terceira a votar, foi a vereadora Kelly Abadia Dantas, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; o quarto a votar, foi o vereador Miguel da Costa Storti, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; a quinta a votar, foi a vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; a sexta a votar, foi a vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; o sétimo a votar, foi o vereador Reginaldo José Rodrigues, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; o oitavo a votar, foi o vereador Soneir Teodoro da Silva, votando a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018; e por último, o senhor presidente, vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira, foi o nono a votar, manifestando o seu voto a favor da aprovação do Projeto de Resolução número 01/2018, em seguida, o senhor presidente proclamou o resultado da votação, Declarando aprovada as contas prestadas pelo prefeito José Márcio Storti, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício de financeiro de 2015, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos nº 988.026, determinando assim ao Secretário-Geral que providenciasse as medidas necessárias para a promulgação e publicação da Resolução nº 01/2018, consoante os ditames legais. Em seguida o senhor presidente, passou para o momento da palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cezar, Presidente da Segunda Sessão, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D3A4BA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3220 / 2018

LEI Nº 3220 / 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município da Campanha, exercício 2019, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 100 da Lei Orgânica, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.
Art. 2º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2019, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
III - definição de critérios para elaboração do orçamento do Município;
IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
IX - combate à evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2018-2021, e devem observar as seguintes estratégias:
I - combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
II - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
III - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo Único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Programa -** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – **Atividade -** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.
Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - Pessoal e encargos sociais;
2 - juros E encargos da dívida;
3- Outras despesas correntes;
4- Investimentos;
5- Inversões financeiras;
6- Amortização da dívida;
Art. 6º A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:
I – concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – concessão de contribuições correntes;
III – programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
IV – firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;
V – pagamento da dívida municipal;
VI – pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;
VII – reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida;
VIII – despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
IX – aquisição de imóveis e móveis;
X – auxílio alimentação aos servidores municipais;
XI – programa de auxílio a carentes;
XII – repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei nº 11.494, dos recursos do FUNDEB.
XIII – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:
I – abertura de créditos adicionais;
II – para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 7º As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃODOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada à sociedade civil em audiências públicas.

Art. 10 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no inciso III do artigo 5º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III – demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
IV – resumo geral da receita;
V – programa de trabalho;
VI – demonstrativos de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;
VII – demonstrativo da despesa por funcional e recurso;
VIII – demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
IX – quadro de detalhamento da despesa;
Art. 11 As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 12 Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.
§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.
Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 14 Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme Lei Complementar nº 101/00.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 15 As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser:
I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretada e fundamentados;
IV- transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
V- classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem

produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou

II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entendem-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 19 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todas as informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 21 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I – Obras não iniciada;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Contratação de pessoal;
V – Serviços para expansão da ação governamental;
VI – Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
VII – Fomento ao esporte;
VIII – Fomento a cultura;
IX – Fomento ao desenvolvimento;
X – Serviços para a manutenção da ação governamental;
XI – Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1o No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2o Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Art. 22 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art.23 A concessão de subvenções sociais e econômicas e contribuições correntes a que se referem os incisos I e II do artigo 6º obedecerá, dentre outras normas vigentes, o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a entidade beneficiária obrigada a:

I – Estar reconhecida como de utilidade pública e exercer atividades no município a pelo menos dois anos;
II - apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;
III – prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento celebrado para repasse de recursos;
IV – submeter-se à fiscalização pelo Poder Público Municipal.

Art. 24 O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – a proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o *caput* deste artigo ao Poder Legislativo e ao Campanha - Previ, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.

Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “pessoal”, “encargos sociais”, “Material de Consumo”, “Outros Serviços e Encargos”, "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I- com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2018, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2018, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II- com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018;

III– com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação à receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2018ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo Único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 28 Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2019 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULOVI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, sendo 54% para o poder executivo mais administração indireta e 6% para o poder legislativo,

conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo Único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o "caput" deste artigo.

Art. 30 O Poder Executivo quando autorizado em lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar 101/00. (Art. 169, § 1º, II da CF/88).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 33 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal e a administração indireta deverão apresentar ao Executivo, até o 10º (décimo) dia útil após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 35 Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I- pessoal e encargos sociais;

II- pagamento de benefícios previdenciários;

III- pagamento do serviço de dívida;

IV- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2019 às despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 37 Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Riscos Fiscais
II – Anexo II – Metas Fiscais
III – Anexo III – Prioridades e Metas

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 16 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A0ADE325

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4.091/2018

Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos referentes aos Repasses de Recursos Federais, do Bloco de Investimento, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Saúde:

Rafaela Pereira Magalhães	Chefe da Seção de Atenção Básica
Enivaldo Rodrigues da Silva	Técnico em Informática
Francis de Paula	Técnico Administrativo
Júlio César Bellato Maciel	Chefe do Setor de Man. de Vias Públicas, Praças e Parques

Art. 2º A comissão ora nomeada será responsável, excepcionalmente, pelos contratos oriundos dos repasses do Governo Federal, relativo ao bloco de investimento, denominados Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Incremento PAB e Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Incremento MAC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Campanha, 13 de julho de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5AE65605

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA

Portaria SEMED nº 004/2018

O Secretário Municipal de Educação da Campanha, Estado de Minas Gerais, Vicente de Paulo Lentz Baldo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Lotar, por necessidade de serviço, a servidora **Sandra Isabel de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro 181, anteriormente lotada na Creche Comunitária do Bairro da Chapada, na Escola Municipal Dom Othon Motta, onde exercerá suas atividades funcionais a partir de **30 de julho de 2018.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2018.

Campanha, 20 de julho de 2018.

VICENTE DE PAULO LENTZ BALDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vicente de Paulo Lentz Baldo
Código Identificador:A644F97B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA

Portaria SEMED nº 005/2018

O Secretário Municipal de Educação da Campanha, Estado de Minas Gerais, Vicente de Paulo Lentz Baldo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Lotar, por necessidade de serviço, a servidora **Rosinei Maria da Silva Arantes**, Auxiliar de Serviço Educacional, Cadastro 1657, anteriormente lotada na Escola Municipal Dom Othon Motta, na Creche Comunitária do Bairro da Chapada, onde exercerá suas atividades funcionais a partir de **30 de julho de 2018.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2018.

Campanha, 20 de julho de 2018.

VICENTE DE PAULO LENTZ BALDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vicente de Paulo Lentz Baldo
Código Identificador:9029876C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA

Portaria SEMED nº 006/2018

O Secretário Municipal de Educação da Campanha, Estado de Minas Gerais, Vicente de Paulo Lentz Baldo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Lotar, por necessidade de serviço, a servidora **Maria Francisca de Souza Correa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro 176, anteriormente lotada na Escola Municipal Dom Othon Motta, na Creche Comunitária do Bairro São Cristóvão, onde exercerá suas atividades funcionais a partir de **30 de julho de 2018.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2018.

Campanha, 20 de julho de 2018.

VICENTE DE PAULO LENTZ BALDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vicente de Paulo Lentz Baldo
Código Identificador:21FC0100

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA

Portaria SEMED nº 007/2018

O Secretário Municipal de Educação da Campanha, Estado de Minas Gerais, Vicente de Paulo Lentz Baldo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Lotar, por necessidade de serviço, a servidora **Cássia da Silva**, Auxiliar de Serviço Educacional, Cadastro 2038, anteriormente lotada na Escola Municipal Dom Othon Motta, no CemeiGlycia Maria Cunha Tavares, onde exercerá suas atividades funcionais a partir de **30 de julho de 2018.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2018.

Campanha, 20 de julho de 2018.

VICENTE DE PAULO LENTZ BALDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vicente de Paulo Lentz Baldo
Código Identificador:81CAA6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00064/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00043/2018

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o forneciemnto de materiais de papelaria, solicitado pelo Secretarias Municipais de Planejamento e Gestao, Saúde, Cultura, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Social e Habitaçao, Educação, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00043/2018 aos licitantes **Arte Minas Comercio Eireli - ME**, CNPJ n° 24.638.547/0001-85, situada na Rua Caxambu, 334 - São Luiz – Para de Minas - MG., CEP 35661-200, com o valor total de **R$ 5.960,27** (cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), **Chagas & Venga Ltda - ME**, CNPJ n° 01.691.894/0001-76, situada na Rua MARAJÓS, 605 - REZENDE – Vartinha – MG., CEP 37062-220, com o valor total de **R$ 60.594,85** (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **Lenice Nogueira da Silva Eireli - ME**, CNPJ n° 19.769.219/0001-88, situada na Rua Professor Frederico de Moura, 80 - Centro – São Gonaço do Sapucaí - MG ., CEP 37490-000, com o valor total de **R$ 3.298,10** (tres mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos), **Orla Distribuidora de Produtos Eireli**, CNPJ n° 04.013.164/0001-04, situada na Avenida Dom Pedro I, 4397 - Jd Baronesa – Taubaté –SP., CEP 12091-000, com o valor total de **R$ 26.165,61** (vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), **Rodrigo Damasceno Ferreira**, CNPJ n° 01.704.747/0001-93, situada na Rua Otto Rudolf Jordan, 18 - Centro –São Gonçalo do Sapucaí – MG., CEP 37490-000 com o valor total de **R$ 43.722,15** (quarenta e tres mil setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos),vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18 de julho de 2018.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 18 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6A9C1B89

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00136/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00043/2018 – Contrato nº 00136/2018 – Contratada: **Orla Distribuidora de Produtos Eireli**, CNPJ n° 04.013.164/0001-04, situada na Avenida Dom Pedro I, 4397 - Jd Baronesa – Taubaté –SP., CEP 12091-000, com o valor total de **R$ 26.165,61** (vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), - Objeto: fornecimento de materiais de papelaria em geral - Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 19/07/2018 a 18/07/2019.

Campanha/MG, 19 de julhol de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3C557917

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00133/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00043/2018 – Contrato nº 00133/2018 – Contratada: **Arte Minas Comercio Eireli - ME**, CNPJ n° 24.638.547/0001-85, situada na Rua Caxambu, 334 - São Luiz – Para de Minas - MG., CEP 35661-200, com o valor total de **R$ 5.960,27** (cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) - Objeto: fornecimento de materiais de papelaria em geral - Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 19/07/2018 a 18/07/2019.

Campanha/MG, 19 de julhol de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:581F772D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00134/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00043/2018 – Contrato nº 00134/2018 – Contratada: **Chagas & Venga Ltda - ME**, CNPJ n° 01.691.894/0001-76, situada na Rua MARAJÓS, 605 - Rezende – Varginha – MG., CEP 37062-220, com o valor total de **R$ 60.594,85** (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), - Objeto: fornecimento de materiais de papelaria em geral - Dotação: Exercício 2018: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 19/07/2018 a 18/07/2019.

Campanha/MG, 19 de julhol de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D74EF5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00135/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00043/2018 – Contrato nº 00135/2018 – Contratada: **Lenice Nogueira da Silva Eireli - ME**, CNPJ n° 19.769.219/0001-88, situada na Rua Professor Frederico de Moura, 80 - Centro – São Gonaço do Sapucaí - MG ., CEP 37490-000, com o valor total de **R$ 3.298,10** (tres mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos), - Objeto: fornecimento de materiais de papelaria em geral - Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 19/07/2018 a 18/07/2019.

Campanha/MG, 19 de julhol de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EC4F772A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00137/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00043/2018 – Contrato nº 00137/2018 – Contratada: **Rodrigo Damasceno Ferreira**, CNPJ n° 01.704.747/0001-93, situada na Rua Otto Rudolf Jordan, 18 - Centro – São Gonçalo do Sapucaí – MG., CEP 37490-000 com o valor total de **R$ 43.722,15** (quarenta e tres mil setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos) - Objeto: fornecimento de materiais de papelaria em geral - Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;

02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 19/07/2018 a 18/07/2019.

Campanha/MG, 19 de julhol de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C6EB3EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

SEGUNDA CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública PROCESSO LICITATÓRIO nº 00062/2018 – Modalidade: **CREDENCIAMENTO** - INEXIGIBILIDADE nº 00015/2018. *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS (TOMOGRAFIA, RESSONANCIA, CINTOLOGRAFIA, MAMOGRAFIA, COLONOSCOPIA, OFTALMOLOGIA), TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS,** *Dotações:* Red. 430 - 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00. - Valor Estimado: **R$ 213.530,04** (Duzentos e treze mil e quinhentos e trinta reais e quatro centavos). Data para Credenciamento: **01/08/2018 a 07/08/2018 – Sorteio dia 08/08/2018 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

SÉRGIO SOARES NUNES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:93052E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 55/2018, Processo n.º 67/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SETORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E CONVÊNIOS**, com abertura prevista para o dia 02/08/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 19/07/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A1CF33D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIONº 044/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de máquina para fabricação de pré-moldados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade. A abertura será dia 01 de agosto de 2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 20 de julho a 31 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9567CFD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Veiculo 0KM, modelo 2018 ou superior, com capacidade de 10 a 17 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade. A abertura será dia 01 de agosto de 2018 às 10:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 20 de julho a 31 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ECF53D6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a contração de empresa, para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios e material de higienização destinados a Cesta Básica que será distribuída a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade-MG. A abertura será dia 02 de agosto de 2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 20 de julho a 01 de agosto de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BF81A59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O RECURSO INTERPOSTO ALUSIVO AO PROC.058/18- TOMADA DE PREÇO 008/18

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o RECURSO INTERPOSTO pela empresa EXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, CNPJ 20.082.093/0001-58, alusivo

ao Proc.058/18- Tomada de Preço 008/18. Objeto**:** contratação de empresa para execução de obras de implantação de módulos sanitários domiciliares no município de Capitão Enéas-MG., conforme Convenio nº 859444/2017, firmado entre este município e a Fundação Nacional de Saude-FUNASA. A empresa EXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, CNPJ 20.082.093/0001-58 apresentou recurso referente a fase de Julgamento das Propostas. A Comissão informa, ainda, que as licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 6/3/2014, para apresentarem as CONTRARRAZÕES. Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:FE8C06BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE ANALISE DAS AMOSTRA PREGÃO 028/18

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/18 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso e consumo, para atender as Secretaria Municipais.
Às 16:00 horas do dia 18/07/2018, na sala de licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 2.225/18, reuniram-se com a finalidade de realizar a análise das amostras apresentadas pela Mastermed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli-EPP. Após a análise foi emitido o seguinte relatório: "***RELATÓRIO DE ANÁLISE DE*** *AMOSTRAS* ***Processo Licitatório n° 059/2018 - Pregão Presencial n° 028/2018 - Assunto: Relatório de amostras recebidas.*** *Fornecedor:* ***MASTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP***
Itens: 12, 19, 27, 64 e 88.
Aprovados.

Item: 37.
Reprovado *– Justificativa: não atendeu ao Edital, a qualidade e especificações são inferiores as especificações exigidas no edital, conforme segue:*
ITEM 37 - Pacote com 100 unidades, ***saco resistente*** *de cor preta, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo* ***75cm largura x 105cm de altura x 0,08mm de espessura****, tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo cm as normas da ABNT NBR 9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor – Marca Rava - REPROVADA*
Item: 54 – ***Reprovado*** *– Justificativa: não foi apresentada a amostra solicitada.*
Item: 61 – ***Reprovado*** *– Justificativa: a empresa informou através de ofício datado de 11/07/2018 que houve divergência no preço (na proposta solicita embalagem com 20 unidades de 25gr e foi apresentado preço de apenas 1 unidade de 25gr).*
Carmo da Mata/MG, 11 de julho de 2018. Assinaturas: Sandra Machado Ferreira Freire – Pregoeira. Equipe de Apoio: Albertino P. da Silva Neto, Cristiane Rezende Câmara, Maria A. Santos de Almeida. Secretária Municipal de Educação: Salma A. Assunção Resende". Sendo assim, a empresa Mastermed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli-EPP foi desclassificada nos itens: 37 (saco para lixo, capacidade para 100 litros; 54 (touca descartável) e 61 (palha de aço n.º 01) e consequentemente os mesmos serão passados para os segundos colocados. Fica a empresa notificada, para num prazo de 3 (três) dias, ou seja, até dia 23/07/2018 para apresentar recurso, caso queira. Como nos itens 37 e 61 houve empate entre as empresas Clips Sete Ltda e Exata Indústria e Comercio Ltda e a fase de lances já foi encerrada ficam as mesmas convocadas para participar da sessão de desempate, através de sorteio, no dia 24/07/2018, às 9:00, na sede da Prefeitura, caso não tenha sido apresentado nenhum recurso por parte da Mastermed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli, como prevê o artigo 45, §2º da Lei 8.666/93, lei subsidiária À Lei 10.520/02. Deverá ser dada publicidade no Diário Oficial dos Municípios e as empresas participantes deverão ser avisadas via email. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio. Pregoeira e Equipe de Apoio - Sandra Machado Ferreira Freire - Pregoeira Oficial - Equipe de Apoio: Albertino Pinto da Silva Neto, Maria Aparecida Santos de Almeida

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:8B44C4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2018 PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DE MANDATO JUDICIAL,VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:258876D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA CMED.

FORNECEDORA:

- ORGANIZAÇÃO ULTRA BAIRRO EIRELI - EPP, situada na Avenida Professor João Augusto de Carvalho, nº 121, no bairro Jardim Estrela I, no município de Varginha – MG, CEP: 37.045-122 inscrita no CNPJ nº 25.147.375/0001-00.

VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 10/07/2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:8438EF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato n. 138 do PL Nº. 165/18 - PP Nº. 79/18. Objeto: Aquisição

de camisas de malha PV para diversas campanhas do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS. VIGÊNCIA 31/12/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F50233F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 79/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender Sentenças Judiciais, conforme Ofícios nos 358 e 364/2018 do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresas vencedoras: TOTAL FARMA CAJURU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.667.037/0001-42, no valor de R$ 2.272,23, DROGARIA E PERFUMARIA MANO CAROLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.074.308/0001-20, no valor de R$ 1.560,00 e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.772.798/0002-33, no valor de R$ 3.458,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:08EED810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 86/18 - CREDENCIAMENTO Nº. 01/18. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a prestação de serviços médicos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru. CREDENCIADOS: CHRISTIANE HELENA CARVALHO GOMES, CLINICA COUTO MAIA LTDA, CLINICA MEDICA CARPEDIEM LTDA, CLINICA PEDIÁTRICA MR S/S, DERMAVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA ME, FLAVIO SANTOS LADEIRA, IMAGEM S/S, LA VITA SAÚDE LTDA, MLA CARDIO EIRELI ME, MRB SAÚDE LTDA EPP, PAULO HENRIQUE MEDEIROS, RFS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME e SARAR SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B060A363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 80/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de anátomo - patológico, conforme requisição do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: CIAP - Citologia e Anatomia Patológica Ltda, no valor de R$ 4.020,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F98CC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 185/18 - PP Nº. 89/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), visando a manutenção das vias públicas do Município, com fornecimento parcelado. Empresa vencedora: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor R$ 106.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2DED742E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº **44/2018. Processo Licitatório nº 67/2018.** O Pregoeiro Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado no dia 12/07/2018 - Minas Gerais - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO X | Nº 2292, Pág. 27, sofreu ALTERAÇÕES, sendo **retificado**. Retificação necessária, tendo em vista erro crasso no momento da confecção do aludido edital do certame, erro esse, meramente material. O edital devidamente alterado poderá ser adquirido no endereço: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200 e ainda através http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Ressalta-se que a data prevista para a abertura da sessão pública do pregão, não ocorre alteração, sendo, portanto, dia 25/07/2018, às 13:15hs.

Carneirinho-MG, 19 de julho 2018.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E8B855B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

MUNICÍPIO **DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **47/2018.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais diversos e periféricos de informática, para manutenção das secretarias diversas e departamentos da Administração Pública de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 01/08/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 01/08/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, Carneirinho-MG, 19 de julho de 2018.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9BAB34BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 73/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público Fábio de Oliveira Barcelos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor público **FÁBIO DE OLIVEIRA BARCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, por direito adquirido no período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 24/08/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:83CF7CD7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 81/2018

Regulamenta as normas técnicas para Rotulagem/Carimbagem de Produtos e institui nomenclaturas para os Códigos de Produtos para efeitos de registros do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, observado o que dispõe a Lei nº 440/2014 e o Decreto n º 2349/2014, **DECRETA**:

Art. 1o – Ficam regulamentadas as nomenclaturas dos Códigos dos Produtos, para efeitos de registros junto ao SIM, bem como as normas técnicas para rotulagem e carimbagem dos produtos, conforme consta no anexo único.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Anexo Único

I – Tabela 1 – Produtos por grupos:

Produtos por Grupos	Códigos
Produtos Lácteos	001 a 020
Temperos e Condimentos	021 a 035
Produtos a base de Farinha de Cereal Assados	036 a 060
Doces de Frutas em Calda	061 a 090
Geleia de "Nome da Fruta"	091 a 120
Vinhos	121 a 130
Produtos Manipulados Congelados	131 a 150
Vegetais Processados	151 a 175
Rapadura	176 a 180
Doces com Chocolate	181 a 200
Produtos Apícolas	201 a 220
Ovos	221
Derivado de Ovos	221 a 225
Carne de Boi	236
Derivados de Carne de Boi	227 a 235
Carne de Porco	231
Derivados de Carne de Porco	237 a 235
Carne de Aves	241
Derivado de Carne de Aves	242 a 250
Pescados	251
Derivados de Pescados	252 a 260
Carne de animais silvestres	261
Derivado de Carne de Animais Silvestres	262 a 270

II – Tabela 2 – Nomenclatura dos códigos dos Produtos:

Produtos	Código dos Produtos
Leite Pasteurizado	001
Queijo	002
Requeijão	003
Mussarela	004
Doce de leite	005
Bebida Láctea	006
Iogurte	007
Produtos Lácteos Fermentados e Desidratados	008
Tempero com Alho e Sal	021
Tempero com Alho, Sal e Ervas	022
Condimentos	023
Pão	036
Bolo – Diversos Sabores	037
Bolo de Fubá	038
Broa de fubá com Queijo	039
Quitanda	040
Doce de Frutas em Calda	061
Compota	062
Doce de Frutas em Barra	063
Geleia de "nome da fruta"	091
Vinho	121
Pão de Queijo Congelado	131
Couve Processada	151
Abóbora Processada	152
Quiabo	153
Mandioca	154
Rapadura	176
Rapadura com Amendoim	177
Doce de Leite com Chocolate	181
Pão de Mel	182
Torrone	183
Mel Sachê	201
Mel com Própolis	202
Mel Pote – Peso Variável	203
Ovo	221
Linguiça de Porco	237

III – Selo de Inspeção e seu uso

O número de registro do produtor e/ou estabelecimento, a sigla **SIM** e a palavra **INSPECIONADO,** representam os elementos básicos do Selo Oficial de Inspeção Municipal, cujo seu modelo é fixado neste regulamento.

1 – A sigla SIM traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal".

2 – O Selo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada exclusivamente em Produtos e estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

3 – O Selo Oficial do SIM de Catas Altas terá sua forma circular. Tendo o nome da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na borda superior do círculo, a abreviatura de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) disposta na faixa central do círculo, a designação do N° de Registro "000" e a palavra "INSPECIONADO" na parte inferior interna do círculo, o nome do município de Catas Altas na borda inferior do círculo e ao fundo da parte central do círculo, a imagem simbolizando o Pico dos Horizontes, conforme a imagem a seguir:

4 – Os três primeiros algarismos constantes no carimbo oficial do SIM corresponderá ao número de registro do Produtor e/ou Estabelecimento, enquanto os três algarismos constantes após a barra indicará o Produto cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5 – O selo somente será disponibilizado ao requerente, posterior à fiscalização e constatação de que o estabelecimento e o produtor possuem condições adequadas para produção. A disponibilização ocorrerá em meio digital, por e-mail, cd e/ou pen drive, sendo de responsabilidade do requerente o fornecimento da mídia desejada para gravação da arte do selo.

6 – O uso indiscriminado do selo ou seu repasse a terceiros acarretará em sanções administrativas, civis e criminais para o solicitante, sendo que o mesmo deverá assinar no ato da solicitação de registro, um

termo de compromisso, responsabilidade e de ciência da forma do uso correto do Selo de Inspeção fornecido pelo SIM.

Catas Altas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:BC91A1C6

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA À PORTARIA Nº 070/2018

Concede adicional de insalubridade ao servidor público Antônio Geraldo Gomes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, ao servidor público **ANTÔNIO GERALDO GOMES**, Auxiliar de Obras e Serviços Pesados.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:7A9A778E

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 80/2018

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III,** do Município de Catas Altas, cargo demissível "*Ad Nutum"*, Grupo de Chefia CH, Código de CLASSE CH - 03, símbolo de vencimento CPC - 05, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de julho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:CE97505A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 74/2018

Instaura Sindicância para apurar danos causados a veículo de terceiro.

A Secretária de Administração Fazendária do Município de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao que dispõe o art. 189 da Lei Complementar nº 512/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º – Instaurar Sindicância destinada a apurar danos causados a veículo de terceiro, conforme fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº M4843-2018-0430401, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela Portaria nº 63/2018.

Art. 3º – A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de julho de 2018.

NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO
Secretária Municipal de Administração Fazendária

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:AB489C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Processo nº 018/2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 003/2018.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: **S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 08.047.906/0001-73. Objeto: Contratação direta da dupla "João Bosco e Viníciu", por intermédio de seu representante exclusivo S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação de show artístico nas festividades da **IV Agropovo de Centralina**. Vigência: 22/03/2018 a 31/08/2018. Valor : R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.10.00 – 2.0063 - Realização de Diversos Eventos - 23.691.0015 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 578.

Centralina - MG, 26 de março de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:7BA32987

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal

nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 003/2018, em favor da empresa **RIO NEGRO & SOLIMÕES S/S LTDAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.354.054/0001-43, cujo objeto é a Contratação direta da dupla sertaneja "Rio Negro & Solimões" para apresentação de show artístico nas festividades do **3º AGROPOVO, no dia 28/07/2018.**

Dotação Orçamentária: 02.10.00 – 2.0063 - Realização de Diversos Eventos - 23.691.0015 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 578.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 05 de março de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:D3AFD400

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **CONTRATO 012/2018 - Processo nº 019/2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2018.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: **RIO NEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA**, CNPJ: 03.354.054/0001-43. Objeto: Contratação direta da dupla "Rio Negro e Solimões", por intermédio de seu representante exclusivo RIO NEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA, para apresentação de show artístico nas festividades da **IV Agropovo de Centralina**. Vigência: 22/03/2018 a 31/08/2018. Valor : R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentária: 02.10.00 – 2.0063 - Realização de Diversos Eventos - 23.691.0015 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 578.

Centralina - MG, 26 de março de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:9990A178

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DA AGROPOVO 2018 NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2018, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, tipo menor preço global, a empresa: **DAYANE DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA.**

VALOR GLOBAL R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – 2.0063 - Realização de Diversos Eventos - 23.691.0015 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 578.

Centralina, 24 de abril de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:714F3A60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **CONTRATO 012/2018 - Processo nº 019/2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2018.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: **DAYANE DIAS DE OLIVEIRA E CIA - ME**, CNPJ: 09.260.406/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DA AGROPOVO 2018 NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2018. Vigência: 24/04/2018 a 31/08/2018. Valor : R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.10.00 – 2.0063 - Realização de Diversos Eventos - 23.691.0015 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA 578.

Centralina - MG, 30 de abril de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:157DB1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2018

RESOLUÇÃO CMAS 003/ 2018

Dispõe sobre os gastos executados pelo Órgão Gestor com recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 16 de maio de 2018, com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs 934/ 01, 890/00, 726/95, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Apreciar, analisar e aprovar o Demonstrativo dos gastos da Assessoria de Promoção Social até o atual período.

Parágrafo Único: A execução é referente a repasses oriundos do ACESSUAS, PAEFI, Gestão SUAS, Gestão PBF e CADÚNICO.

Artigo 2º - Apreciar, analisar e aprovar as prestações de contas das instituições cadastradas no CMAS que receberam repasse referente a Lei 1.497 de 28 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 16 de maio de 2018.

LIBERALINA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2017 a 2019

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1B3F9235

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 004/2018

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/ 2018

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Serviço Estadual 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cláudio, do Estado de Minas Gerais em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2018, com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs 934/ 01, 890/00, 784/97, 726/95, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciar e deliberar o preenchimento do Plano de Serviço Estadual – ano 2018, referente a repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social.
Parágrafo Único - O Plano de Serviço é um instrumento eletrônico de planejamento/ previsão utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias à continuidade da transferência regular de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 13 de junho de 2018.

LIBERALINA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2017 a 2019

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4093F16C

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 005/2018

RESOLUÇÃO CMAS 005/ 2018

Dispõe sobre o Termo de Aceite ao cofinanciamento federal referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade; dispõe sobre o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal para o exercício de 2018 e dispõe sobre o Questionário Semestral Piso Mineiro Fixo.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 11 de julho de 2018, com base na Lei Municipal nº 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciar, analisar e **aprovar o Termo de Aceite** de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC
§1º - São elegíveis para o cofinanciamento federal do PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC, dentre outros:
Os municípios que recebam cofinanciamento federal para a oferta do PAEFI e que atendam mais de cinco casos no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC e não possuam cofinanciamento federal;
O aceite realizado pelo Gestor Municipal e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal passará a integrar o Plano de Ação do município.

Artigo 2º - Apreciar, analisar e **aprovar o Plano de Ação** para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – **ano 2018**.
§1º - O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/ previsão para organizar e validar as informações referentes àtransferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.
§2º - As informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social do Município.
§3º - O Plano de Ação possibilita que o Fundo de Assistência Social do Município, receba continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Artigo 3º - Apreciar, analisar e **aprovar o Questionário Semestral Piso Mineiro Fixo** – mês de referência junho de 2018.
Parágrafo Único: O questionário tem com objetivo monitorar a execução de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais cofinanciados com o recurso do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, bem como monitorar como esse recurso tem sido aplicado pelo município.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 11 de julho de 2018.

LIBERALINA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2017 a 2019

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3050B8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 155/2018- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CACI CONFORME CONVÊNIO 827356/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 155/2018, autuado em 03/07/2018, Pregão Presencial nº 040/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, conforme Termo de Convênio nº. 827356/2016, firmada entre o município de Cláudio e Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, com fundamentação legal no Decreto nº. 6.170 e Portaria Interministerial, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **DIGITAL**

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, CNPJ nº 05.448.910/0001-55, no valor global de R$ 3.166,00 (três mil e cento e sessenta e seis reais), **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.493.830/0001-63, no valor global de R$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta dois reais), **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO-ME**, CNPJ nº 22.619.793/0001-64, no valor global de R$ 4.559,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais), **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, CNPJ nº 07.422.644/0001-17, no valor global de R$ 2.919,10 (dois mil novecentos e dezenove reais e dez centavos), perfazendo um valor global de R$ 15.026,10 (quinze mil vinte e seis reais e dez centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 19 de Julho de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E354FD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 153/2018-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EQUIPAMENTO DA SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 153/2018, autuado em 25/06/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A aquisição de equipamentos médicos, conforme proposta nº. 11802.697000/1150-06 recurso de Emenda Parlamentar e Portaria nº 2.975 de 14 de Dezembro de 2011, que visa estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 17.799.066/0001-96, no valor global de R$ 4.119,00 (quatro mil cento e dezenove reais), **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, no valor global de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO-ME**, CNPJ nº 22.619.793/0001-64, no valor global de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 5.654,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 19 de Julho de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:59F3EAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL, ATENDENDO ADEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Dia da Licitação: **02/08/2018 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 19 de julho de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D5F6D40D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 039/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 060/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS.** Dia da Licitação: **02/08/2018 -** Horário: **10:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 19 de julho de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C50C3419

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 - Pregão Presencial – SRP N.º 026/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, BARRACA, GERADOR, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equivalentes. Valor Global da Ata: **R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** – Vigência da ata 12 (doze) meses – celebrado entre a PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO E OS FORNECEDORES: MINAS INTERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.460.233/0001-70 - Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a empresa HÉLIO DA SILVA LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

17.448.360/0001-53 - Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e a empresa WELINGTON BORGES LISBOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.875/0001-38 - Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e a empresa DANILO SOUZA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.765/0001-57 - Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) **-**

Cônego Marinho - MG, 20 de julho de 2018

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9FB576D8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 027/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2018 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO **– ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.157.786/0001-16 - sediada na Rua João Samaha, nº 125, Loja A - Bairro – Santa Branca, CEP – 31.565-411, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de R$ 8.617,70 (oito mil e seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)**,** e a empresa **MARIA URSULIA DE ANDRADE E CIA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de R$ 8.171,00 (oito mil e cento e setenta e um reais) e a empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.270.837/0001-56 - sediada na Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, Bairro - Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata / BA, no valor total de R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais) **-**

Cônego Marinho - MG, 19 de julho de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AD338503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 043

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2018.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DENTRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor de referencia: 194.604,19(cento e noventa e quatro mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:15 do dia 02 de AGOSTO de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital: Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 19 de julho de 2.018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AB69D5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº074/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de **DIEGO CAVALINI FURIATI** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR DE FORMA ADEQUADA O CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA**, no valor de R$ 500,00(quinhentos) reais mensais e totalizando um valor de R$ 6.000,00(seis) mil reais por um período de 12 meses, o imóvel está situado na Rua João Martins Borges, nº 75/centro . O preço está compatível com os praticados no mercado, tendo em vista o laudo de avaliação feito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 18 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:495E83BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS n*.º 001/2018,* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS ANEXAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR AMBIENTE ADEQUADO AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE ENGENHARIA 001/2018 E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

VL CONSTRUÇÕES LTDA ME

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 69.498,43 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018.

ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:64AD1EF8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2573/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonera, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, a partir do dia 19/07/2018, até então ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I**, por força de decisão do Processo Administrativo n° 001/2018 .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 18 de julho de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2D8BCBE2

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/07/2018	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 2.493,86
18/07/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 206,14
18/07/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 15,00
18/07/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.349,31

Conquista, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:63B81C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 075/2018
Pregão Presencial: 041/2018
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.

O Pregoeiro Oficial Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR**o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				07.322.601/0001-60	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO NEW HOLLAND, LINHA MÁQUINAS	104.000,00	104.000,00
VALOR TOTAL:					104.000,00

DESCONTO: 35%

Coração de Jesus/ MG, 18 de Julho de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:52C647C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 075/2018
Pregão Presencial: 041/2018
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				07.322.601/0001-60	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO NEW HOLLAND, LINHA MÁQUINAS	104.000,00	104.000,00
VALOR TOTAL:				104.000,00	

DESCONTO: 35%

Coração de Jesus/ MG, 19 de Julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0CB75704

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG– ERRATA – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **RETIFICAR**o edital do pregão presencial 42/2018.**ONDE SE LÊ**: No item 29 do anexo I termo de referencia "**MESA DE MAYO**. - Braço direito e esquerdo estofado na cor, com movimentos de abertura lateral e longitudinal. Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e vertical, estofado na cor. Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal, estofado na cor. Conjunto porta coxas e apoio de pés com avanço e recuo longitudinal em 320mm.- Encosto em alma de aço com suporte

de lençol; acionado no pedal por moto redutor.- Perneira em alma de aço acionado no pedal por moto redutor. Todo estofamento na cor e revestido com PVC cristal.- Assento em estrutura em aço acionado no pedal por moto redutor. Travesseiro apoio de cabeça anatômico estofado na cor e revestido em PVC cristal. Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho automática e volta a zero- Chave geral liga e desliga bipolar.- Fusível externo de segurança. Quatro (4)rodízios com freios.- Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V.- Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão.- Altura mínima 600mm.- Altura máxima 1050mm. Capacidade de elevação total – 250 kl.- Peso bruto – 125kg.- Peso líquido – 115kg. Largura total - 0,60mt.- Comprimento total – 1,70mt.- Garantia de um ano.- Embalagem medidas – 1,45mt x 0,80mt x 0,90mt. Apresentar Registro na ANVISA.;**LEIA-SE**: No item 29 do anexo I termo de referencia "**MESA DE MAYO**- Armação tubular com rodízios de 2", totalmente de inox, altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima:0,92m. Altura máxima: 1.25m. Dimensões da bandeja: 48,5cm de comp. x 32,5cm de larg. Apresentar Registro na ANVISA.

Coração de Jesus, 19 de Julho de 2018.

Setor de Licitações

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7954B198

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 033/2018

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais e considerando os princípios básicos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. A convocação de todos os servidores municipais ativos, afastados ou licenciados, para o recadastramento perante a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação pessoal, junto ao Departamento Pessoal na sede do município.

§1º. A convocação de cada servidor será realizada pela Secretaria Municipal em que se encontra lotado o mesmo, cabendo ao Secretário responsável providenciar o preenchimento da ficha de recadastramento e encaminhar a mesma ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme modelo de ficha de recadastramento constante do anexo único do presente Decreto.

§2º. As Secretarias Municipais receberão as orientações necessárias do Departamento de Pessoal para proceder ao recadastramento dos servidores de que trata o presente Decreto.

Art. 2º. Notificado pessoalmente para o recadastramento, deverá o servidor comparecer à Secretaria em que o mesmo se encontra lotado, no prazo assinalado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de locomoção ou por motivo de doença, poderá realizar o recadastramento por meio de PROCURAÇÃO PÚBLICA ou CURADOR, sendo que a Secretaria realizará visita domiciliar no prazo de 60 (sessenta) dias para validar o recadastramento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 17 de julho de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:00A61998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 43/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços – 24/2018, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL*.** Credenciamento e abertura: **01/08/2018 às 8h00min.** O edital esta disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 19 de julho de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:5A2C55D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 441, DE 19 DE JULHO DE 2018

"CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS QUE MENCIONA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e convocados os candidatos a seguir indicados para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
4º lugar	Edson Antônio Moreira

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;

III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de julho de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4BE719BD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 10/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA REGINA BAIA PINTO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 364.909.546-72, viúva do ex-segurado, Sr. **Wagner Alves Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 350.302.166-34, ocupava o cargo efetivo de Agente de Administração, falecido em 10 de julho de 2018, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo, a partir de 10 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 19 de julho de 2018.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B4765DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 009/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás glp 13 kg para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada. Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas Contratada: 2 M Distribuidora LTDA ME Reequilíbrio solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:
> Açúcar 5kg, de **R$ 6,79** para **R$ 8,76**
> Arroz tipo I 5kg de **R$ 8,99** para **R$ 10,70**
> Café 500g de **R$ 7,70** para **R$ 8,70**
> Feijão 1kg de **R$ 2,74** para **R$ 3,12**
> Feijão tipo 1 5kg de **R$ 13,20** para **R$ 15,05**
> eite em pé 400g de **R$ 7,90** para **R$ 9,09**

Couto de Magalhães de Minas, 18de julho de 2018

LILIAN FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:DAB6843F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
120ª Zona Eleitoral de Grão Mogol-MG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG.**

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral do Foro de Grão Mogol/MG, Doutor Nalbernard de Oliveira Bichara, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1°, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 25216284/0001-89, com sede em Cristália-MG, na Rua Pedreira n° 525, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu prefeito Edson Santos Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2018;

7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a diplomação dos candidatos eleitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, Daniel Emilio Raminho e Danielly Hermoso de Oliveira, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Grão Mogol, 05 de julho de 2018.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
NALBERNARD DE OLIVEIRA BICHARA
Juiz Eleitoral

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Cristália

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:E137A7DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 035/2018

PORTARIA Nº035, DE 19 DE JULHO DE 2018.

" Exonera ocupante de cargo comissionado, e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto do Art.38 da Lei Complementar Municipal nº220, de 30 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
DIRETOR ESCOLAR	MAGDA SUELY ALVES SILVA	465.473.756-34

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 19 de Julho de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:919A9A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 37/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de 1º Termo Aditivo a Contrato Administrativo nº PMCO 37/2017 que entre si celebram a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CLARO S.A. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/07/2019, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da Assinatura: 04/07/2018.

C. Otoni, 04/07/2018.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8D2A1539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 61 /2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e SILVEIRA & SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - MG**.** Objeto: contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em direito público no período de 12 meses, conforme condições de serviços estipuladas no **Anexo I**. Valor global R$52.800,00; vigência: 12 meses; Data da assinatura: 16/07/2018.

Cristiano Otoni, 16/07/2018

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:85C951F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 31/2018, autorizado pelo PL Nº 49/2018, para contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia02/08/2018 às 09.00h.Cópia integral do edital disponível no endereço:https://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni,19/07/2018.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F5AA40C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a republicação do Pregão Presencial Nº 22/2018, autorizado pelo PL Nº 38/2018, para contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos da frota municipal. Dia 02/08/2018 às 10.30h. Cópia integral do edital disponível no endereço:https://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni,19/07/2018.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0EB8605C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.254, DE 19 DE JULHO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO DE "AGNELO MATOSO PEDRAS" À AVENIDA CONHECIDA POR "ANDRADINA", SITUADA ÀS MARGENS DA RODOVIA MGT 259, NO BAIRRO CÉU AZUL, NESTA CIDADE DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Passa a denominar-se "Avenida Agnelo Matoso Pedras" a via pública conhecida por "Avenida Andradina", situada às margens da Rodovia MGT 259, no Bairro Céu Azul, na cidade de Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 19 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:41AC89AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.255, DE 19 DE JULHO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO BAIRRO GUIMARÃES ROSA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Feirantes do Bairro Guimarães Rosa, localizada na Rua Diadorim, nº 65, Bairro Guimarães Rosa, em Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.333.595/0001-89, com Protocolo nº 87558, Registro nº 8942, Livro 98A, pág. 123, no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 19 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9BDA0698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 091/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada em patrimônio cultural para registro de bens culturais de

natureza imaterial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 4.000,00. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 02.07.02.13.392.1302.2219.3.3.90.39.00.1.00.00-523 - Data: 19/07/2018**. PARTE: ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600 – CNPJ: 27.571.606/0001-33.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4A1223A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Objeto: Fornecimento de material de oficina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: a partir do dia 27/07/2018 e término em 31/12/2018 – Valor: R$2.392,00. Dotações Orçamentárias: 02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.00.00-917/ 02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.30.00.1.00.00-884/ 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.00.00-939 - Data: 13/07/2018 **– Parte: AMILTON CARLOS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 19.987.114/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:842574AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.194, DE 19 DE JULHO DE 2018

ALTERA A PORTARIA Nº 8.762, DE 10 DE ABRIL DE 2015 E ALTERAÇÕES, QUE NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E TÉCNICA PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 25262/2018, da Procuradora do Município, Doutora Maria Eunice Ascendino França,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 8.762, de 10 de abril de 2015 e alterações, que nomeia Comissão de Coordenação e Técnica para dar suporte aos trabalhos de revisão do Plano Diretor Estratégico de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Determinar que os trabalhos de Coordenação Geral da Equipe Técnica dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Estratégico sejam exercidos, em conjunto, pelos membros da Equipe de Coordenação a que se refere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 8.762, de 2015", até que sejam finalizados os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:96617BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.474, DE 17 DE JULHO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 3.462, DE 02 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE BARRACAS PARA O 38º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Municipal nº 2.375, de 05 de julho de 2006, e no Decreto nº 3.454, de 21 de junho de 2018 e,

Considerando o Ofício nº 083/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º do Decreto nº 3.462, de 02 de julho de 2018, que nomeia a comissão julgadora do Concurso de Barracas para o 38º Forró Beneficente de Curvelo, o § 3º com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 3º Os membros da Comissão Julgadora receberão a título de ajuda de custo o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada um".

Art. 2º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 3.462, de 2018, na forma seguinte:
"Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, estimadas em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correrão por conta da dotação 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.36.00-532-1.00.00".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Curvelo, 17 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2A6C2BEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.477, DE 19 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicacao Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.3.90.39.00 076 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 950,00
1.00.00 Recursos Ordinários 950,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 254 Material de Consumo 11.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.950,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicacao Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.3.90.36.00 075 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 950,00
1.00.00 Recursos Ordinários 950,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
4.4.90.52.00 260 Equipamento e Material Permanente 11.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 11.000,00
TOTAL: R$ 11.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C9B97287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.478, DE 19 DE JULHO DE 2018

ATUALIZA AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 155/2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as áreas de abrangência das Estratégias Saúde da Família - ESFs nas zonas urbana e rural do Município de Curvelo, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de julho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.477, de 19 de julho de 2018)

ESF BANDEIRANTE

BANDEIRANTES I: RUA COLUMBIA, RUA COLORADO, RUA DALLAS, RUA GENEBRA, AV. ATLANTICA, AV. ANTARTIDA, RUA BELGICA, RUA SERVILHA, RUA CLEVELANDI, RUA NEIVA, RUA IBIÁ, RUA MARIA MADALENA, RUA EUFRATES, RUA MAURITÂNIA, RUA DANUBIO.

BANDEIRANTES II: RUA JACAREI, AV. JAIBA, RUA MONTE SION, RUA NOVA AURORA, RUA NOVA BETÂNIA, RUA NOVA OLINDA. RUA NOVO ORIENTE, RUA ITAJAÍ, AV. SANTARÉM, RUA TURMALINA, RUA ITAMBÉ.

GUIMARÃES ROSA: AV. III (A PARTIR DO CRUZAMENTO DA AV. CORPO DE BAILE ATÉ A DIVISA DO BAIRRO BANDEIRANTE II), AV. SAGARANA, RUA AUGUSTO MATRAGA, RUA BREJEIRINHA, RUA BURRINHO PEDREZ, AV. CORPO DE BAILE, RUA DAS GRAÇAS, RUA BURITI GRANDE (A PARTIR DO CRUZAMENTO DA AV. CORPO DE BAILE ATÉ A DIVISÃO DO BAIRRO BANDEIRANTE II), RUA RECADO DO MORRO, RUA MANUELZÃO, RUA MIGUILIM.

ESF BELA VISTA

BELA VISTA: RUA ABRAÃO LINCOLN (Nº 11 AO 526), RUA CEARÁ (Nº 96 AO 217), AV. DEPUTADO RENATO AZREDO (Nº 435 AO 613), RUA SENADOR LIMA GUIMARÃES (Nº 415 AO 553), AV. INTEGRAÇÃO (Nº 90 AO 2996), RUA AMAZONAS (Nº 166 AO 194), RUA BOLÍVIA (Nº 07 AO 150), RUA CORUMBÁ (Nº 16 AO 214), RUA CHILE (Nº 15 AO 192), RUA EUZÉBIO PEREIRA (Nº 150 AO 225), RUA OLEGÁRIO MACIEL (Nº 293 AO 321A), AV. OTHON BEZERRA DE MELLO (Nº 1732 AO 1900) RUA SENADOR PÉRICLES PINTO (Nº 171 A 310), RUA SIMPLICIANO PINTO (Nº 147 AO 253), Rua Rodrigues Alves (nº 378 aO 590A), Avenida Othon Bezerra de Mello (nº 1798 aO 2236A), Rua Bandeirantes (nº 13 aO 51), Rua Ceará (nº 03 aO 71), Rua Goiás (nº 26 aO 480), Rua Euzébio Pereira (nº 05 aO 74), Rua Itabira (nº 22 aO 225), Avenida Integração (nº 60 aO 2450), Rua Primeiro de Maio (nº 07 aO 420), Rua Vila Cândida (nº 12 aO 126), Rua Senador Lima Guimarães (nº 07 aO 369), Rua Amazonas (nº 12 aO 134), Rua Gastão Coimbra (nº 22 aO 127), Rua Senador Péricles Pinto (nº 15 aO 139), Rua Simpliciano Pinto (nº 17 aO 135a), Avenida Deputado Renato Azeredo (nº 35 aO 399), Avenida Othon Bezerra de Mello (nº 1376 aO 1408), Rua Doutor Werna (nº 03 aO 495), Rua Pitágoras (nº 15 aO 163), Rua Padre Paulo Ruthen (nº 08 aO 431), Praça Orestes Ricardo (nº 08 aO 10), Rua Platão (nº 10 aO 59), Avenida Othon Bezerra de Mello (nº 1452 aO 1728), Rua Aristóteles (nº 22 aO 78), Rua Coronel José Brígido (nº 10 aO 344), Rua Euzébio PereirA (nº 235 aO 426), Rua Equador (nº 09 aO 80), Rua Gastão Coimbra (nº 165 aO 244), Rua Rodrigues Alves (nº 05 aO 70), Rua Santa Catarina (nº 03 aO 304), Rua Mato Grosso (nº 09 aO 124), Rua Olegário Maciel (nº 12 aO 233), Rua Rodrigues Alves (nº 135 aO 356).

ESF BOM JESUS

BOM JESUS: RUA ALVORADA VERDE, RUA ANGATUBA, RUA ANGUERAS, RUA BEIRA LINHA, RUA CONGONHAS, RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, RUA ESTIVA, RUA BOM JESUS, RUA CAFELÂNDIA, RUA GUTEMBERG, RUA OLHOS D'ÁGUA (EXCETO Nº 06,16,50,50A, 56,56A,62), RUA EVA, RUA PEDRO AMÉRICO, RUA PINHUÍ, RUA TIJUCA, RUA TOMÉ DE SOUZA, RUA SOLEDADE, BECO TOMÉ DE SOUZA;

SANTA MARIA: AVENIDA CARIJÓS, RUA ALVARES CABRAL, RUA BENJAMIN FRANKLIN, RUA CAIÇARA, RUA CASSIMIRO PEREIRA DINIZ, RUA GONÇALVES DIAS, RUA LEONARDO DA VINCI, RUA MIGUEL ANGELO, RUA MUNDIAL, RUA SOLIMÕES, RUA VALDEMAR BORGES, RUA VIÇOSA, RUA WASHINGTON LUIZ, RUA ASTECA;

ELDORADO: RUA ACHILLES DINIZ COUTO, RUA AGUAS FORMOSAS, RUA IRMÃ YEDA, RUA PEQUI, RUA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA;

DENISE II: RUA GILBERTO MATOSO.

ESF CAIC

BELA VISTA: Rua Almirante Barroso, Rua Bernardo Mascarenhas (nº 310 ao 680), Rua Celina Diniz, Rua Costa Rica, Rua Engenheiro Geraldo Véo, Rua José Mariano, Rua Juca Véo (nº 520 ao 632), Rua Manoel de Abreu (nº 22 ao 231A), Rua Pernambuco, Rua Piracicaba, Rua Raimundo Soares do Nascimento Neto, Rua Rebouças, Rua Rio Bamba, Rua Rio Carambola, Rua Rio Pardo, Rua Salgado Filho (nº 07 ao 95), Rua Santos Dumont (nº 11 ao 151), Rua Sergipe;

BELA VISTA/SÃO PEDRO II: Rua Espírito Santo, Rua Sebastião Mozarino Pereira;

LÉO BATISTA: Avenida Bias Fortes (nºS 55, 53, 51, 49), Rua Dias Gomes, Rua Governador Valadares, Rua Hipócrates, Rua Honduras, Rua Humaitá, Rua Marquês de Olinda, Rua Paraná, Rua Petrópolis;

SÃO PEDRO II: Rua Amapá, Rua Maranhão, Rua Mato Grosso do Sul, Rua Minas Gerais, Rua Rondônia, Rua Roraima;

VILA DE LOURDES: Rua Padre Sérgio Ribeiro, Rua Pensilvânia;

VILA DE LOURDES/LÉO BATISTA: Avenida Integração (nºS 80, 82 A, 97F, 162, 172, 174, 147 A, 178, 190, 196, 198 A, 198 B, 212, 222 F, 236, 242, 250, 486, 494, 500, 530, 570, 594, 598 A, 600, 608, 612, 628, 630, 640, 650, 660, 670, 674, 678, 690, 768, 770, 772, 774, 776 F, 786, 1057, 1065), Avenida Léo Batista.

ESF ESPERANÇA

ESPERANÇA: AVENIDA BIAS FORTES (Nº 183), AVENIDA ESPERANÇA (Nº 2 AO Nº 896), AVENIDA LUIZ PINTOR, AVENIDA GUARANÉSIA, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA F, RUA G, RUA H, RUA I, RUA J, RUA L, RUA ALÉM PARAIBA, RUA ANDES, RUA ANDRADAS, RUA ANTONIO RIBEIRO, RUA ATERRADO, RUA BAMBUI, RUA BRASILIA, RUA CARLOS CHAGAS, RUA CARLOS PRATES, RUA CONFINS, RUA DR. VIANA ESPECHIT, RUA ENGENHEIRO NAVARRO, RUA EVANGELISTA, RUA FRANCISCO BISPO, RUA INDONÉSIA, RUA ISLÂNDIA, RUA HIMALAIA, RUA JUSTINIANO GONÇALVES, RUA MANOEL MOREIRA, RUA MARINA BORGES, RUA MARÍA HERCÍLIA, RUA MARIO CÉLIO DA FONSECA, RUA MARX, RUA NAGASAKI, RUA NOVA VISTA, RUA PACAJUS, RUA POÇOS DE CALDAS, RUA REBOUÇAS (nº 1730 aO 1122), RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA SÃO MIGUEL, RUA SERENATA, RUA SINHÁ REGINALDA, RUA VARZELÂNDIA, RUA WANDERSON RICARDO;

CIDADE NOVA: RUA OSAKA, RUA EXPEDITO, rua araras, RUA TERENOS, RUA IBIAÍ, AVENIDA IBIRAPUERA, RUA KIOTO, RUA SOUZA PINTO, RUA TAIÔ, RUA CANTO DO SÁBIA, RUA RIO ESPERA, RUA SAUL PINTO, RUA TAIÚVA, RUA TANABI, RUA VILA ALTA, RUA UCHOA, RUA URUTAI, RUA VARGEM ALTA, SÍTIO SANTA EDWIRGES;

RESIDENCIAL CAMPESTRE: AVENIDA BIAS FORTES (Nº 183), RUA ACARA, RUA ALMA GÊMEA, RUA CARAMUJO, RUA CATAGUASES, RUA LAMBARI, RUA MISERICÓRDIA, RUA PENTÁGNA, RUA RAMALHETE, RUA TRÊS ILHAS;

ZONA RURAL: SÍTIO SAGRADA FAMÍLIA, SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (br135), SÍTIO RECREIO (br135), SÍTIO RIACHO FUNDO (br135), SÍTIO SACO DA MARGEM (br135), SÍTIO SAGRADA (br135).

ESF IPIRANGA

IPIRANGA 1: RUA A, RUA B, RUA C, rua d, rua e, rua f, rua g, rua l;

IPIRANGA 2: RUA L, RUA J, RUA H, RUA I;

IPIRANGA 3: AVENIDA IPIRANGA, RUA M, RUA X, RUA Y, RUA Z, RUA N, RUA E, RUA F, RUA G, RUA H, RUA I, RUA J, RUA K, RUA W;

IPIRANGA 4: RUA K2, RUA V, RUA D, RUA U, RUA K, RUA T, RUA S, RUA R, RUA R1, RUA R2;

PONTE NOVA 1: ALAMEDA DOS CANARIOS, ALAMEDA DOS PINTASSILGOS, ALAMEDA DOS SABIÁS, ALAMEDAS UIRAPURUS, ALAMEDAS UIRAPURUS, RUA OLAVO BILAC, AVENIDA BRASIL, AVENIDA LEITE RIBEIRO, ALAMEDA PABLO PICASSO, RUA LEONARDO DA VINCE, RUA CANDIDO PORTINARI;

PONTE NOVA 2: RUA rio DAS FLORES, RUA 14, AVENIDA BELEM DO PARÁ, RUA BELEM DO PARA, RUA CARMO DO PARAIBA, RUA ITAIPAVA, RUA NATIVIDADE, rua matO verde, rua tailandia, rua xique-xique, rua são joão batista, rua imperial, rua acre.

ESF MATO DO ENGENHO

BELA VISTA I: RUA PADRE SEBASTIÃO LIMA BORGES (Nº 128 AO 620), RUA CASA BLANCA, RUA GUIMARÃES ROSA (Nº 19 AO 603), RUA MACHADO DE ASSIS (Nº 348 AO 547), RUA WENCESLAU BRÁZ (Nº 07 AO 178), RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO SALES (Nº 461 AO 579), RUA VITAL BRASIL (Nº 13 AO 130), RUA EPITÁCIO PESSOA (Nº 17 AO 190), RUA CRISTIANO PENA (Nº 21 AO 360), RUA FRANCISCO SALES (Nº 44 AO 455), RUA MACHADO DE ASSIS (Nº 13 AO 321), RUA TEREZA BECATINI (Nº 21 AO 376), RUA JUCA VÉO (Nº 55 AO 477), RUA JOSÉ DE ALENCAR (Nº 14 AO 512), RUA JOSINA MOURTHE (Nº 09 AO 621), RUA BERNARDO MASCARENHAS (Nº 33 AO 315), RUA SANTOS DUMONT (Nº 200 AO 442), MANOEL DE ABREU (Nº 284 AO 576), RUA SALGADO FILHO (Nº 134 AO 570);

BELA VISTA II: RUA CARINHANHA, RUA AMARANTE, RUA AMPARO, SÍTIO ANTONIO I, SÍTIO ANTONIO II, SÍTIO ANTONIO III, RUA CAIM, RUA JAPORÁ, RUA CAMPO VERDE, RUA CAPELINHA, RUA BALSA NOVA, RUA ARACAJÚ, RUA CAMPO FORMOSO, SITIO NOVO SONHO;

ZONA RURAL: ESTÂNCIA DAS GARÇAS, NOVA ERA I, NOVA ERA II, SITIO GAMELEIRO, SITIO SANTANA, SITIO MÃE NATUREZA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO III.

ESF PONTE NOVA

PONTE NOVA: Rua Aporá, Rua Ouro Branco, Av. Brasil/SUZANA PINTO CANABRAVA (Nº 31 AO 1954), Rua Bartolomeu Dias, Rua Quincas Borbas, Rua Brumadinho, Rua Ceará Mirim, Rua Ibicaré, Rua Gaivotas, Rua Montes Claros, Rua Cachoeira da Prata, Av. Belém do Pará (Nº 85, 234 e 301), RUA CARUARÚ (Nº 210), Av. Ponte Nova (Nº 123 aO 1591), Beco Ponte Nova;

CARMELITA ARRIEIRO: Rua Miguel Ferreira Santiago, Rua Tomás Otávio de Carvalho, Rua Girassol, Rua das Hortências, Rua São José dos Campos, Rua Datas, Rua Luxemburgo, Rua Caetés, Rua dos Paivas, Rua André Luiz, Rua Vitória Régia, Rua Aroeira, Rua Barra Bonita, Rua Bananeira, Av. Carmelita Arrieiro, Rua Campos Gerais, Rua Campos Novos, Rua Santa Edwirges, Rua São Judas Tadeu, Rua Barão do Indaiá;

ZONA RURAL: SITIO BOA VISTA, FAZENDA ZÉ PÃO, SITIO SANTA ISABEL, RETIRO DA LAGOA, SITIO DO ARGEU, SITIO SÃO FRANCISCO, RECANTO DOS SONHOS, CLUBE DO MOURA, FAZENDA ENGENHO NOVO, FAZENDA BOI CAIDO, FAZENDA RIACHO DOS VELHOS, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA EXTREMA, FAZENDA NOVA (OSCAR MARTINS), FAZENDA ASA BRANCA, FAZENDA LAGOA DOURADA, FAZENDA CASA GRANDE, FAZENDA DO MOURA, FAZENDA ESPLANADA, RANCHO FLECHE, FAZENDA PINDORAMA, SITIO CABECEIRA DA LAGE.

ESF SANTA CRUZ

SANTA CRUZ: Av Milton Joaquim Diniz, Fazenda Santa Cruz, Rua Açucena, Rua Araponga, Rua Araras, Rua Itapemirim, Rua Melo Viana, Rua Osvaldo Cruz, RUA Magnolia, Rua Raul Soares, FAZENDA CURTUME, FAZENDA POÇO AZUL, FAZENDA GRANJA AMERICA 1 E 2, FAZENDA GARRINCHA, FAZENDA ESPIGÃO, FAZENDA SANTO ANTONIO, FAZENDA DONA ANTONINA, rua rita antunes (nº 12 ao 938);

BOM JESUS: Beco do Juvenal Gonzaga, Rua Juvenal Gonzaga (nº 514 ao nº 1100), Rua Olhos D'Agua (Nº50,62,72);

ALTO DOS PINHEIROS: Rua CICINHA SANTANA, RUA JOEL REZENDE, Rua José Ribas Dornas, Rua Renato Mourthè Sampaio, Rua Nazaré Cardoso, Rua Olga Dornas, Rua Dirceu Augusto Alemão, Rua Mauro Nogueira, RUA JOAB JOSÉ DOS passos;

SERRA VERDE: Rua Alexandre Ricardo Filho, Rua Antônio Otaviano, Rua da Luz, Rua Igarapé, Rua Iguatama, Rua Itabirinha, Rua Lavras, Rua Lindóia, Rua Macapa, Rua Mariluz, Rua Martinho Campos, Rua Pedra Branca, RUA PONTAL, RUA MARILUZ;

CHACARA SANTO ANTÔNIO: Rua Antônio Gabriel Diniz, Rua Augusto Neri, Rua Clotilde Soares de Freitas, Rua Edmundo Diniz Lercy, Rua José Soares Santana, Rua Pedro Mourthe Sampaio, Rua Tancredo de Oliveira Pena, Rua Tereza Lídia Puntel, Rua Thales Mileto;

SERRA VERDE/CHACARA SANTO ANTÔNIO: Rua Venus Galupo, Rua Antônio Simões.

ESF SANTA RITA

SANTA RITA: Rua Guaicurus, Rua Marabela, Rua José Mascarenhas Diniz, Rua Aguinaldo Diniz, RUASANTA Maria, Rua Santa Rita, Rua Paracatú, Rua Almirante Tamandaré, Rua Travessia São Tarcisio, Chácara dos Leõs, RUA AGUINALDO DINIZ, Rua Antônio Diniz, Rua Pedro de Assis Mol, Rua Brasiliense, Rua São Tarciso, Rua Geraldo Diniz, RUA CAMÉLIA;

CÉU AZUL: Rua Inimutaba, Rua São João Del Rey, Rua Crisciuma, Rua Gramado, Rua Bem-Ti-Vi, RUA AFONSO Diniz, Rua Bauru, Rua Barretos, Rua Buenopolis;

AEROPORTO: Rua Araguari, Rua Formiga, Rua Alfenas, Rua Andradina, Rua Barão de Cocais, rua Ubatuba, Rua Macaí, Rua Cambé, RUA SOBRAL, RUA ARCOS, RUA ALMENARA;

CIDADE JARDIM: Rua Carandaí, Rua Ourinhos, Rua Bom Despacho, Rua Frutal, Rua Três Corações, Rua Guaxupé, Rua matutina, Rua Amador Alves de Jesus, Avenida Santa Rosa, Rua Itajubá, Rua Itapui,

SAROBÁ: Rua Lotário Mendes, Rua várzea da palma, Rua Pacifico MASCARENHAS (NºS 851, 932, 985, 766, 795, 931, 910, 844, 852, 931A, 911, 925, 790, 787, 798A, 798F, 794, 792, 798, 781, 892, 754, 824, 731, 753, 741, 158, 816, 733, 881, 849, 881A, 861, 861A, 888), Rua Coronel José Guilherme (nºS 248, 130 A, 804, 141; 161, 249, 257, 258, 150, 733, 222), RUA GENERAL CARNEIRO (NºS 785, 787, 767, 819, 859, 860, 888, 796, 737, 749, 847, 700, 881, 736, 195, 770, 740, 767, 780, 781, 767F), Rua Mangabeiras, RUA LUIZ EUZÉBIO (NºS 351B, 351, 365, 451, 441, 375, 351A, 405, 485, 397, 147), Rua Afonso Penna (NºS 874, 776, 774), Rua raphael Martins França (NºS 843, 813, 585), RUA JOAQUIM FELÍCIO (NºS 851, 856, 838, 771, 727, 801, 364, 850, 820, 878), Rua São Cristovão, Rua São Geraldo, Rua Rui Barbosa, RUA DONA IDA (NºS 13, 37, 42, 92, 164, 179, 230, 349, 17, 173, 218, 105, 172, 177, 163, 153, 152, 89, 77, 110, 67, 41, 38, 34, 30), RUA MARINGÁ (NºS 91, 34, 64, 80, 100, 117, 128, 116, 141, 117A, 100A, 62, 121, 10, 112, 111, 101, 116, 91, 37), Rua Marília, RUA JOAQUIM FELÍCIO (NºS 1145, 1201, 1209, 1155, 1145f, 875, 887, 905, 1171, 1119), Rua Antão Lopes de Mello, BEIRA- LINHA (NºS 80, 78, 70, 39, 38, 02, 18, 74, 34, 34A), OTHON JÚNIOR (NºS 525, 499, 494, 432, 418, 417, 414, 410, 405, 530, 393, 412, 394, 431, 510, 384, 530A, 406, 419, 485, 444, 456, 470, 473, 474, 482, 486, 547, 680), James Londes (NºS 446, 422, 410, 458, 435, 417, 398, 407, 415, 417a, 419,422A, 434, 670), Othon Bezerra de Melo (NºS 382, 400, 262, 292, 392), Luiz Bezerra de Melo (NºS 414, 402, 390, 377, 426, 389, 389-1), Rua Alberto Bezerra de Melo (NºS 680, 388), Rua Capineiras (NºS 13, 24, 18, 11, 10, 12, 14, 16a, 20, 17), Fazenda Santa Maria;

ZONA RURAL: Fazenda Olhos D'Agua, Sitio Céu Azul, Fazenda do Leme, Fazenda Ganja São Mateus, Fazenda Boa Vista, Fazenda Sumidouro, Sitio Terezinha, Fazenda Bom Jesus, Fazenda do Estreito, Fazenda Magabeiras, Fazenda Cossisa, Fazenda do Atalho, Fazenda Chico Mazinho, Fazenda Plan, Sitio Beija Flor, Fazenda 2 meninas, Fazenda Lagoa do Capim, Fazenda Aroeiras, Fazenda Céu, Fazenda Varginha, Fazenda do Leme, Sitio Avenida, Fazenda Barreiro das pedras, Sitio Picão de cima, Sitio Ouro branco, Fazenda paraíso, Fazenda Grota Funda, Sitio Campo Alegre, Sitio Santa Maria, Sitio Terra nova, Sitio da Gruta, Fazenda Vista Alegre, Fazenda de Ração, Fazenda Novo Horizonte, Fazenda sumidouro.

ESF SANTA FILOMENA

SANTA FILOMENA: RUA ACASSIA (Nº 43 AO 218), RUA ANGICAL (Nº 32 AO 44), RUA BALDIM (Nº 94 AO 153), RUA BARRA MANSA (Nº 13 AO 300), RUA BOGOTA (Nº 51 AO 386), Av. Brasil/SUZANA PINTO CANABRAVA (Nº 30 AO 735), RUA BUTATÃ (Nº 39 AO 244), RUA CAIRO (Nº44 AO 126), RUA CAIRO (Nº 44 AO 126), RUA CAMPINAS (Nº 12 AO 521), RUA CASCAVEL (Nº 24 AO 103), RUA CONCHAS (Nº 174 AO 320), RUA CONDOR (Nº 46 AO 371), RUA COQUEIRAL (Nº 53 AO 106), RUA GUARÁ (Nº 52 AO 172), RUA HORTO (Nº 37 AO 267), RUA JÕAO RAMALHO (Nº 90 AO 287), RUA JOSÉ RIBEIRO DA FARIA (nº 248), RUA JOSÉ COSME LOPES (Nº 46 AO 427), RUA FLORESTA (Nº 25 AO 84), RUA LAPA (Nº 35 AO 408), RUA LASSANCE (Nº 22 AO 282), RUA LISBOA (Nº 95 AO 131), RUA MATARAZZO (Nº 21 AO 267), RUA MONJOLOS (Nº 31 AO 55), RUA MONTE CARMELO (Nº 59 A 163), RUA MONTEVIDEL (Nº 35 AO 107), RUA POUSO ALEGRE (Nº 27 AO 146), RUA SÃO LUCAS (Nº 39 AO 205), RUA SÃO TIAGO (Nº 47 AO 110), RUA SAVASSI (Nº 65 AO 600), RUA TANGUA (Nº 45 AO 210);

JARDIM PARAISO: FERNÃO DIAS - CHÁCARA (Nº 42 AO 259), RUA CAMPOS ELÍSIO (Nº 79 AO 311), RUA CANAÃ (Nº 45 AO 270), AVENIDA BIAS FORTES (Nº 2622 AO 2780), AVENIDA BIAS FORTES (Nº 545 AO 2320), AVENIDA BIAS FORTES (Nº 148 AO 2210), RUA CAMPOS ELÍSIO (Nº 79 AO 311), RUA CANAÃ (Nº 45 AO 270), RUA CHICA DA SILVA (Nº 35 AO 221), RUA EXPLANADA (Nº 65 AO 147), RUA FORMOSA (Nº 44 AO 222), RUA FÊNIX (Nº 135 AO 499), RUA ALAMEDA GASTÃO DE PAULA (Nº 979 AO 1571), RUA ILHEUS (Nº 30 AO 60), RUA JOINVILLE (Nº 45 AO 378), RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA (Nº 62 AO 2606), RUA MARIA AUGUSTA DE SOUZA (Nº 113 AO 121), RUA ORQUESTRA LIVRE (Nº 114 AO 201), RUA PADRE JOSÉ ANCHIETA (Nº 12 AO 193), RUA PADRE JOSE ANCHIETA (Nº 55 AO 63), RUA PAMPULHA (Nº 291 AO 297), RUA PETROLINA (Nº 95 AO 216), RUA PORTO (Nº 44 AO 310), RUA RENASCENÇA (Nº 18-A AO 290), RUA RIO DE JANEIRO (Nº 15 AO 266), RUA SUMARÉ (Nº 65), RUA VIOLETA (Nº 40 AO 125);

RESIDENCIAL LOURDES: AVENIDA EIFFEL (Nº 63 AO 675), RUA ASSUNÇÃO (Nº 34 AO 227), RUA ATENAS (Nº 22 AO 224), RUA BAHAMAS (Nº 16 AO 228), RUA BIRMÂNIA (Nº 20 AO 166), RUA BUDAPESTE (Nº 6 AO 120), RUA CARACAS (Nº 21 AO 149), RUA FILADÉLFIA (Nº 15 AO 302), RUA HAVAÍ (Nº 20 AO 240), RUA HONG KONG (Nº 50 AO 155), RUA JAMAICA (Nº 41 AO 176), RUA KÊNIA (Nº 35 AO 262), RUA LONDRES (Nº 67 AO 227), RUA MADRI (Nº 50 AO 77), RUA MISSISSIPI (Nº 51 AO 370), RUA MONTREAL (Nº 34 AO 570), RUA NILO (Nº 26 AO 103), RUA NOVA IORQUE (Nº 175 AO 275), RUA PERSAS (Nº 26 AO 119), RUA SINGAPURA (Nº 34 aO 239), RUA SUECIA (Nº 27 AO 319), RUA TEXAS (Nº 54 AO 328), RUA TORONTO (Nº 40 AO 215), RUA VON BROWN (Nº 40 AO 255), RUA XANGAI (Nº

07 AO 351), RUA XANGRILÁ (Nº 35 AO 100), RUA ZAIRE (Nº 34 AO 271).

ESF SÃO GERALDO

GUIMARÃES ROSA: RUA DONA CHIQUITINHA, RUA FLODUARDO, RUA RIOBALDO, RUA DIADORIM, AVENIDA 3 (A PARTIR DO CRUZAMENTO DA AVENIDA SAGARANA ATÉ A DIVISA COM O BAIRRO SÃO GERALDO), RUA BURITI GRANDE (APARTIR DO CRUZAMENTO COM AVENIDA CORPO DE BAILE ATÉ A DIVISA COM O BAIRRO SÃO GERALDO);

SÃO GERALDO: RUA NORUEGA, RUA PLATINA, RUA BERLIM, RUA SIDNEY, RUA CANÁRIOS, RUA MONTEREY, RUA FLÓRIDA, RUA VENEZA, RUA ROSÁRIO, RUA REINO UNIDO, RUA ANTILHAS, RUA MILÃO, RUA NÁPOLIS, RUA GÊNOVA, RUA DINAMARCA, RUA TAGUATINGA, RUA MARCÉLIA, RUA VALÊNCIA, RUA BARCELONA, AV BIAS FORTES (KM 4), RUA PAPAGAIO, RUA ANTILHAS;

LUCIO CARDOSO: RUA A OU PROFESSORA ALMIRA MARQUES PEREIRA, RUA B OU PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA GODOY, RUA C OU PROFESSORA MARIA ALICE DINIZ GOMES DE ALMEIDA, RUA D OU PROFESSORA MARIA JOSÉ DINIZ RESENDE, RUA E OU PROFESSORA AMÉLIA SILVA CASTRO, RUA F OU PROFESSORA DIVA PINTO DE BARROS, RUA G OU PROFESSORA DORA RODRIGUES COSTA, RUA H OU PROFESSORA MALVINA GUIMARÃES AMARANTE, RUA I OU PROFESSORA RAIMUNDA AUGUSTA DE SOUZA, RUA J OU PROFESSORA ELISA OCTAVIANO DE ALVARENGA, RUA K OU MESTRE THOMAZ DUARTE, RUA L OU PROFESSORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA, RUA M OU PROFESSORA MARIA RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, RUA N OU PROFESSORA CECILIA OCTAVIANO DE ALVARENGA, RUA O OU PROFESSORA LOURDES FREDIANI, PRAÇA 01 OU PRAÇA DO SABER.

ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA

JK: RUA GABRIEL GONZAGA, RUA MARIA DE JESEUS, RUA ESMERALDAS, RUA SALVADOR, AV. JK, RUA IRMÃOS TOLENTINO, RUA BÁRBARA HELEODORA, RUA TIRADENTES, RUA OURO PRETO, RUA PRIMEIRO DE MAIO, RUA ZUMBI DOS PALMARES, RUA VILA RICA, RUA TIMÓTEO GOMES REIS, RUA OSVALDO MOREIRA SILVA, RUA JOAQUIM ALVES DE SOUSA, RUA SALVADOR CAMPOS, RUA PEDRO MARTINS DOS SANTOS, RUA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, RUA JOSÉ ALVES DE LOUSADA, RUA MILTON GUIMARÃES, RUA BERLAMINO JOSÉ TOLENTINO, RUA OSÓRIO ALVES COSTA, RUA JOÃO FELÍCIO SILVA, RUA VICTOR PEREIRA DE FREITAS, RUA HENRIQUE VIANA, RUA SAUDADE, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, RUA FLORESTA, RUA IPIRANGA, RUA MARIA PAULA TOLENTINO, AV. 15 DE NOVEMBRO, RUA JUVENAL ASSIS GUIMARÃES, RUA ASTOR CASTRO MACHADO, TREVÃO, RUA IRMÃOS ALMEIDA, RUA JOSÉ ALVES GUIMARÃES, RUA VELINA MARQUES, RUA TEREZA NEVES DE SOUSA, RUA JOAQUIM CATARINO, RUA JOÃO ALVES GUIMARÃES, PÇA. SÃO JOSÉ, RUA WILSON ALVES DOS SANTOS, RUA JOSÉ JOÃO CAMPOS, RUA DAVI CAMILO ALMEIDA, RUA PRIMAVERA, RUA JOSÉ GONÇALVINHO, BECO DA SAUDADE, RUA LUSIMAR FERNANDO DOS SANTOS, RUA ELMAR DE OLIVEIRA MACHADO, RUA DIAMENTE.

ZONA RURAL: FAZENDA LAMARÃO, FAZENDA MONJOLOS, FAZENDA BANGUELO, FAZENDA MATA DA ONÇA, FAZENDA JANDÁIA, PANTAME, RUA ISRAEL ALTINO, FAZENDA CANADÁ, FAZENDA SANTA RITA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, FAZENDA JANDAR, GENTIL, VARGINHA.

ESF VILA DE LOURDES

VILA DE LOURDES: SENADOR LIMA GUIMARÃES (Nº 130 AO 1089), AVENIDA BIAS FORTES (Nº 891 AO 1581), RUA MÉXICO (Nº 11 AO 78), RUA VICTOR MEIRELES (Nº 20 AO 116), RUA PERU (Nº 10 AO 131), AVENIDA INTEGRAÇÃO (Nº 110 AO 2959), RUA URUGUAI (Nº 25 AO 111), PRAÇA MARIA GONÇALVES (Nº 22 AO 174), RUA PORTO ALEGRE (Nº 20 AO 110), RUA NILO PEÇANHA (Nº 10 AO 998), RUA PAU BRASIL (Nº 37 AO 994), AVENIDA RENATO AZEREDO (Nº 659 AO 1185), BECO NITEROY (Nº 26 AO 776), BECO ITÚ (Nº 20 AO 56), RUA PAULO SALVO (Nº 18 AO 291), RUA NITEROY (Nº 21 A 1028), RUA NOVO HORIZONTE (NºS 130, 150, 160), RUA MIRASSOL (Nº 18 AO 395F), RUA CANADA (Nº 35 AO 341), RUA CEARA (Nº 258 AO 570), RUA PRIMEIRO DE MAIO (Nº 465 AO 655), AVENIDA INTEGRAÇÃO (Nº 191 AO 2885), RUA BELO HORIZONTE (Nº 10 AO 2885), RUA SALINAS (Nº 32 AO 90), RUA ANDARAI (Nº 23), RUA POMPEIA (Nº 13 AO 965), RUA NILO PEÇANHA (Nº 07 AO 441), RUA MINISTRO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Nº 157 AO 762), RUA ARGENTINA (Nº 16 AO 130), RUA PADRE CAROLINO (Nº 14 AO 155), RUA VENEZUELA (Nº 20 AO 169);

SANTA FILOMENA: RUA CURIOL (Nº 35 AO 120), RUA CAXAMBU (Nº 40 AO 54), AVENIDA BIAS FORTES (Nº 1184 AO 1470), RUA PADRE EUSTAQUIO (Nº 42 AO 300), RUA JOSÉ RIBEIRO DE FARIA (Nº 60 AO 240), RUA SILVA MEDEIROS (Nº 15 A O209).

ESF VILA SÃO JOSÉ

VILA SÃO JOSÉ: AVENIDA BIAS FORTES (Nº 3795 AO 4150), RUA SENHOR DOS PASSOS, RUA BOM SUCESSO, RUA GENERAL GERALDO MASCARENHAS, RUA JOÃO XXIII, AVENIDA BIAS FORTES (Nº 3714 AO 3760), AVENIDA BIAS FORTES (Nº 1144 AO 3648), RUA CARLOS GOMES, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA CURITIBA.

VILA NOVA: AVENIDA TIMBIRAS (Nº 800 AO 880), RUA AYMORÉS, RUA VIANA DO CASTELO, RUA CAPITÃO CLIMACO CARNEIRO, RUA TUPINAMBÁS (Nº 25 AO 310), AVENIDA TIMBIRAS (Nº 800 AO 880), RUA SÃO ROMÃO;

PASSAGINHA: RUA ANTONIO SOUZA VIANA, RUA PIRAPORA, RUA YPE, RUA CATALÃO, RUA ANGICO (Nº 111 AO 175), CHÁCARA BONANZA;

TIBIRA: RUA FILOMENA DE MATOS (Nº 133 AO 591);

JARDIM AMERICA: RUA AMARAL TEIXEIRA, RUA CODISBURGO, RUA BAJÉ, RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA, RUA JOAO PAULO II, RUA JOSE ROCHA, RUA LAJEADO, RUA MATOZINHOS, RUA FORQUILHA, RUA LANJAL, RUA LIMEIRA, RUA LORENA, RUA LUCENA, PRAÇA MOEMA, RUA MANTENA, RUA JOSÉ ANTONIO LOPES, RUA LAJES.

ZONA RURAL: CHACARA SÃO PEDRO, SITIO DA ESTRADA DA CERÂMICA.

ESF DÁRIO BECATINI

ZONA RURAL: ANGUERETA, SÃO JOSE DAS PEDRAS, BANANAL, COBU, TOMAZ GONZAGA, PRIMAVERA, SACO NOVO, JATAI.

ESF DR. GERALDO CASTELO BRANCO VALADARES

ZONA RURAL: MASCARENHAS, ANGICOS, VÁRZEA DE CIMA, ROÇA DO BREJO, ESTIVA, CURRAIS, PORÇOES, SANTA RITA DO CEDRO.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F3A6504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Objeto: Contr. empresa especializada em engenharia p/ elaboração de projetos elétricos, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos e apresentação de relação de materiais necessários para a execução de obras de extensão da Rede de Iluminação Pública do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CV DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI EPP, no valor global de R$ 15.400,00.Em 18/7/18.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B718220A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

Contrato Administrativo nº 043/2018
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIANA PEREIRA GERMANO
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Médico Pediatra, em caráter de excepcional interesse público, junto a Unidade Básica de Saúde para suprir a carência de profissionais da área de Pediatria na Unidade.
Valor: R$ 2.774,43 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e o Abono Salarial de R$ 92,00 (noventa e dois reais) p/ mês.
Prazo: 25.06.2018 a 31.12.2018.
Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 25.06.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:AF79EBED

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

Contrato Administrativo nº 044/2018
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
IZAÍAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Enfermeiro em substituição a servidora Gláucia Cristina do Carmo Xisto, em licença saúde ao Setor de Saúde.
Valor: R$ 2.489,03 (dois mil quatrocentos e oitenta nove reais e três centavos) p/ mês.
Prazo: 16.07.2018 a 27.07.2018.
Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 16.07.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4A539147

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 3738 CONCEDE FÉRIAS PAULO ROBERTO REZENDE CAMPOS

PORTARIA Nº 3738/2018

Concede Férias Regulamentares a Paulo Roberto Rezende Campos

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor Paulo Roberto Rezende Campos ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado no Setor de Manutenção de Atividades Médicas no intervalo de 20 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 12 de julho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:FB8A3538

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº.793 /2018 "ALTERA AS METAS E ESTRATÉGIAS QUE ESPECÍFICA DO ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS DA LEI MUNICIPAL Nº. 738/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME".

A prefeita municipal de desterro do melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º. As metas e estratégias a seguir discriminadas, do anexo de metas e estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Meta 1 - Manter a universalização de atendimento às crianças de 4 e 5 anos oferecendo espaço físico adequado.
Estratégia:
Ø Instalar uma linha telefônica com internet, uma vez que sempre houve as parcerias com os setores da administração (saúde, obras, transporte e outros).

Meta 2- Manter atendimento educacional para crianças de 3 anos.
Estratégia:
Ø Fazer levantamento da demanda obedecendo à legislação vigente.

Meta 8 - Assegurar que a instituição de Educação Infantil tenha elaborado o Projeto Político Pedagógico em até 02 anos após aprovação do PME com a participação da comunidade escolar, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele.

Estratégia:

Ø Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil a fim de tornar sua gestão participativa e democrática;

Ø Criar a Associação de Pais e Mestres no Centro Educacional Infantil

Meta 11 - Considerar como formação docente para o exercício na Educação Infantil a Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase em Educação Infantil, admitindo como formação mínima aquela oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Estratégia:

Ø Pautar-se pelo que determina o plano de carreira;
Ø Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 14 – Alfabetizar, no mínimo,100% (cem por cento) das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental.

Artigo 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais metas e estratégias previstas no anexo de metas e estratégias da Lei Municipal nº. 738/2015.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:CD78DA3B

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 794/2018 "FIXA A DATA-BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

art.1º. Fica fixado o mês de maio de cada ano, como a data-base para a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo, a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:A0AF61D0

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 795/2018 "AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 210.000,00, no orçamento do exercício financeiro de 2018:
02.01.01.02.061.0024.2019 3.3.90.91.00 – Manutenção de Precatórios/Sentenças Judiciais – Fonte 1.00,00 – Ficha 17 – Valor R$ 210.000,00.

Art.2º. Para fins do disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica anulada total ou parcialmente, os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício financeiro de 2018:
02.05.01.15.451.0111.1011 4.4.90.51.00 – Calcamento e Pavimentação Bueiros/PT/Muros Vias – Obras e Instalações – Fonte 1.24.00 – ficha 140 – Valor R$ 210.000,00.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:2D453D80

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI Nº. 796 /2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS FONTES DE RECURSO QUE ESPECIFICA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder a criação das seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2018:
I – Criação da fonte 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, dentro da rubrica orçamentária 02.03.01.12.361.0004.2023.3.1.90.11.00 - Remun. Docentes do Magistério FUNDEB- Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil - ficha 69;
II – Criação da fonte 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, dentro da rubrica orçamentária 02.03.01.12.365.0002.2097.3.1.90.11.00 - Manutenção da Creche- Vencimentos e vant. Fixas Pessoal civil - ficha 96;
III – Criação da fonte 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, dentro da rubrica orçamentária 02.03.01.12.365.0003.2034.3.1.90.11.00 - Manutenção Atividade Pré-escolar - Vencimentos e vant. Fixas Pessoal civil - ficha 96;
IV – Criação da fonte 1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, dentro da rubrica orçamentária 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 - Manut. Despesas Administrativas Saúde- Material de Consumo, ficha 288 e 3.3.90.39.00 Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 291;
V – Criação da fonte 1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, dentro da rubrica orçamentária 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.39.00 - Manut. Atividades Médicas- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 261;
V – Criação da fonte 1.48.00 – Transferências de Recursos do SUS p/ Atenção Básica, dentro da rubrica orçamentária 02.10.02.10.301.0086.2100.3.3.71.70.00 - Manut. do CISALV- Rateio pela Participação em Consórcio Público - ficha 293.

Art.2º. Como recursos orçamentários para as fontes criadas no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos da transferência ou remanejamento de recursos dentro da mesma unidade orçamentária das respectivas fontes criadas.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:39D0415D

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO. FAÇO SABER QUE O POVO DE DESTERRO DO MELO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: ART.1º. FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO A PROCEDER A CRIAÇÃ

A prefeita municipal de desterro do melo.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, devidamente descrita e caracterizada no Anexo I desta Lei, aprovada por quórum qualificado da Assembléia Geral dos Municípios Consorciados do CISALV, através da Resolução nº 03/2018 do CISALV.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:1284DB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 213, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o memorando interno número 383 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexo requerimento apresentado pelo servidor solicitando exoneração do cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de julho de 2018, o servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS** da função gratificada de Gerência de Transportes – FGD 5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:71D37E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 214, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o memorando interno número 217 de 2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o memorando interno número 382 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01° de julho de 2018, o servidor **PEDRO PAULO DA CRUZ** da função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural do Distrito de Mendanha – FGD 1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de julho de 2018.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:330EA3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 215, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 065 de 2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o memorando interno número 382 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01° de julho de 2018, o servidor **PEDRO PAULO DA CRUZ** na função gratificada de Gerente Transporte – FGD 3, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de julho de 2018.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B39FDE74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 065 de 2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o memorando interno número 382 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01° de julho de 2018, a servidora **RAQUEL APARECIDA DA CRUZ** na função gratificada de Chefe de Seção de Captação de Recursos – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de julho de 2018.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:93083DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 217, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014 c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 217 de 2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o memorando interno número 382 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01° de julho de 2018, o servidor **AMILTON APARECIDO DE SOUZA** na função gratificada de Chefe de Desenvolvimento Rural do Distrito de Mendanha – FGD 1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de julho de 2018.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:039F07F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 218, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Majora carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1° da Lei Complementar número 127 de 2016 que alterou redação da Lei Complementar número 125 de 2015, que autoriza a majoração da carga horária, desde que seja emitido parecer prévio do órgão financeiro e a anuência da Administração;

Considerando o Memorando nº 377/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, a majoração de carga horária da servidora **ALINE KARLA FERNANDES**, no cargo de Dentista, nível XV – 20 horas, para nível XVIII – 30 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:188B2FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 219, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando interno número 384/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de julho de 2018, o servidor **MIGUEL PHILIPPE MAGALHAES MOREIRA TRAD** do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:81322313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 220, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E, considerando o memorando interno número 384 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexo requerimento apresentado pelo servidor solicitando exoneração da função,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de julho de 2018, o servidor **MIGUEL PHILIPPE MAGALHAES MOREIRA TRAD** da função gratificada de Chefe de Seção da Auditoria Assistencial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C13086A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 125/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 064/2018. Objeto: Aquisição Parcelada de materiais gráficos para atender as demandas do Município. Homologo o presente processo em favor da empresa: Giovane José Santos – EPP. Valor global R$6.465,00.

Diamantina 18 de julho de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D2324BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 130/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 058/2018. Objeto: Aquisição de peças para instalação de ar condicionado no UAI TEC. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não acudir interessados no certame declara deserto o presente processo.

Diamantina, 19 de julho de 2018.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F630C360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2018

Proceder o cancelamento da publicação realizada em edição do dia 08/06/2018 na página 52, tornando sem efeito seu conteúdo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARCOS ANDRE DE SOUZA 05421895696
PROCESSO N° 107/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:2EB215A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Divinópolis CNPJ 23.774.227/0001-90; CONTRATADA: Pontal Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ 12.759.515/0001-59. I. Fica alterada a cláusula primeira do Contrato nº 006/2017, item 1.2, para acrescentar aos existentes os seguintes postos de trabalho: 01 auxiliar de limpeza, 01 contínuo, 01 motorista e 01 telefonista. II. Fica alterada a cláusula sexta, item 6.1, do Contrato nº 006/2017, passando o valor mensal estimado da contratação, a partir de 29/06/2018, para R$127.322,26 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), e o valor total do contrato para R$1.458.084,82 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).. Assinatura: 14/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FF89510

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Banco do Brasil S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: Serviços referentes à emissão e administração de cartão de pagamento. Assinatura: 25/06/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36388DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.467, DE 18 DE JULHO DE 2018

Atribui, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote nº 05 da quadra 26, zona 06, da Rua Itamarandiba, no Bairro Industrial, neste município.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica caracterizado com ZC/2 - Zona Comercial 2, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote nº 05, quadra 26, zona cadastral nº 06, na Rua Itamarandiba, no Bairro Industrial, para fins de instalação e funcionamento em caráter especial de atividade de comércio e/ou serviço.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de julho de 2018.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EE504E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 04/2017 SEMUSA

Contratado (a): ELIANE CRISTINA DA SILVA– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/06/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D009089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 13/2017 SEMUSA

Contratado (a): JORDANA DE OLIVEIRA FARIA– Cargo Enfermeiro de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/06/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BB9A711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 129/2017 SEMUSA

Contratado (a): GEORGIA CYNTHIA SIMOES MUDADO– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/06/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67EBBFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º164/2017 SEMUSA

Contratado (a): **. GUILHERME RODRIGUES DINIZ SANTOS**– Cargo Enfermeirode PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/06/2018 a 30/11/2018..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84D1502C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º115/2017 SEMUSA

Contratado (a): **ILENIRA ALVES RODRIGUES**– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/06/2018 a 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F688709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º94/2016 SEMUSA

Contratado (a): IONE APARECIDA GOMES LAENDER– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/06/2018 a 03/09/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FF88251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 95/2016/ SEMUSA

Contratado (a): Julia da Costa Lima– Cargo Enfermeiro- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/06/2018 a 07/09/2018..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00DD6B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 159/2015

Contratado (a): **Julia Jardim Pereira,** a partir de 04/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5141CB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 120/2017- SEMUSA

Contratado Júlia Monica AlvesCargoTécnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/06/2018 a 30/11/18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2785F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 139/2017

Contratado (a): **JUSCIANA MARIA DUTRA,** a partir de29/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88B37CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 148/2017 SEMUSA

Contratado (a): **MADALENA AMARAL FERNANDES**– Cargo Assistente Social- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/06/2018 a 30/11/2018..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28BF97EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 14/2017 SEMUSA

Contratado (a): MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ– Cargo Enfermeiro- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/06/18 a 30/11/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA155ACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º92/2016 SEMUSA**

Contratado (a): MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/06/2018 A 04/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:565D1E31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º150/2017 SEMUSA**

Contratado (a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA– Cargo Farmacêutico- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/06/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB10ADF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 32/2018 SEMUSA**

Contratado (a): Marcos Antônio dos SantosCargo Agente de Saúde- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/18 a 30/11/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95B34095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º132/2017 SEMUSA**

Contratado (a):Maria Aparecida Tavares Oliveira– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/06/2018 a 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:484DA234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º58/2018 SEMUSA**

Contratado (a): MARIA DE LOURDES EUGENIO– Cargo Agente de Saúde- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/07/2018 a 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:352277E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 23/2018 SEMUSA**

Contratado (a): MARIA ESTER SILVA– Cargo Agente de Saúde- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/06/2018 a 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13AA4D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º128/2017 SEMUSA**

Contratado (a): MARIA SELMA CARDOSO– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/06/2018 a 30/11/2018..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B4D0081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 135/2017 SEMUSA**

Contratado (a): **RENATA CLAUDIA SANTOS SILVA**– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/06/2018a 30/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:772E07A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12.985/2018.**

Dispõe Sobre a Instituição de Grupo de Trabalho para Elaboração do Inventário, Avaliação e Cadastro dos Bens Móveis.

O Prefeito do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Público Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis, composta dos seguintes Servidores:

I - Henrique Santos Xavier – Coordenador Geral - Representante da Controladoria

II - Adriana Santos Oliveira – Coordenadora Geral do Patrimônio

III - Tânia Maria Borges – Coordenadora do Patrimônio da SEMDS

IV - Itamar Nunes Costa – Coordenador do Patrimônio da SEMUSA

V – José Neves de Brito Filho

VI – Leandro José Silva

VII – Vanderlei Nunes Ferreira

VIII – Fábio dos Santos Silva

IX – Cláudia Maria Santana de Mesquita – Coordenadora do Patrimônio SEMED

X – Rogério José da Silva

XI – Rafael Virginíssimo de Paula e Silva

XII – Jomar Silva e Oliveira – Representante da Contabilidade-Geral

§ 1°. O Grupo de Trabalho é responsável para elaboração do inventário analítico setorial, promovendo a avaliação e cadastro dos bens móveis nos termos de regulamento próprio.

§ 2º. Cada chefe de unidade administrativa coordenará os trabalhos dos grupos de trabalhos setoriais constituídos para a adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, observado as regras impostas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 3°. O Grupo de Trabalho constituído por esse Decreto definirá em 30 (trinta) dias após a publicação desse decreto o cronograma de ações relativo aos procedimentos que serão adotados gradualmente até o final do segundo semestre de 2018 para que os bens móveis que integram o patrimônio do Município estejam todos inventariados ou controlados por relação carga.

§ 4°. Os membros do Grupo de Trabalho constituído por este decreto terão livres acessos a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 5º. Durante os trabalhos de levantamento e cadastro de bens móveis, os membros dos Grupos de Trabalhos terão autonomia para determinar providencias a serem tomadas para aproveitamento de melhor utilização dos bens, bem como determinar a redistribuição para outras unidades administrativas, recuperação ou declarar inservíveis ou pedir baixa ao Setor de Patrimônio quando enquadrar na condição de sucata.

Art. 2º. Os Secretários Municipais indicarão os membros dos Grupos Setoriais, em composição mínima de 02, dos quais pelo menos 01 integrante seja servidor efetivo, que realizarão o levantamento geral dos bens móveis à disposição de cada unidade que a compõe, conforme dispõe o art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 1°. O levantamento incluirá todos os bens móveis de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

§ 2°. Dentre os membros dos Grupos de Trabalho setoriais será indicado um servidor efetivo para assumir a Coordenação, recaindo a escolha preferencialmente naquele que possuir experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

§ 3°.O prazo para os Grupos Setoriais apresentarem o inventário analítico dos bens móveis patrimoniais das suas respectivas unidades administrativas é até 31 de dezembro do presente exercício, podendo ser prorrogado por um período de 06 meses, atendendo, no que couber, as regras do regulamento aprovado.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Setorial constituído para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis nomeado nos termos do art. 1º deste Decreto viabilizará recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico dos Grupos Setoriais de cada Unidade Administrativa.

Art. 4º. Para orientar a realização do Inventário Geral dos bens móveis por unidade administrativa do Poder Executivo o cronograma a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho, contemplará:

I - a definição dos prazos de cumprimento das ações do cronograma geral, concluindo com a consolidação do inventário geral na data de corte previamente definida;

II - a definição da Controladoria-Geral como coordenadora geral, a área de patrimônio como responsável pelo cadastro dos bens móveis e Contabilidade Geral como responsável pelos lançamentos contábeis sintetizados no Balanço Patrimonial;

III - a elaboração da minuta do regulamento de gestão patrimonial do município para ser submetido a aprovação do Prefeito em prazo previamente definido;

IV - definição de prazo para a discussão e aprovação do regulamento por Decreto do Prefeito, como condição para inicio dos trabalhos externos;

V - definição de prazo para a capacitação e composição dos Grupos de Trabalhos Setoriais, compostos pelos servidores indicados pelos Secretários Municipais;

VI - definição de prazo para apresentação dos pré inventários setoriais pelas unidades administrativas, para análise de inconsistência e apuração de responsabilidades;

VII - definição de data para Consolidação do Inventário Geral dos bens móveis do Município e a Contabilidade registrar sinteticamente os valores dos ajustes conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Art. 5º. A Contabilidade Geral do Município fará atualização dos valores patrimoniais no Balanço Patrimonial na data de corte definida, quando ocorrerá os ajustes do valor contábil ao valor justo, para mais ou para menos, em conta de ajuste de exercícios anteriores.

Art. 6º. O inventário físico dos bens móveis é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade administrativa, devendo demonstrar todos os bens em condições de uso e a necessidade de manutenção ou reparos, o estado de conservação, classificação e o responsável pela sua guarda.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de julho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E885481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 024/2018(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99022081	Cleudinis Apda Lima	Auxiliar de Serviços	Período de 01 ano **a partir de 03/07/2018**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada, a servidora conforme descrita acima, no período de 03/07/2018 a 03/07/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de julho de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC7D0276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 027/2018

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	97033588	Geraldine Andalécio Batista Gomes	Téc. De Laboratório	Período de 01 ano **a partir de 09/07/2018**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada, a servidora conforme descrita acima, no período de 09/07/2018 a 09/07/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD018611

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 097/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que ocorrerá a eleição do SINTRAM, que escolherá os diretores para gestão 2019/2022;

Considerando Ofício SINTRAM, datado de 17 de julho de 2018, que solicita liberação dos servidores que compõem as chapas concorrentes e a junta eleitoral;

Considerando que é de suma importância, visto a gama de atividades que envolvem o pleito, que contará com 22 (vinte e duas) urnas coletoras de votos.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a liberação dos servidores relacionados a baixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9703093-7	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
0203106-2	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA
9902161-8	DEMETRIO BENTO DA CRUZ
9901650-8	PAULO SERGIO MACHADO
1602346-9	CLAUDIO CESAR MENDES
9902140-8	MARCO AURELIO GOMES
9902147-5	RAFAELA SANTOS SILVA
9902488-1	GEISE DE FATIMA SILVA
9902154-0	ANTONIO LEONARDO ROSA
0203275-1	MARCIO APARECIDO DAVID
9702785-5	FERNANDO GENESIO DA SILVA
9703474-6	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO
9703390-1	EDNEIA DIAS DE MELO ROCHA
9902477-6	CELIA MARIA BATISTA
0201547-4	VALDECI LOPES DOS REIS
9902151-3	PAULO CESAR DE AZEVEDO
9901476-6	VANTUIL APARECIDO ALVES
0203411-8	HELDER FRANCISCO FERNANDES
9703213-1	EVANDO CEZAR DOS SANTOS
9703393-6	MARIA APARECIDA DE SOUSA III
9902164-3	REGINALDO CONCEICAO ROSA REZENDE
9902270-5	MARINEUSA ALVES MARTINS
9902115-4	ERICO DE BESSA RIBEIRO
9801485-6	ROMULO REZENDE DE MIRANDA
9902614-3	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS
9702985-8	JOSE RAIMUNDO LIDUARIO
9901583-9	KEILA MONTEIRO DOS SANTOS
0201967-4	ADILTON JOSE TEIXEIRA
0201165-7	ANTONIO GERALDO PEREIRA
1600140-1	LIBERIO JOSE DE RESENDE FERREIRA
0202906-8	LUIZ FERNANDO GUIMARAES BORGES
9902080-4	KELY VIVIANE DA SILVA
9703204-2	NEIVALDO RONALD DA COSTA
9701355-2	ELENICE ALVES VIANA
9902137-4	ADILSON BERNARDES
0202358-2	QUIRINO PEREIRA QUADROS FILHO
9901536-9	CHIRLENE MADEIRA
9902143-0	GERSON CARLOS FERREIRA
0201538-5	RONALDO LUIZ RICARDO
9902262-0	ADRIANO MENDES
9901460-6	EBIS APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA
0201367-6	MARCIO LOPES DOS REIS
0203151-8	ANTONIO JOSE LEOPOLDO

0203092-9	JULIANO VILELA
9703158-5	JESUS MARTINS DE MIRANDA
9901767-8	DIEGO LUCIO SOARES
0202767-7	MARCIO MAIA TEIXEIRA
0103048-1	WITAMAR PEREIRA DE FARIA
9902087-7	RONALDO GONTIJO

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores **nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2018**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Julho de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8E764F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 098/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;
Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº 097/2018;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9703471-1	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	01/08/2018	31/01/2019
9700626-2	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	01/08/2018	31/01/2019
9902130-5	MARCELA MACHADO SANTOS	Enfermeiro	01/09/2018	28/02/2019
9701319-6	MIRNA DE ABREU E SILVA	Bioquímico	18/06/2018	17/12/2018
9901897-4	RAQUEL SILVA ASSUNCAO	Enfermeiro	01/08/2018	31/01/2019
9902368-5	REGIANO VIANA	Técnico de Enfermagem	01/09/2018	28/02/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Julho de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C703E4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 252/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Senhora Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado na data de 15/05/2018, concede a servidora **MARIA APARECIDA MAURÍCIO**, aposentada no cargo efetivo de Educador l – B Linguística e Letras, em 01/06/2018, com matrícula nº 9901452-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, §1º, lll, "a" da CF/88, *tendo efeitos retroativos a 23/11/2015***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 01078/2018 - GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de julho de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00EA4ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 119/18 AO CONVÊNIO 58/17/PITÁGORAS.

Estagiário (a): SAULO ADRIANO ANDRADE. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 17/07/18. **ASS: 10 /07/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7CCFD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 149/18 AO CONVÊNIO 58/17/PITÁGORAS.

Estagiário (a): YASMIM DUARTE DE SOUSA SOUTO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 14/07/18. **ASS: 10 /07/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD75E30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 163/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JULIA SILVA FLORES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/07/18. **ASS: 13 /07/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F055E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 282/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARIELLA KAROLINE RODRIGUES SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/07/18. **ASS: 10 /07/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2F8D045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 339/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SAMUEL BRUNO CANDIDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 05/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0E7708E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 364/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): NATALIA APARECIDA ALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 02/07/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23D28252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 362/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LARISSA GODOI SEVERINO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00. Ficha1015. **ASS: 27/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7534F51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 341/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): KARLA ADRIANA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.3122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 21/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76B59127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 365/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LETÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FONSECA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.3122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 27/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2668404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 366/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARPOZZELE CAROLINE STEFANE DE JESUS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00. Ficha1015. **ASS: 02/07/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB0FC543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 369/18 AO CONVÊNIO 58/17/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LETÍCIA RODRIGUES NOGUEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.3122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 04/07/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28EA1DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 513/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): MARIA JÚLIA FERRÃO DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. **ASS: 18/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62C35E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 533/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): JULIANA LUCIENE DE ARAÚJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. **ASS: 18/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:822F078F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 534/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): GENILDA DA SILVA RODRIGUES FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. **ASS: 18/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF75FCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 535/18 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): LARYSSA SANTOS PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/18. **ASS: 18/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:879AFC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 319/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DANIELA D'ARC LILA RESENDE. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 13/07/18. **ASS: 01/06/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8274DDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 421/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CAROLINA STEFANE DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (02) horas semanal. Prazo 15/07/18. **ASS: 14/05/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAD4A1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 062/2018, PL: 180/2018, a aquisição de material para manutenção das atividades da Vigilância em Saúde (GELOX: gelo rígido reutilizável – 400 e 550), no valor total de R$ 2.524,50 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação: 02.12.02.10.305.0012.2449.3.3.90.30.00 – Ficha 1153.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE1104CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Minas Gerais , 19 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2297
ONDE LÊ-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 09/2017 SEMUSA Contratado (a): Elaine Cristina da Silva– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/06/2018 a 30/11/2018.

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg 47 Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:75825CAA

LEIA-SE:
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)- Extrato do Termo Aditivo 02/2018- Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 09/2017 SEMUSA- Contratado (a): **Elaine Cristina da Silva**– Cargo Enfermeiro- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/06/2018 a 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C78C39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: ABRIL À MAIO/2018

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/ DEFESA
AG01816224	HGV3217	01/03/2018	6372-6 2018
AF01716426	HIE2500	17/03/2018	6387-9 2018
AG01793550	HGF0185	19/11/2017	6442-2 2017
AG01805524	HBX6413	08/02/2018	6341-2 2018
AG01815594	OWT1293	13/03/2018	6354-9 2018
AJ00283219	PWV9877	17/03/2018	6394-6 2018
AG01818833	NYA2020	27/03/2018	6425-3 2018

Divinópolis, 19 de junho de 2018.

WALDO MARTINHO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBD5B595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Fernanda Santiago Pacheco (Classificação) 37° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 19 de julho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A85C2FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2018 – CONTRATADA: CLÍNICA OTONEURO LTDA-ME

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos diagnósticos em otorrinolaringologia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor do Contrato: **R$ 12.645,00** (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 101/2018** – Inexigibilidade **N° 007/2018** – Dotação orçamentária: **02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.39.00 – Ficha 1114 – Fonte de recurso 149.**

Prazo: 12 meses - 20/07/2018 à 20/07/2019

Divinópolis, 20 de julho de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F36176F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2018 – CONTRATADA: OTOMED DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos diagnósticos em otorrinolaringologia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor do Contrato: **R$ 16.192,20** (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 101/2018** – Inexigibilidade **N° 007/2018** – Dotação orçamentária:

02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.39.00 – Ficha 1114 – Fonte de recurso 149.

Prazo: 12 meses - 20/07/2018 à 20/07/2019

Divinópolis, 20 de julho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6B28074

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação de Deficientes do Oeste de Minas-ADEFOM, em cumprimento ao Art. 15, parágrafo primeiro, item II e III do Estatuto convoca todos os associados em situação regular a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia:

DIA: 26/07/2018 - Para Prestação de Contas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – **Gestão 2015/2018 –** Local: Rua Afonso Pena, 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG, que terá início com primeira chamada às **08:30** horas, com 2/3 dos associados em situação regular ou meia hora após com qualquer número de associados.

Divinópolis, 12 de julho de 2018.

LUCIANO ZEFERINO SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0FB3E2D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2018 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 009 /2013 - Processo Administrativo Licitatório n. 004/2013 - Pregão Presencial n.º 003/2013 - Contratado: JR ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 27 (vinte e sete) de junho de 2018 a 26 (vinte e seis) de junho de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. - Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,48 % (três vírgula quarenta e oito), a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber mensalmente o valor de R$ 3.365,37 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) pelos serviços efetivamente realizados. O reajuste concedido será com base na média aritmética simples obtida entre os índices do INPC e o IGP-DI da FGV, do período de JUN/17 a MAI/18, que totalizou 3,48 % (três vírgula quarenta e oito).

Divinópolis, 22 de junho de 2018

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0B35C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 020/2018 - PREGÃO 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 02 de Agosto de 2018 às 09h30m Processo Licitatório nº 020/2018 – Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a Aquisição eventual e futura de baterias para os veículos, caminhões, ônibus e maquinas da frota Municipal, conforme quantidade e especificações no Edital. Edital poderá ser obtido no endereço http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/ informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137

Dom Bosco-MG, 20 de julho de 2018.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B1181E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 57/2018 PP 30/2018 RP 16/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2018 – Pregão Presencial 30/2018, RP 16/2018 objeto: o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar e saneantes para o Departamento de Saúde do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2018: firmado com as empresas: ALMED LTDA-EPP CNPJ 03.574.839/0001-21no valor de R$ 48.665,84 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ 25.725.813/0001-70 no valor de R$ 145.990,60 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), DOMINUS COMERCIO EIRELLI – ME CNPJ 27.417.234/0001-70 no valor de R$ 206.684,99 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), DENTAL SETE LAGOAS LTDA – ME CNPJ 21.417.234/0001-95 no valor de R$ 39.014,75 (trinta e nove mil quatorze reais e setenta e cinco centavos), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 440.356,18 (Quatrocentos e quarenta mil trezentos e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos).Assinados em 18/07/2018 com vigência até 18/07/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:80BE2E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 040/18, PREGÃO- 030/18.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CONSULTE INFORMATICA LTDA** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) vencedora no PRC- 040/18, Pregão- 030/18. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4F81157E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 093, 094 E 095/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0053/2018, PREGÃO Nº: 049/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **093, 094 e 095/2018**, Processo Licitatório nº: **0053/2018**, Pregão nº: **049/2018** – Registro de Preços. Contratadas: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, vencedora no item **02**, no valor estimado de **R$6.600,00**; **LOJA ELÉTRICA FORMIGA LTDA – EPP**, vencedora no item **03**, no valor estimado de **R$5.760,00**; e, **ELÉTRICA PV FORMIGA EIRELI – ME**, vencedora nos itens **01 e 04**, no valor estimado de **R$16.490,00**. Totalizando o valor geral estimado de: **R$28.850,00** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: **19/07/2018 a 19/07/2019**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9D40E131

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2018, PREGÃO Nº 049/2018 - SAAE FORMIGA/MG.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$6.600,00**; **LOJA ELÉTRICA FORMIGA LTDA – EPP**, vencedora no item **03**, no valor estimado de **R$5.760,00**; e, **ELÉTRICA PV FORMIGA EIRELI – ME**, vencedora nos itens **01 e 04**, no valor estimado de **R$16.490,00**. Totalizando o valor geral estimado de: **R$28.850,00** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº **0053/2018**, na modalidade Pregão nº **049/2018 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4E500FD3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 032/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017 – PREGÃO Nº. 025/2017).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ENI APARECIDA DE CARVALHO 08555620643. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 318/327 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF634D6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 059/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2017 – PREGÃO Nº. 116/2017).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: GILSON DOMINGOS NETO 04354938685. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 121/130 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ABD0F79D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 054/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2017 – PREGÃO Nº. 103/2017).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: LEZIA GERALDA DA SILVA 54719321615. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 146/155 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:08274DC3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 041/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2018 – PREGÃO Nº. 035/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada: JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária: *01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 125/134 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:476513C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009A/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 – PREGÃO 005/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ALEIXO BORGES LIMA – 05789163637. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 369/378 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:530A0526

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 012/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018 – PREGÃO Nº. 005/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: AB SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA ME Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 369/378 do processo

licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:18563679

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 013/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018 – PREGÃO Nº. 005/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: MARCELO DA SILVA LIMA TRANSPORTES. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 369/378 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DE6510E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 011/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018 – PREGÃO Nº. 005/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: EDIR MOREIRA CHAVES 03700233663. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária: *01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 379/388 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:253B05BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 021/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018 – PREGÃO Nº. 014/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: MOISÉS DE ARANTES 05098452660. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária: *01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 146/155 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CD0FCA06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 022/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018 – PREGÃO Nº. 014/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: WELLINGTON RIBIERO DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 156/165 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2BC6859F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 059/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0136/2015 – PREGÃO Nº. 0100/2015).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: L.M. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 242/251 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E7272817

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO Nº 022/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2015 – PREGÃO Nº.038/2015).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ADEMIR NATAL DOS SANTOS. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 292/301 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:286A22AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 010/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018 – PREGÃO Nº. 005/2018).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: JÚLIO CÉSAR DO COUTO 04708746601 Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária: *01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 369/378 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7AFF045D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº 009/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2016 – PREGÃO Nº. 023/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ANA ROSA TEIXEIRA ARANTES 03813833690. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 292/301 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8806F9B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 018/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 – PREGÃO Nº. 048/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ALESSANDRO BRÁS DE OLIVEIRA 99535360663. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1103/1112 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D783F784

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 021/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 – PREGÃO Nº. 048/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: EBERSON FERREIRA DA SILVA 99624052620. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1103/1112 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5A9A3CD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 020/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 – PREGÃO Nº. 048/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ELAINE TEIXEIRA RESENDE OLIVEIRA 01355750601. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária: *01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1103/1112 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0FCE3C68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 022/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 – PREGÃO Nº. 048/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: JESSÉ VICENTE DE SÁ 31953581668. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1103/1112 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:83242D11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 017/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 – PREGÃO Nº. 048/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: GEOVANI DE OLIVEIRA 62100572687. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1103/1112 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9D791C18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 016/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 – PREGÃO Nº. 048/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA 00592792650. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;* conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1103/1112 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:10132A39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 023/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 – PREGÃO Nº. 048/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: OSMAR DUARTE RESENDE 56398026691. Da Dotação Orçamentária: Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária:*01.13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;*conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante de fls. 1103/1112 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1E61D3E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3578, DE 18 JULHO DE 2018.

Nomeia Comissão Especial de Licitação, em virtude de Processo Licitatório para Concessão de Transporte Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os integrantes que deverão compor a Comissão Especial de Licitação, na forma do artigo 6º, inciso XVI e artigo 51, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, em virtude de Processo Licitatório

para Concessão de Transporte Público, sob a presidência do primeiro e sem ônus ao erário.
- LEONARDO GERALDO EUFRÁSIO;
- ANA PAULA CUNHA;
- ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES;
- JAIR EUSTÁQUIO DA SILVA;
- DANIEL EBIAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:338F95E4

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL- PORTARIA Nº. 3577 DE 18 DE JULHO DE 2018

Altera a Portaria nº. 3351, de 09 de agosto de 2017, com redação data pela Portaria nº. 3521, de 09 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 125/2018, datada de 16 de julho de 2018,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria nº. 3351, de 09 de agosto de 2017, com a redação data pela Portaria nº. 3521, de 09 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação denominada Pregão, sem ônus adicional para o erário:

- ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES;
- CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO;
- ANA PAULA CUNHA."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:77E8474F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 69/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2018, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas do Município. Empresa GV PIROTECNIA LTDA ME, CNPJ 08.208.237/0001-74, vencedor dos itens 01 a 18, totalizando um valor global de R$77.610,00. Assinatura da Ata em 18/07/2018. Validade da Ata - 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:FEFE314A

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2018, do tipo menor preço percentual (%), objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público e processo seletivo público simplificado para provimento de cargos/funções públicas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 02/08/2018. Horário 13h:00min, à Av.Dr. João de Souza Lima, 731,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:D51917D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
TOMADA DE PREÇOS N°004/2016

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016
Processo Licitatório nº 026/2016 - Tomada de Preços n°004/2016
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.
Pessoa Jurídica: NOVA IDÉIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.832.030/0001-06.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DE Nº 1407/2016 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO SETOP.
Valor Global do Contrato: R$ 335.680,00 (trezentos e trinta e cinco seiscentos e oitenta reais).
Vigência do contrato: 28/06/2016 a 28/06/2017
Vigência do Primeiro Termo aditivo: 28/06/2017 a 28/06/2018
Valor Global do Segundo Termo Aditivo: R$ 335.680,00 (trezentos e trinta e cinco seiscentos e oitenta reais).
Vigência do Segundo Termo aditivo: 28/06/2018 a 28/06/2019
Data de Homologação: 28/06/2016
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 28 de Junho de 2018.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:2D6D56EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE COMPRA

DECLARAÇÃO DE COMPRA

Declaro, para os devidos fins de publicidade, que o município de Guaraciaba realizou aquisição de medicamentos do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica, beneficiado pelo Programa Estadual Farmácia de Todos, na compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais:

Quantidade	Descrição	Credor	Valor unitário	Valor total
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 38,0000	R$ 380,0000
Total				R$ 380,0000

Guaraciaba, 16 de julho de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:09796AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018 – PRC Nº. 132/2018. Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de concurso público com provas objetivas e práticas, para provimento de vagas do quadro de Pessoal do Município de Guarani/MG, englobando todas as fases do processo, de acordo com o quadro de vagas, conforme requisição e justificativa em anexo, contratando a **FUNDAÇÃO DE APOIO Á EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS- FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o número 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, 467, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.421-145, no valor total de R$ 135.873,04 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Guarani - MG, aos 19 de julho de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3A701819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 201/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 201/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS.- CNPJ: 00.278.912/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de concurso público com provas objetivas e práticas, para provimento de vagas do quadro de Pessoal do Município de Guarani/MG, englobando todas as fases do processo, de acordo com o quadro de vagas.
PRAZO: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado é de R$ 135.873,04 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).
Data da assinatura: 19/07/2018
Dispensa nº 023/2018, PRC nº 132/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e PAULO EDUARDO MACIEL DE ALMEIDA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C5BBF808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA Nº01-
EDITAL Nº 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 47/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
ONDE-SE LÊ NO ANEXO I, ITEM 02 , 48 BARRAS.
LEIA-SE 150 METROS.
NO ITEM 6.1.2.7 LICENÇA AMBIENTAL EXCLUIR.
INCLUI CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA (**CREA)** OU CONSELHO ARQUITETURA E URBANISMO **(CAU).**
Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email: licitacomprasgmor@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E9E9BBE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 48/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 42/2018 – Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACABAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TUBULÕES METALICOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ENCABEÇAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO; SERVIÇOS ME REFORMA DE PONTES DE MADEIRA; DE CONSTRUÇÃO DE ENCABEÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE MATA BURROS DE MADEIRA E MATA BURROS METALICOS; SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ENCABEÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA COM VIGAS METALICAS E ENCABEÇAMENTO E FORRO DE CONCRETO; OBSERVAÇÃO: TODOS OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS DE ACORDO COM A TABELA DO SETOP/MG E SERÃO PAGOS MEDIANTES PLANILHA DE MEDIÇÃO ASSINADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Menor preço por lote JULGAMENTO: 01/08/2018 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 **site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro.

Guarda Mor, 19 de Julho de 2018.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1AF9A610

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 49/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 43/2018 – Objeto**:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONVENIO Nº 859743/2017 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRATO DE REPASSE Nº 104.7580-06/2017/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Menor preço por item JULGAMENTO: 01/08/2018 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 **site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 19 de Julho de 2018.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AC7CBA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. O Município de Guaxupé – MG torna público que a Pregão Presencial 063/2018, Processo nº 167/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de carnes resfriadas e carnes congeladas para compor os gêneros alimentícios da alimentação escolar das escolas de ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA e também fornecimento para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Desenvolvimento Social Prefeitura de Guaxupé/MG,** TEVE SUAS DATAS PRORROGADAS, como segue: 1 - O edital RETIFICADO estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do **dia 23 de julho de 2018** e também no site **www.guaxupe.mg.gov.br**, onde o edital completo poderá ser baixado. 2 - Entrega dos envelopes, até o dia **03 de agosto de 2018**, abertura no dia **03 de agosto de 2018 as 09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site **www.guaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 18 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8C08D858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 09/08/2018 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:730AD816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 084/2018 - Inexigibilidade 018/2018 - Credenciamento n.º 060/2018- Que Visa: A Contratação de profissionais para execução de serviços como **Médico Pediatra e Médico Obstetra,** plantonistas junto ao Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG, conforme Edital nº 060/2018, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de 17/07/2018 à 13/08/2018 até às 08:30. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br –

CAMILA PATRÍCIA MATIAS.
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:99845D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 085/2018 - Inexigibilidade 019/2018 - Credenciamento n.º 061/2018. **ATÉ O DIA 13/08/2018 até às 13:30 horas**. Objeto: Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**. Informações através do TEL. (37)3353-2360. Site www.iguatama.mg.gov.br; e-mail: licitação@iguatama.mg.gov.br

CAMILA PATRÍCIA MATIAS
Pres. da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:4D2A4081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 157/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Locação n° 157/2018, Processo nº 70/2018, Dispensa nº 14/2018. LOCADOR: GERALDO FERREIRA VILAÇA. Objeto: Locação de imóvel para fins de funcionamento do Projeto "Casa do Aprender", atendendo a demanda da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa. Vigência: 17/07/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 4.718,46.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

17/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5FF1EF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 74/2018 EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - PL 74/18 PP 46/18 SRP– OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (ferragens) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, fundos municipais e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara.. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara / MG, até o dia 02/08/2018 às 09:00 hs. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:453916E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 73/2018 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG. Proc. 73/18 PP 45/18. Extrato de Adjudicação e homologação a favor da empresa: Itagaz Comercio de GLP Ltda. Valor total R$20.057,50. Obj: Aquisição de gás GLP e outros. Maiores informações www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:DFFBC483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização da TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO de Itambé do Mato Dentro a realizar-se no período entre os dias 24 a 25 de agosto de 2018, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. Abertura 02/08/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:0698FDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 053/2018 – Objetivando a contratação de prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos para os veículos da frota municipal, através do sistema de Registro de Preços. Sessão dia 02/08/2018, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:90C65177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 144/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 01 de agosto de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de julho de 2018.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E92440A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preço nº 017/2018** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, no **dia 06 de agosto de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX, DER OU TABELA DO CONCESSIONÁRIO**, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de julho de 2018.

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:31DED444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Às quatorze horas do dia dezenove de julho do ano de dois e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2018, de 07 de maio de 2018, para dar inicio a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NAS PREMIAÇÕES DO TORNEIO ESPORTIVO DE FUTSAL DE FÉRIAS, PROMOVIDO EM JULHO DE 2018, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL ."** Compareceu para este certame a empresa **BET MAGAZINE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 41.869.496/0001-11, representada pela senhora Ana Paula Ribeiro de Carvalho, inscrita no CPF nº846.448.696-00 e a empresa **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.644/0001-17, representada pelo senhor Paulo Ricardo da Silva, inscrito no CPF nº089.912.926-90. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estavam em perfeita ordem, tendo sido declaradas habilitadas. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinha-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou as proposta aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **BET MAGAZINE EIRELI**. Analisada a documentação da proponente classificada, constatou-se que a documentação da proponente estava em perfeita ordem**,** razão pela qual foi declarada habilitada. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) **BET MAGAZINE EIRELI** ao valor global de **R$1.328,90** (hum mil trezentos e vinte e oito e noventa centavos). Para os itens 07 e 08 foi necessário pagar um valor acima do preço médio encontrado pela pesquisa de mercado realizada pelo setor responsável, para que os itens não fossem frustrados. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a vencedora está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. O envelope contendo a documentação da empresa Astem Móveis para Escritório Ltda ME foi devolvida para o seu representante. Por fim, não havendo nada mais a tratar foi lavrada a presente a ata, que lida e achada conforme vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoira

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

BET MAGAZINE EIRELI

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E58CFCCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 061/2018

PORTARIA Nº 061/2018

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E REGULAMENTA PROCESSO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e,

Considerando a inexistência e indisponibilidade, no quadro da prefeitura, de servidor suficiente, que possa desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão para realizar o Processo de Seleção para contratação de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único: A comissão terá como competência:

I- Análise e avaliação dos documentos;
II- Receber e julgar os Recursos porventura interpostos;
III- Realizar o processo de seleção;
IV- Publica os resultados.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes membros/servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro e tendo como secretário o segundo:

I – Múcio
II – Natália
III – Adriane

Art. 3°Os requisitos para participação no processo de escolha, bem como o número de profissionais, carga horária, prazo da contratação, condições para habilitação, critérios para seleção, prazos e procedimentos serão divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde através de editais.

Art. 4° A contratação dos profissionais dar-se à em consonância com a Lei Municipal nº 286/2015.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 19 de julho de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EE95702E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 057/2018 - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO N° 057/2018

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Jequitibá, correspondente ao Edital nº 001/2015.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Jequitibá, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 22 de julho de 2016, por meio do Decreto Municipal nº 043/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 19 de julho de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:71B3D613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº. 47/2018 – CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de vias públicas em diversas ruas do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo, decorrente da **Concorrência nº 02/2018. - Valor:** R$ 197.981,73. **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2091 – 3.3.90.39 - ficha 409 - Fonte de Recurso: 1.00 e 2.57. **– Vigência:** 10 (dez) meses. **- Data:** 05/07/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:91E4DD6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 – FORNECEDOR REGISTRADO: K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de DE CBUQ – Concreto Betuminoso a Quente, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Presencial nº 34/2018**. **– Valor:** R$ 30.000,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 12/07/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0A833091

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 47/2018

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 47/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS**. Data de abertura: 07/08/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 19 de Julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:3ED876FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 62/2018

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 62/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Data de abertura: 06/08/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 19 de Julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:86D18E54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 63/2018

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 63/2018**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES em atendimento aos usuários assistidos pela rede SUS, em tratamento fora do domicílio**. Data de abertura: 08/08/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 19 de Julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1EC318AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 55/2018

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 55/2018**. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM SUPORTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO em atendimento à Secretaria Municipal de Administração**. Data de abertura: 08/08/2018 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações

para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 19 de Julho de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:673E2803

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 129, de 10 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais**, COMUNICA** aos licitantes do processo Concorrência Pública nº 03/2018, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS – MOTOTAXI", que se encontra à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, recurso administrativo interposto pelo licitante. Informamos que o prazo para apresentação de contrarrazões dos recursos inicia-se no dia 23/07/2017 e termina às 17:00h do dia 27/07/2017.

João Monlevade, 19 de Julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D3E57E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 67/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 67/2018.** OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral e material de informática, para atender aos PSFs, de acordo com as emendas parlamentares n° 13539.516000/1170-07, 13539.516000/1170-08 e 13539.516000/1170-09, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas: 03/08/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 19 de Julho 2018,

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:A3CBD12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 53/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 103/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 53/2018, Processo Licitatório 103/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE DOZE MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **COMBRITA LTDA, CARDOSO & COMERCIAL MODESTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA – EPP e C & C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

19/07/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:46362ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 43/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA MAXILAR E MANDIBULAR PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna **público CANCELAMENTO DA ABERTURA** da sessão do **PREGÃO n.º 43/2018**. Inicialmente agendada para o dia 25/07/2018 às 13:00 horas. Objeto: Contratação de Laboratório Especializado para Confecção de Prótese Total Dentária Maxilar e Mandibular pelo período de 12 meses. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço Unitário.
Motivo: Retificações do Edital.
Nova data de abertura será posteriormente publicada.

Lagoa da Prata, 19 de Julho de 2018.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:A5B61821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 46/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 95/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 46/2018, Processo Licitatório 95/2018 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRO DO PARQUE FRANCISCO DE ASSIS REZENDE. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

19/07/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4009ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 31/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 73/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 31/2018, Processo Licitatório 73/2018

cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DEMAIS UNIFORMES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE RELACIONADO E ESPECIFICADO NO ANEXO V, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Licitantes Vencedores: **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA – ME, ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES – ME, COMERCIAL C E C – EIRELI – ME, EDUARDO FURTADO FIGUEIREDO – MEI, LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME, MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO – ME e UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS.**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

19/07/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A80172F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS CONTRATO53/2018 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018, PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

*A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público*Contrato53/2018*originário do Processo Licitatório 043/2018, Pregão Presencial 028/2018. Objeto:****CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO.****Contratado:****PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA ME, CNPJ 38.551.511/0001-74****. Valor: R$62.614,00(Sessenta e dois mil seiscentos e quatorze reais). Vigência: 19/07/2018 a 31/12/2018.*

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:930538B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda - ME - CNPJ: 27.748.454/0001-00, Ata de Registro de Preços n° 063/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4995/2018. Em 19/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:52D0DD47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Zenite Comercial Ltda - ME - CNPJ: 24.687.735/0001-01, Ata de Registro de Preços n° 090/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5115/2018. Em 19/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:7A1C4680

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Construmat Ltda -ME - CNPJ: 03.821.415/0001-14, Ata de Registro de Preços n° 001/2018. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5117/2018. Em 19/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:0D899D5F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Mais Eventos e Estruturas Ltda-ME- CNPJ: 03.149.058/0001-90, Ata de Registro de Preços n° 0082018. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5116/2018. Em 19/07/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:28A9E9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2018

Abertura da Concorrência Pública 011/2018, Processo Licitatório n° 088/2018 no dia 27/08/2018 às 9h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da quadra de esportes da Escola Municipal Dona Maria Augusta no bairro Morro do Cruzeiro em Lagoa Santa, com recurso próprio do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DAEDF00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

Abertura do Pregão Presencial RP 50/2018, Processo Licitatório n° 083/2018, no dia 02/08/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de bens de uso permanente e de consumo para atender a demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:38B2D954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO LEILÃO 001/18

Abertura do Leilão 001/18, Processo Licitatório 100/18 no dia 04/08/18 às 10h30min. Objeto: Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de feira de alimentação e área para estacionamento, com a finalidade de exploração comercial durante a realização da Festa de Agosto 2018, no período de 11 a 15 de agosto de 2018, de acordo com Anexo I - Termo de Referência e anexos. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL/Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:335BD880

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2018 - INEXIGIBILIDADE 004/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Datamed LTDA . CNPJ nº 38.658.399/0001-75. Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças novas e originais e/ou acessórios em câmara de conservação de vacinas para atendimento ao Setor de Imunização da Secretaria de Saúde de Lagoa santa/MG. Valor: R$ R$ 10.285,00. Dotações Orçamentárias: 798- 02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00. Vigência: 10/07/2018 a 07/10/2018.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9154491D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 397/2018 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: Ana Maria da Silva – Pagamento de 01 (um) mes de férias prêmio. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A2AABA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 398/2018 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: Adriana Aparecida Ribeiro Soares – Pagamento de 01 (um) mes de férias prêmio. Data: 16/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A4400C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 396/2018 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: Maria Iraci Carlos Flor – Pagamento de 01 (um) mes de férias prêmio. Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:324D1FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 393/2018 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: Celiane Papandrea Borges – Pagamento de 01 (um) mes de férias prêmio. Data: 10/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:79865D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 394/2018 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: Pedro Paulo Martins – Pagamento de 01 (um) mes de férias prêmio. Data: 10/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A5F9AA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 401/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Erli Maria de Oliveira – Periodo: 90 dias (de 15/05/2018 a 12/08/2018). Data: 16/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8321C477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 395/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Vera Lucia Pires Dutra – Periodo: 30 dias (de 18/06/2018 a 17/07/2018). Data: 10/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:05922602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 392/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Tatiane Aparecida da Fonseca – Periodo: 95 dias (de 07/06/2018 a 09/09/2018). Data: 03/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F8B4F707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 400/2018 – Concede Férias Premio - Funcionario: Lucinei Mendes Rodrigues – Usufruto de 01 (um) mes de férias prêmio. Data: 16/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:45F26FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 399/2018 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: Marcos Luiz de Sousa – Cargo: Coordenador de Pronto Socorro - apartir de 16/07/2018. Data: 16/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:DC6E3183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 059/2018 PRC 082/2018

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos para atender a demanda do Hospital Municipal Divino Espírito Santo. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/08/2018 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de julho de 2018.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:10176A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 054/2018 PRC 076/2018

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de medicamentos similares e genéricos pela tabela da CEMED/ANVISA. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/08/2018 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de julho de 2018.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:EB2D8155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 055/2018 PRC 077/2018

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de medicamentos éticos pela tabela da ABC. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/08/2018 ás 15h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de julho de 2018.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:7146AD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2018 – PRC Nº 023/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa para aquisição de Moveis para escritório conforme descrição e quantitativo em descrição anexa, conforme na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **KM COMERCIO DE MÓVEIS MURIAE LTDA - CNPJ: 04478119000125**, no valor total de **R$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais)**.

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 20 de Julho de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:28BF8E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DE SERRA - ACISPES CNPJ: 01.203.485/0001-83
Endereço: Rua Ataliba de Barros, 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.025-275.
Item: 14
Valor global estimado do credenciamento para o item credenciado de ATÉ: R$357.748,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito

em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *19/07/2018.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1F35350F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 066/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 066/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DE SERRA - ACISPES
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 14.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.
Vigência: 18/07/2019
Data da assinatura: 19/07/2018.
Credenciamento nº 003/2018, Inexigibilidade n.º 004/2018, Processo Licitatório n.º 009/2018.
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Ormeu Rabello Filho.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C4CC348F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2017

Dispensa de Licitação nº 07/17 - Processo Licitatório nº 0747/17
Partes: FREDERICO DE RESENDE CARVALHO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estipulado no Contrato Original pelo período de 4 (quatro) meses a contar de 18/07/18, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 534,69 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Data de assinatura:10/07/18.

Signatários: Frederico de Resende Carvalho

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D215291D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 PRC Nº 0496/2018

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 07 (sete) de agosto de 2018às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 10.048, de 08/11/2000 e a Lei 10.098, de 19/12/2009 e o Convênio de nº291/2013, de Cooperação Financeira, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG e o município de Leopoldina/MG, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitárioe critério de seleção pelo menor preço global, paraserviços de reforma do ginásio poliesportivo, no distrito de Providência, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de02(dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto, memória de cálculo, quadro de composição de investimento (QCI), quadro de composição do BDI e memorial descritivo.O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maioresinformações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 19 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0BD2D642

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 148, DE 16 DE JULHO DE 2018.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, por motivo de aposentadoria, resolve:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, os servidores públicos dos cargos que expressamente menciona:

1) ROSEMARY H SOUZA DUTRA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II

2) ELIANE MARIA LACERDA PEREIRA
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II

3) VALERIA FERRAZ JACOB
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II

4) HELIO LUIZ VALE DE ALMEIDA
CARGO: OFIC. SERV. ESP (TEC. CONTAB)

5) MARIA HELENA ALVES RIBEIRO
CARGO: OFIC. SERV. ADM- AUX. ENFERMAGEM

6) NADIA R DE SOUZA JUNQUEIRA
CARGO: OFIC. SERV. ADM – AUX. ENFERMAGEM

7) ESTER P DE MORAIS GUIMARAES
CARGO: PROF. EDUC. BASICA II

8) MARIA CELESTE DO CARMO DUTRA
CARGO: AGENTE. SERV. AUX (AUX. SERVIÇOS)

9) FRANCISCO DOS SANTOS
CARGO: AGENTE SERV. AUX. (OPERÁRIO)

10)VERA LUCIA BRAGA SILVA
CARGO: OFIC. SERV. ADM- AUX. ENFERMAGEM

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de julho de 2018;
164ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8B9A0688

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 149, DE 16 DE JULHO DE 2018.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora MARIA DA PENHA ESTEVÃO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2018 e a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA, para presidir, em caráter de substituição temporária a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo como Secretário o servidor Sr. DANIEL FONSECA MAIA, no período de 16/07/2018 a 04/08/2018.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3° Permanecem inalterada os demais dispositivos da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2018.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de julho de 2018; 164ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:441C2021

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/18

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 057/18, PRC 0478/18. **Objeto:** Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas, para aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atendimento ao serviço de Residência Terapêutica, Casa do Aconchego e Casa do Cidadão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 07/08/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 19 de julho de 2018.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:70040B15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 150, DE 18 DE JULHO DE 2018.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E *SUSPENSÃO*TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM *LICITAÇÃO*E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DESFAVOR DE FARO COMERCIAL LTDA., CONFORME PREGÃO Nº 88/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

Considerando que a empresa FARO COMERCIAL LTDA, através de processo licitatório na modalidade Pregão nº 088/2017, assinou com o Município de Leopoldina o contrato nº 024/2018, mas que descumpriu a obrigação de entregar o produto, no prazo de entrega pactuado, o que traz prejuízo à execução do serviço público;

Considerando que o princípio da proporcionalidade rechaça o estabelecimento de cominações legais e a imposição de penas que careçam de reação valorativa com o fato cometido em análise, sendo que, *in casu,* a conduta ilícita foi de pouca lesividade do ato;

Considerando que o artigo 87 do referido disposto legal fixou as penalidades aplicáveis pela inexecução total ou parcial do contrato, mas deixou à discricionariedade do gestor a cominação das penas, ponderada para o caso concreto;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar penalidade de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período 02 (dois) anos, e aplicação da multa no valor de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser paga em 15 dias contados da intimação da decisão dos autos do processo administrativo, em desfavor de FARO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 17.069.079/0001-00

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de julho de 2018 164ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4AEDE592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SOARES EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 178.275,20 (Cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo: 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Limeira do Oeste, 19 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B87C39BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FREITAS E OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 77.843,00 (Setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais).

Prazo: 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Limeira do Oeste, 19 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:24C30E8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 28.150,00 (Vinte oito mil centos e cinquenta reais).

Prazo: 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019.

Limeira do Oeste-MG, 15 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:40C28B7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CURURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 25.866,00 (Vinte cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Prazo: 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019.

Limeira do Oeste-MG, 15 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:61E0AEF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PATRICIA ALVES DOS SANTOS 14113675619.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais).

Prazo: 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Limeira do Oeste, 19 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:30C023C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: OXIGENIO ITURAMA LTDA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 80.404,50 (Oitenta mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo: 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019.

Limeira do Oeste, 27 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:F57DCD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 080/18 PRC Nº. 087/2018 – DISPENSA: 018/18

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 080/18 PRC Nº. 087/2018 – DISPENSA: 018/18 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE". VALOR GLOBAL R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 6 MESES.

LUZ/MG, 28.06.2018

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE1F72E2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

Aos dezenove dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".**Tipo: Credenciamento de **"Médico Otorrinolaringologista".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **email - compras@luz.mg.gov.br** solicitando credenciamento da empresa **SMR XI Sociedades Reunidas XI Limitada - ME**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **SMR XI - Sociedades Reunidas XI Limitada - ME CREDENCIADO** para **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:256E86E9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.545/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.545/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 030/2013, de 12 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira a servidora **Sra. PATRICIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE**, matrícula nº 5947, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia Nível I Referência 0** para **Nível I Referência A,** atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F824E79A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.544/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.544/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº.030/2013, de 12 de junho de 2013 e na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho pelas Resoluções n°. 022/2018 de 13/4/2018 e 026/2018, de 14/5/2018;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, os servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº. 2.544/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018, QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT.	SERVIDOR	CARGO
5946	DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA
5947	PATRICIA CAROLINE ARAUJO SILVA RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C47DD929

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

DECRETO RH/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Alessandra Maria Brandão,** matrícula nº 5935**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Faxineira, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:458929A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 047 DE 18 DE JULHO DE 2018

"AUTORIZA A CESSÃO DE ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:24C796A9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº045, DE 16 DE JULHO DE 2018

'APROVA A PLANTA DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:47C551B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, O PROCESSO Nº 049/2018 , LEILÃO Nº 001/2018, COM ABERTURA DIA 09/08/2018 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS "VEÍCULOS" PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 025 DE 29 DE MAIO DE 2018."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B26FDEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018 – INEXIGIBILIDADE 004/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08**. OBJETO: A SUPRESSÃO DE 1,03752% (UM VIRGULA ZERO TRINTA E SETE CINQÜENTA E DOIS POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 5,02 (CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) 4,9275% (QUATRO VIRGULA NOVENTA E DOIS SETENTA E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 3,28 (TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DO CONTRATO 034/2018, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA DATA DE 18/07/2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2E0F35C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel/MG, através do Prefeito Municipal Aymoré Moreira da Silva, torna público a Anulação do Processo Administrativo de Licitação nº 21/2018, Tomada de Preços n°. 03/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação de vias urbanas no Município de Mendes Pimentel, conforme contrato de Repasse nº. 850188/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo Telefone (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 19 de julho de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1F4E212A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **071/2018** - Dispensa nº 023/2018. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **Marko Construtora - ME**, CNPJ nº 11.463.214/0001-10. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de abrigo e instalação de gerador a diesel 55KVA, quadro de comando e entrega técnica no Hospital Municipal São Sebastião neste Município de Mirabela-MG.** Iniciando tal prorrogação em 14 de julho de 2018 pelo período de 10 dias (até 23/07/2018).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7EF2A446

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **016/2018**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa C&R Engenharia e Construções LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa para conclusão da UBS São Geraldo - porte 1, no Município de Mirabela, conforme especificações do termo de referência e demais projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 27 de julho de 2018 pelo período de 04 meses (até 26/11/2018).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D2CDB0AA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº **174/2017**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Cepol Construções e Edficações Polo LTDA - EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para Prestação de Serviços de construção de unidades sanitárias domiciliares. Iniciando tal prorrogação em 23 de julho de 2018 pelo período de 03 meses (até 22/11/2018).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:42DB77A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações do Município de Monte Carmelo – MG. O Secretário Municipal da Fazenda, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Companhia Energética do Piauí, CNPJ: 06.840.748/0001-89, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Print Solução em Tecnologia Ltda, CNPJ: 15.549.061/0001-80. Item 1.1 – Desktop Tipo 1 – Básico, quantidade: 40 peças – Valor Unitário: R$ 3.841,60.

Monte Carmelo, 19 de julho de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7AD8BCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.673/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 281.300,00 (Duzentos e Oitenta e Hum Mil e Trezentos Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.658.. – FNDE – Transferência
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 100,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100,00

FONTE 1.46

TOTAL .....R$ 281.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.329 – FNDE – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.300,00.
Fonte: 1.46

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3FCDF45C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.672/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE
Unidade 01 - FUNDARTE
Sub-Unidade 02 – FMPC – FUNDO MUNIIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

13.392.0013.2.364 – Apoio a Realização de Atividades Culturais
3390.31.00 – Premiação Cult., artísticas, Cient. Desportivas e Outras...R$ 2.000,00
Fonte: 100

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE
Unidade 01 - FUNDARTE
Sub-Unidade 01 – FUMPAC – FUNDO MUNIIPAL DE DO PATRIMONIO CULTURAL

3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R$ 2.000,00
Fonte: 100

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A48FDC9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.675/2018

Dá denominação a academia de ginástica ao ar livre localizada na Praça Arâmisa Cândida Couto situada no Povoado de São Fernando, Distrito de Boa Família, com o nome de Veraldo Alves de Paiva.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado e oficializado por força desta lei, a Academia de Ginástica ao Ar Livre, localizada na Praça Arâmiza Cândida Couto, situada no Povoado de São Fernando, Distrito de Boa Família, com o nome Veraldo Alves de Paiva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EFE64B30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.674/ 2018

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, para atendimento de investimentos do DEMSUR, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para atendimento de investimentos do DEMSUR em manta para o Aterro Sanitário e na Limpeza de Poços, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.1.126 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$520.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$140.000,00

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.512.0021.1.133 CONSTRUÇÃO NOVA CAPTAÇÃO ETA GÁVEA/ ETA RIO PRETO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$500.000,00

17.512.0021.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$160.000,00

Art. 2º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C6CB3801

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8648 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		Emissão: 18/07/2018
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2018

DECRETO Nº 8648 de 10 de JULHO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 328.140,79 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 328.140,79 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0164) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.456,79 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)
(0281) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0311) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 61.500,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos Reais)
(0343) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
(0474) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER
27.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)
(0478) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER
27.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
(0598) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0774) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0850) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
(0899) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA CENTRO DE REABILITAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1335) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.034,00 (Um Mil Trinta e Quatro Reais)
(1694) - 02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 328.140,79

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0120) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PREDIO DO CD MOAS.	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.456,79 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)	
(0312) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0351) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)	
(0353) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 11.500,00 (Onze Mil Quinhentos Reais)	
(0481) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER	
27.122.0001 - 3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)	
(0611) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
(0755) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(0849) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	
(1238) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.176 - MANUTENÇÃO PRÓ-CRIANÇA E CONVIVER - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.034,00 (Um Mil Trinta e Quatro Reais)	
(1705) - 02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE	
18.541.0052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
Reduz:	328.140,79

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 10 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:45F62926

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.651 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.673 de 18 de Julho de 2018, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 281.300,00 (Duzentos e Oitenta e Hum Mil e Trezentos Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.658.. – FNDE – Transferência
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 100,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100,00

FONTE 1.46

TOTAL .....R$ 281.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sub-Unidade: 04 – PROGRAMAS E CONVENIOS

02.05.04.12.365.0029.2.329 – FNDE – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil...R$ 281.300,00.
Fonte: 1.46

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:439CEFD9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.06, DE 16 DE JULHO DE 2018

Designa temporariamente substituta legal do Secretário de Fazenda do Município de Muriaé.

O **SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no parágrafo único, do artigo 214 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.373 de 05 de janeiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Fica a Assessora do Secretário Municipal de Fazenda, Isabele Cardoso de Morais, MASP 3299.001, sem prejuízo de suas atribuições, designada como substituta legal do Secretário Municipal de Fazenda, no período compreendido entre 23 de julho de 2018 e 31 de julho de 2018, sendo a mesma delegada as atribuições e competências dispostas na Lei Municipal n° 5.373 de 05 de janeiro de 2017, no que couber.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 16 de julho de 2018.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:86139820

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA E A UNIDADE CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO PELA CONCEDENTE A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS OFERECIDOS PELA IES, DENTRO DOS PRECEITOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788, DE 25/09/08 CONVENENTE: FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 19 Julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59528186

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DE NATUREZA NÃO ORENOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E O MUNICIPIO DE MURIAÉ, DESTINADO Á INSTALAÇÃO DO ARQUIVO JUDICIAL DA SUBSEÇÃO JUDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO, DE NATUREZA NÃO ONEROSA OBJETO: CESSÃO DE USO Á JUSTIÇA FEDERAL DE 1 (UMA) SALA 58 M ² LOCALIZADO NO SEGUNDO ANDAR DO CENTRO EDUCACIONAL DON DELFIM, RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA – Nº 410, BARRA CEP: 36884-056 NO MUNICIPIO DE MURIAÉ, PARA SERVIR COMO ARQUIVO JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS – SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE MURIAÉ CEDENTE : MUNICIPIO DE MURIAPE – CESSIONÁRIO : JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER RESCINDIDO POR MEIO DE TERMO PRÓPRIO, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE UM PARTÍCIPE AO OUTRO, COM ANTECEDÊNCIA MINIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 19 Julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:69955C24

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA PGM/CT Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2018

Orienta sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Muriaé, no período eleitoral do ano de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ** e o **CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que as eleições em 2018 serão gerais;

CONSIDERANDO que o primeiro turno será realizado em 07 de outubro de 2018 e o segundo, se houver, será realizado em 28 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República; na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições); na Lei Complementar n. 64/90 (Lei de inelegibilidades); na Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); na Resolução TSE nº 23.551, publicada em 5 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral; e, ainda, na Resolução TSE n. 23.555, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições gerais de 2018;

CONSIDERANDO que toda atuação da administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que são vedadas condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos ao pleito eleitoral,

ORIENTAM:

CAPÍTULO I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé as seguintes condutas:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º É vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado.

Art. 4º É vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.
Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros, sem prejuízo da aplicação de outras regras municipais sobre o assunto.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
§ 1º - Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.
§ 2º - Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º É vedada, no período compreendido entre 07 de julho de 2018 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.
§ 1º - A vedação prevista no caput impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 07 de julho de 2018 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.
§ 2º - Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao SUS.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 1º - A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
§ 2º - A infringência do disposto no caput configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2018 a partir de 07 de julho de 2018.

CAPÍTULO VII
DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º É vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.
Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10. O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

Art. 11. Recomenda-se que veículos com adesivos de candidatos, partidos ou coligações não sejam estacionados em prédios públicos, cujo estacionamento seja destinado ao uso exclusivo de agentes públicos municipais e de veículos a serviço da Administração Municipal.
Parágrafo único. Não se enquadram no impedimento os estacionamentos públicos de acesso irrestrito, tais como os dos parques, praças e hospitais.

Art. 12. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos termos previstos no artigo 14 da Resolução n. 23.551 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13. Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas, compreendida a utilização de panfletos, bótons, adesivos e outros materiais visuais alusivos à candidatos, partidos ou coligações.
Parágrafo único. O disposto no caput se aplica para agentes públicos e demais pessoas que frequentem os prédios públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 14. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.540/97 (Estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar ficadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Art. 15. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.
Parágrafo único. Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei n. 8.429/92, em especial às cominações do artigo 12, inciso III, que prevê o

ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No Município, as nomeações, contratações ou outras formas de admissão, bem como as contratações a serem realizadas mediante licitação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, não sofrem restrições no período eleitoral de 2018.

Art. 17. A análise da matéria eleitoral, por meio de parecer jurídico é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, devendo as consultas serem encaminhadas ao Procurador Geral do Município, em processo administrativo devidamente autuado e acompanhado de toda a documentação relacionada ao tema conexo ao pedido, de maneira a subsidiar a integral análise da questão.

Muriaé, 17 de julho de 2018.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

VITOR CAVALARI VIEIRA OLIVEIRA
Controlador Interno do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34F79F0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.652 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.672 de 18 de Julho de 2018, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE
Unidade 01 - FUNDARTE
Sub-Unidade 02 – FMPC – FUNDO MUNIIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

13.392.0013.2.364 – Apoio a Realização de Atividades Culturais
3390.31.00 – Premiação Cult., artísticas, Cient. Desportivas e Outras...R$ 2.000,00
Fonte: 100

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE
Unidade 01 - FUNDARTE
Sub-Unidade 01 – FUMPAC – FUNDO MUNIIPAL DE DO PATRIMONIO CULTURAL

3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R$ 2.000,00
Fonte: 100

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C666158

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.653 DE 18 DE JULHO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, para atendimento de investimentos do DEMSUR, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.674 de 18 de Julho de 2018, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para atendimento de investimentos do DEMSUR em manta para o Aterro Sanitário e na Limpeza de Poços, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.1.126 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$520.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$140.000,00

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.512.0021.1.133 CONSTRUÇÃO NOVA CAPTAÇÃO ETA GÁVEA/ ETA RIO PRETO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$500.000,00

17.512.0021.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$160.000,00

Art. 2º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Julho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7EE61136

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 105/2018

Concessão de progressão a servidores efetivos, referente ao período 2016/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.
CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2017 de 09 de março de 2017 que autoriza o Departamento Pessoal do DEMSUR a realizar a concessão dos benefícios como Adicional de Qualificação, o Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), Licença Prêmio por Assiduidade e Progressão por Merecimento mediante análise cautelosa e em conformidade com as Leis nº 3.824/2009 e 4.183/2011, sendo responsável pela emissão de certidões e documentos para os devidos fins, não havendo mais necessidade de parecer jurídico para os referidos casos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1007	**ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-05**
0625	**JOSÉ HERIVELTO RAMOS**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-24**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de julho de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BABCF53B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 103/2018

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2016/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder as progressões aos Servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0952	**ARISTIDES DONZELIS VIANNA**	Técnico Administrativo	**PEFM-21**
1355	**ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA**	Técnico em Eletromecânica	**PNT-02 INICIAL**
1019	**CHARLES DOMINGOS FARIAS**	Auxiliar de Serviço de Saneamento	**PEFM-05**
1021	**CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO**	Auxiliar de Serviço de Saneamento	**PEFM-05**
1020	**MAISA ROSA PENA**	Técnico Administrativo	**PEFM-19**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de julho de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6A983FE2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - REFORMA PONTO APOIO ADMINISTRATIVO E GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO

O DEMSUR TORNA SEM EFEITO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018 PUBLICADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2018 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (PÁGINA 83) - O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO TORNA SEM EFEITO O 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, PROCESSO Nº 028/2018. OBJETO: AJUSTA O DECRÉSCIMO DE 13,57% AO VALOR DO CONTRATO Nº 017/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO PONTO ADMINISTRATIVO E GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO DESTA AUTARQUIA, EQUIVALENTE AO DECRÉSCIMO DE R$ 11.531,26 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.452.0044.1.126.4490.51.00 (60) - DATA: 19 DE JULHO DE 2018.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR.

O DEMSUR TORNA SEM EFEITO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018 PUBLICADO NO DIA 13 DE JULHO DE2018 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (PÁGINA 83) - O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO TORNA SEM EFEITO O 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, PROCESSO Nº 028/2018. OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 23,17% AO VALOR DO CONTRATO Nº 017/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO PONTO ADMINISTRATIVO E GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO DESTA AUTARQUIA, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 19.685,64 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.452.0044.1.126.4490.51.00 (60)- DATA: 19 DE JULHO DE 2018.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro doDEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A0E91B96

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018 - SRP SERVIÇO DE CORTE EM TUBOS E REBOBINAMENTO DE MOTORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA CONSERTO EM REDE DE ÁGUA E SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DE MOTOR EM BOMBAS INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, POÇOS E RESERVATÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – CONTRATADA: ANDERSON THEODORO ME - VALOR TOTAL: R$ 127.930,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16/07/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 15/07/2019 - DATA: 16/07/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F8E8FDC8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018 - SRP AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 (ME OU EPP) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL A4, PARA USO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME - VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 - PRAZO: 219 (DUZENTOS E DEZENOVE) DIAS, INICIANDO-SE EM 16/07/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 19/02/2019 - DATA: 16/07/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:54295CAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 - OBRA: CONSTRUÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DOS BAIRROS: PRIMAVERA E JOÃO XXIII - 1º E 2º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 2,33% AO VALOR DO CONTRATO Nº 003/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DOS BAIRROS PRIMAVERA E JOÃO XXIII, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 5.083,54 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: JE CONSTRUTORA LTDA - ME - DATA: 16/07/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 0,63% AO VALOR DO CONTRATO Nº 003/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DOS BAIRROS PRIMAVERA E JOÃO XXIII, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 1.382,45 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE A SERVIÇOS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: JE CONSTRUTORA LTDA - ME - DATA: 16/07/2018 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:18AF01C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA N° 004/2016 - LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE VERMELHO - 2º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2016 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2016 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 356 (RODOVIA MURIAÉ/ERVÁLIA), COORDENADAS GEOGRÁFICAS 764307,26M E, 7663927,06M S, DISTRITO DE VERMELHO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA PERFURADO O POÇO ARTESIANO Nº 03 E FUTURAMENTE O POÇO ARTESIANO Nº 04 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 21/07/2018 E ENCERRANDO-SE EM 20/07/2019 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: PAULO ANTÔNIO BALBINO DE ARAÚJO - DATA: 18/07/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2308CD55

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - REFORMA DO PONTO DE APOIO ADM E GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO

O DEMSUR TORNA SEM EFEITO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018 PUBLICADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2018 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (PÁGINA 83) - O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO TORNA SEM EFEITO O 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, PROCESSO Nº 028/2018. OBJETO: AJUSTA O DECRÉSCIMO DE 13,57% AO VALOR DO CONTRATO Nº 017/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO PONTO ADMINISTRATIVO E GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO DESTA AUTARQUIA, EQUIVALENTE AO DECRÉSCIMO DE R$ 11.531,26 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.452.0044.1.126.4490.51.00 (60) - DATA: 19 DE JULHO DE 2018.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR.

O DEMSUR TORNA SEM EFEITO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018 PUBLICADO NO DIA 13 DE JULHO DE2018 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (PÁGINA 83) - O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO TORNA SEM EFEITO O 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 017/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, PROCESSO Nº 028/2018. OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 23,17% AO VALOR DO CONTRATO Nº 017/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO PONTO ADMINISTRATIVO E GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO DESTA AUTARQUIA, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 19.685,64 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.452.0044.1.126.4490.51.00 (60)- DATA: 19 DE JULHO DE 2018.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C845D615

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017 - PROJETO ELÉTRICO RIO PRETO (ME OU EPP) - 2º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 8,25% AO VALOR DO CONTRATO Nº 035/2017, CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA NOVA ENTRADA DE ENERGIA DA ETA RIO PRETO JÁ PREVENDO A EXPANSÃO DA POTÊNCIA INSTALADA E DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA MEDIDA PARA OS DIVERSOS MOTORES E UNIDADES CONSUMIDORAS INTERNAS EXISTENTES E A SEREM CONSTRUÍDAS, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 1.200,38 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA - EPP - DATA: 18/07/2018 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F521A1D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067 - DISPENSA (CHAMADA PÚBLICA) Nº 00002/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 067-DISPENSA(CHAMADA PÚBLICA) nº 00002/2018- Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Contratada: COOPAF - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária da Região de Muriaé - Valor: R$210.717,60- Prazo: 19/07/2018a 31/12/2018 - Dotação: 02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00-

Muriaé/MG, 19 de julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EF6921FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00143/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contratos - PREGÃO PRESENCIAL nº 00143/2018- Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ NO 2° SEMESTRE DE 2018 - Contratada(contrato nº 068): AGROPECUARIA BARIZON LDTA-ME - Valor: R$ 17.595,00- Contratada(contrato nº 069): Amazonia Industria e Comercio Ltda - Valor: R$ 66.237,46- Contratada(contrato nº 070): COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - Valor: R$ 41.383,26-Contratada(contrato nº 071): ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO - Valor: R$ 134.951,74-Contratada(contrato nº 072): SUPERMERCADO MÃO CHEIA LTDA - Valor: R$ 117.886,50- Prazo: 19/07/2018a 31/12/2018 - Dotação:
02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00-
02.05.04.12.306.0032.2.097.3390.30.00-

Muriaé/MG, 19 de julho de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:8D4BA08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 037/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018, REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de diárias de hospedagem e refeição, em atendimento às Secretarias de Administração, Esporte, Saúde e Obras do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 123 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 126 – 0205 27812 0005 2.301 339039; Ficha 215 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 217 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 268 – 0209 04122 0001 2.234 339039 - Contratada: DAIARA LUCCA ALVES DE LIMA - ME, CNPJ n.º 17.920.730/0001-03 – Valor Global: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 10/07/2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:BF72366D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 038/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018, REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de diárias de hospedagem e refeição, em atendimento às Secretarias de Administração, Esporte, Saúde e Obras do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 123 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 126 – 0205 27812 0005 2.301 339039; Ficha 215 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 217 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 268 – 0209 04122 0001 2.234 339039 - Contratada: RESTAURANTE ENCANTADO LTDA, CNPJ n.º 16.997.066/0001-38 – Valor Global: R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 10/07/2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:3F4F580A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 039/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018, REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de diárias de hospedagem e refeição, em atendimento às Secretarias de Administração, Esporte, Saúde e Obras do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 123 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 126 – 0205 27812 0005 2.301 339039; Ficha 215 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 217 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 268 – 0209 04122 0001 2.234 339039 - Contratada: HELLYDA APARECIDA CAMPOS DE LIMA – ME, CNPJ n.º 10.462.100/0001-93 – Valor Global: R$ R$ 16.019,00 (dezesseis mil e dezenove reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 10/07/2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:DD840F12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018, REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de diárias de hospedagem e refeição, em atendimento às Secretarias de Administração, Esporte, Saúde e Obras do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 123 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 126 – 0205 27812 0005 2.301 339039; Ficha 215 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 217 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 268 – 0209 04122 0001 2.234 339039 - Contratada: DAYANA ANICETO MENDES, CNPJ n.º 28.132.752/0001-25 – Valor Global: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 10/07/2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:B437164C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

PPREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2018, REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos mediante catálogo ABC FARMA, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes do Catálogo de Medicamentos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município - Dotação Orçamentária: Ficha 226 – 020801 10303 0008 0.023 339030; Ficha 252 – 020802 10303 0008 2.374 339030 - Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09 – Percentual de Desconto: 55% para o Item II – Genérico; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 17/07/2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:312D38F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2018, REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2018 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos mediante catálogo ABC FARMA, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes do Catálogo de Medicamentos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município - Dotação Orçamentária: Ficha 226 – 020801 10303 0008 0.023 339030; Ficha 252 – 020802 10303 0008 2.374 339030 - Contratada: OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME, CNPJ n.º 23.789.059/0001-06 – Percentual de Desconto: em 54% para o Item I – Ético; e 54% para o Item III - Similar; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 17/07/2018.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:BF629786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 058/2018 – Inexigibilidade nº 009/2018. Chamada Pública nº 004/2018. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO, na forma da Lei, a INEXIGIBILIDADE nº 009/2018, para credenciamento de Pessoa Jurídica, Artista ou Grupo Artístico Musical (Banda, Dupla), capacitada em prestar serviços na área artística para apresentação de shows no Tradicional "Forro Semanal da Terceira Idade", credenciando Manoel Otávio de Souza MEI, ao valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por apresentação, durante o período de 01 (Um) ano ou enquanto o credenciamento estiver válido.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 19/07/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E603137C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 042/2018 - Dispensa de Licitação nº 003/2018, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **PS ENGENHARIA E PERICIA EIRELI-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de elaboração de projeto de prevenção a incendio e panico para evento temporario para o Município de Ninheira/MG.**

Fundamento legal: Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93.

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$1.484,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:B09A9035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2018

EXTRATO DO CONTRATO 054/2018 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **PS ENGENHARIA E PERICIA EIRELLI-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de elaboração de projeto de prevenção a incendio e panico para evento temporario para o Município de Ninheira/MG.**

Dispensa de Licitação: 003/2018

Recurso Orçamentário: **02070030.1339202472.102.33903900000.100 ficha: 376**

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$1.484,00.**

VIGÊNCIA: **03/09/2018**

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:12AE66E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 9.039 DE 04 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao servidor público **ARIDELSON PIRES** portador da CI M5914903, inscrito no CPF sob o nº 729.922.476-34, a competência para receber da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG veículos nos dias 05/07/2018 ou 06/07/2018, assim como para assinar os documento e realizar os atos necessários à consecução do recebimento do automóvel.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de julho de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C5ADF7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 080/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 051/2018, cujo objeto é o necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 02/08/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 20 de julho de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C1405CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 129/2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 129, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PMGRS, nos termos do anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I – Abastecimento de água;
II – Esgotamento Sanitário;
III – Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e;
IV – Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 4º. Será dado o prazo de 90 (noventa) dias para a criação do Conselho Gestor, responsável por acompanhar a evolução das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, garantindo assim sua continuidade e qualidade de desempenho.

Art. 5º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento deverão elaborar relatório anual contendo as ações desenvolvidas e os indicadores de desempenho, para a avaliação sistemática da eficácia desses serviços públicos.

Art. 6º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora de serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - Das políticas Federais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - Dos planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º. A revisão do Plano Municipal, deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido;

§ 2º. O poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. O Plano de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto a cada quatro anos.

Art. 8º. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico – custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Art. 9º. Deverá ser criado o sistema municipal de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, onde cada prestador será responsável pela sua formatação de forma compatível com as necessidades do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2716/2008.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de julho de 2018,aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

EIXO 01 – DRENAGEM URBANA

GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Identificar as áreas prioritárias para execução de obras.

Ação 01: Identificar os pontos com registro de inundação, alagamento e deslizamento de terra (oriundo de inexistência ou inadequação do sistema de drenagem) atual e de maior impacto sobre o município.

Implementar o banco de dados com levantamento cadastral e mapeamento georreferenciado do SDU.

Ação 02: Implementar o cadastro detalhado da infra-estrutura de drenagem existente, incluindo a atualização de plantas com a indicação dos elementos de microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo e galerias) e macrodrenagem existentes. A atualização desse cadastro deve ser realizada de forma gradual, na medida em que ocorra a ampliação dos sistemas e serviços, deve-se, também, dispor de um cadastro das redes públicas de água, eletricidade e esgotos existentes que possam interferir nos sistemas e em futuros projetos de drenagem de águas pluviais.

Ação 03: Realizar analise conjunta do levantamento cadastral e de interferências dos sistemas de esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.

Instrumentos legais e normativos para preservação de áreas permeáveis (Plano Diretor de Drenagem Urbana).

Ação 04: Elaborar instrumentos legais e normativos para preservação de áreas permeáveis.

Ação 05: Estimular os novos projetos de residências e equipamentos urbanos a maximizarem as áreas vegetadas, diminuindo o coeficiente de impermeabilização e contribuindo para a infiltração da água no solo e a redução do escoamento superficial.

Instrumentos legais e normativos para implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais.

Ação 06: Elaborar instrumentos legais e normativos para elaboração de projetos e implantação de medidas estruturais convencionais (baseados nos princípios higienistas), de medidas estruturais não convencionais (técnicas compensatórias) e medidas não estruturais.

Ação 07: Implantar uma base de custos para obras e serviços de manutenção e ampliação da infra-estrutura de drenagem.

Programa de Educação Ambiental

Ação 08: Implantar um programa de educação ambiental junto à comunidade no sentido de conscientizá-la para a necessidade de conservação da drenagem e dos recursos hídricos e dos impactos na vida da população, com apoio e incentivo nas escolas, nas comunidades e nos meios de comunicação.

Planos de emergências no caso de problemas de inundações, alagamentos e deslizamento de terra.

Ação 09: Implantação de sistema de alerta contra enchentes e deslizamentos, de forma articulada com a Defesa Civil.

Ação 10: Mapeamento e zoneamento de áreas de risco de inundações e deslizamento de terra e elaboração de projetos para erradicação de riscos.

Ação 11: Orientação da população para evacuação e proteção pessoal quando da ocorrência de enchentes, alagamentos e deslizamentos.

Ação 12: Medidas operacionais de emergência para resgate e abrigo de vítimas de enchentes e deslizamentos.

Estabelecimento de diretrizes e parâmetros para projetos e obras do Sistema de Drenagem.

Ação 13: Promover o levantamento de dados de demanda do Sistema de Drenagem a partir das áreas prioritárias.

Ação 14: Promover o estudo de demandas futuras do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, tendo em vista a projeção populacional e as áreas de novos loteamentos.

Ação 15: Promover diretrizes e parâmetros normativos, administrativos, operacionais e financeiros, a fim de regulamentar estudos de concepção geral do Sistema de Drenagem, tendo em vista os aspectos peculiares relatados no Diagnóstico.

Ação 16: Elaboração de manual técnico de procedimentos para implantação de obras de microdrenagem e de técnicas compensatórias.

Criação de setor para um bom gerenciamento do sistema

Ação 17: Criar gerência voltada para atividades de fiscalização e manutenção da rede de drenagem, além de promover a conscientização da população sobre a utilização do sistema de drenagem.

PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

Realização de medidas estruturais

Ação 18: Ampliação, manutenção e construção de novas redes de drenagem, redimensionamento e adequação da rede existente e alternativas técnicas, incluindo o uso de sistemas de infiltração, retenção e detenção de águas pluviais e controle de escoamento na origem, tendo em vista primeiramente áreas prioritárias de instalação descritas no diagnóstico e, após isso, em toda a área de Paracatu Sede.

Ação 19: Proceder à padronização de locação e dimensionamento de bocas de lobo.

Prevenção e controle de inundações e deslizamento de encostas.

Ação 20: Delimitação no Plano Diretor Municipal de áreas destinadas a criação de parques lineares e de áreas destinadas ao amortecimento das inundações.

Ação 21: Elaboração de projetos e execução de obras visando à minimização de inundações e erosões nas áreas caracterizadas de alto risco e adequação de estruturas hidráulicas de drenagem para o cenário atual e futuro.

Ação 22: Realizar programa de controle de sedimentos, reduzindo o solo exposto na área urbana através de ações de reflorestamento e envolvendo a população local nas atividades de revegetação das áreas degradadas, visto que a drenagem de águas pluviais em Paracatu é sacrificada ou impedida pela forte presença de sedimentos e outros resíduos sólidos.

Ação 23: Elaboração de projeto e implantação de sistema de infiltração e detenção de águas pluviais nas áreas urbanas para controle de escoamento na fonte, como pavimentos permeáveis, telhados armazenadores, trincheiras, valas e poços de infiltração, reservatórios de detenção, sistemas de aproveitamento de água de chuva, etc.

Realização de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais.

Ação 24: Elaboração de plano de manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem visando garantir o adequado funcionamento do sistema e a eficiência hidráulica de canais e condutos.

Ação 25: Estruturar equipe técnica municipal especializada para realizar a manutenção e vistoria permanente do Sistema de Drenagem a fim de não acarretar em prejuízos ambientais posteriores.

Ação 26: Capacitação e formação desses recursos humanos para a atuação na manutenção, fiscalização e controle do sistema de drenagem, além da implantação de avaliações e diagnósticos periódicos baseados em inspeções da rede.

Ação 27: Realizar limpeza das bocas de lobo junto com a varrição das ruas.

Estabelecimento de metas progressivas para ampliação de cobertura da drenagem urbana

Ação 28:Ampliação contínua do atendimento de drenagem urbana, por meio da construção de rede de microdrenagem e melhorias do sistema de macrodrenagem por meio de regularização de canais e travessias.

Fiscalização de obras no sistema de drenagem urbana.

Ação 29: Implementação de um sistema e equipe de fiscalização das obras do Sistema de Drenagem.

PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA

Erradicação de ligações clandestinas.

Ação 30: Identificação de lançamentos de esgoto nas redes de drenagem.

Ação 31: Elaboração de uma lei municipal acompanhada de um plano para erradicação de ligações clandestinas, prevendo penalidades.

Ação 32: Conscientização e sensibilização da população, por meio de educação ambiental, alertando sobre a importância da regularização das ligações na rede de esgoto e consequências negativas das ligações irregulares.

Ação 33: Fiscalização sistemática para detectar e erradicar ligações clandestinas.

Medidas de proteção e recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e controle de processos erosivos.

Ação 34: Preservar as APPs, principalmente de várzeas inundáveis e áreas de encosta.

Ação 35: Realizar o cadastramento ou recadastramento das moradias e moradores estabelecidos em áreas classificadas como de risco e APP`s, com a elaboração de carta de zoneamento para as áreas no entorno dos corpos hídricos.

Ação 36: Recuperação dos pontos mais degradados da mata ciliar em articulação com os órgãos ambientais competentes.

Ação 37: Proceder à desapropriação de edificações e assentamentos localizados nas APP's dos cursos d`água, obedecendo aos limites previstos no Código Florestal (Lei Federal n° 4.771/1965) com a realocação dessa população em outras áreas a serem planejadas com serviços de infra estrutura básica.

Ação 38: Implantar programas de acompanhamento psico-social da população realojada no sentido de evitar que estas voltem a ocupar áreas de risco, sujeitas a inundações. Os programas de acompanhamento psico-social devem contemplar pelo menos a gestão social e patrimonial da nova habitação social, incluindo a gestão de rendas; a organização de espaços coletivos com a promoção de atividades sociais, culturais e recreativas no âmbito do apoio à interação social e comunitária, além da dinamização e auto-organização da população realojada em associações ou grupos de participação ativa do seu próprio desenvolvimento.

Limpeza e desassoreamento de córregos.

Ação 39: Realização frequente de limpeza e desassoreamento nos córregos que fazem parte do sistema de drenagem de Paracatu.

EIXO 02 – ESGOTAMENTO SANITARIO

PROGRAMA PRO LIGAÇÃO

Ação 40: subsídio financeiro para as obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares à rede coletora de esgoto

Ação 41: Ações de vigilância sanitária quanto ligações clandestinas na rede de drenagem.

Ação 42: Cadastro dos Loteamentos quanto à destinação dos esgotos.

Ação 43: Definição dos domicílios que farão parte do Programa.

Ação 44: Elaboração de lei municipal para obrigatoriedade de ligação de água e esgoto.

Ação 45: Parceria com o Ministério Público.

Ação 46: Convênio entre a Prefeitura e Concessionária para atendimento ao programa.

PROGRAMA FOSSAS CONTROLADAS

Ação 47: Projeto e instalação de fossas sépticas dentro dos padrões previamente estabelecidos para a população de áreas rurais e pequenas comunidades onde não há previsão de esgotamento por meio de rede coletora de esgotos.

Ação 48: Convênio entre a Prefeitura e Concessionária para Atendimento ao Programa e tratamento do material proveniente das fossas.

Ação 49: Contratação de empresas para limpeza e coleta do material proveniente das fossas.

Ação 50: Estabelecer equipes técnicas municipais para o planejamento do esgotamento sanitário no sentido de realizar um planejamento global do perímetro rural, como um banco de dados operacionais para as fossas instaladas, evitando novas soluções pontuais.

Ação 51: Estudo para definição de um padrão de fossa séptica ecológica para o município.

PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Ação 52: Implantar um programa de educação ambiental com apoio e em todos os níveis de ensino, nas comunidades e nos diversos meios de comunicação no sentido de conscientizá-los para a necessidade de conservação do meio ambiente e dos impactos na vida da população.

IMPLANTAÇÃO DA CORTINA VEGETAL NO ENTORNO DA ETE

Ação 53: Criação de um Decreto o qual caracteriza a área do entorno da ETE como área não edificante.

PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO

Ação 54: Elaboração de projetos executivos das unidades do sistema a serem implantadas.

Ação 55: Manutenção de rede coletora, ligações domiciliares, EEE, linhas de recalque interceptores e outros itens do sistema de esgotamento sanitário existentes.

Ação 56: Ampliar progressivamente o índice de cobertura do sistema de esgotamento de acordo com a universalização dos serviços. Ampliação da rede coletora, EEE, interceptores e linhas de recalque.

Ação 57: Fiscalização de novos empreendimentos residências quanto a obrigatoriedade do proprietário de implantação de sistema eficiente de esgotamento sanitário.

EIXO 03 – ABASTECIMENTO DE AGUA

AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA NOS LOCAIS MAIS CARENTES E VUNERAVEIS MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DOS MESMOS

Ação 58: Neste período a concessionária – Copasa deverá fazer melhorias no sistema produtor de Santa Izabel, o qual deverá ser explorado na sua capacidade máxima, (144 l/s) e providenciar a substituição dos equipamentos de extração de água de poços profundos que compõem o sistema Santana produzindo a vazão de (54 l/s), totalizando uma vazão de produção de até 202 l/s, no ano 2035, atendendo de modo sustentável à demanda da população no médio e longo prazos.

OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (SAA)

Ação 59: Alternativas de intervenção na área urbana para ampliação e melhoria das condições de Abastecimento de Água desenvolvidas a partir da constatação de que o tratamento de água de mananciais de superfície contém matéria orgânica e seu tratamento além de oneroso é bastante complexo para ser praticado de forma universalizada no município.

OTIMIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMETNO DE AGUA (ETA)

Ação 60: Implantação do novo projeto de abastecimento de água para a cidade de Paracatu, com implantação dos sistemas de comando tele supervisionado, exigível onde há bombeamento direto na rede distribuidora sem reservatório elevado de jusante.
Implantação da Unidade de tratamento de resíduos da ETA Santa Izabel.

REDUÇÃO DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO

Ação 61: Os sistemas mais simples como captação de água de cisternas e de nascentes em serras são as alternativas onde as prospecções de poços se mostrarem inviáveis. Salienta-se que o risco de contaminação dessas segundas é bem maior que as primeiras.

CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA SUBTERRANEA SUPERFICIAL UTILIZADA EM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS

Ação 62: Programa de controle de qualidade conforme prescreve a determinações do Ministério da Saúde. Principalmente pelo controle da cloração, fluoretação, acidez, alcalinidade e bacteriológico da água consumida.

MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DE INCENDIOS
ANEXO II

EIXO 04 – GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

PROGRAMA DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA DE SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Programa de Reestruturação, Monitoramento e Incremento da Coleta Convencional

A Prefeitura Municipal de Paracatu apesar de ter atingido um dos princípios da Lei de Saneamento Básico, o da universalização dos serviços de coleta de resíduos sólidos na zona urbana, com o atendimento a 100% da população ainda não implantou o sistema de coleta convencional significativo na área da zona rural.
Apesar da universalização do sistema na zona urbana a prestação do serviço de coleta convencional apresentou algumas deficiências durante o diagnóstico, sendo os principais a falta de um horário fixo durante o dia da coleta, falha no transporte até o caminhão coletor ocorrendo derramamento dos resíduos sólidos pelas vias públicas, e a coleta convencional não é alternada com o da coleta seletiva ocasionando um recolhimento do material que seria destinado a reciclagem.
Devido a grande extensão da zona rural recomenda-se como solução que na elaboração do sistema de coleta convencional na zona rural seja considerada a instalação em pontos estratégicos de caçambas para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos domiciliares.
Para isso serão elaborados os seguintes projetos: Projeto de Estruturação e Ampliação da Coleta Convencional e Projeto de Educação Ambiental para os Coletores.

Programa de Reestruturação, Monitoramento e Incremento da Coleta Seletiva

O programa de coleta seletiva de materiais recicláveis implantado no Município de Paracatu atualmente atende 85 % da população da área urbana, inexistindo o serviço na área rural. Conforme diagnosticado o serviço de coleta de materiais recicláveis é prestado pelos associados da COOPERCICLA com subsídios da Prefeitura Municipal de Paracatu. Apesar de atingir 85 % da área urbana, o sistema apresentou fragilidades e deficiências como a falta de uma segregação dos materiais frente a coleta convencional, o não atendimento da zona rural, a coleta seletiva não é alternada com o da coleta convencional e falta de capacitação dos catadores quanto a segregação e utilização de EPIs.
Um Programa de Coleta Seletiva engloba três etapas distintas a serem realizadas ao longo do horizonte do Plano: planejamento, implantação e manutenção. Como o programa já existe (ou seja, já foi planejado e implantado) é necessário realizar a manutenção, adequação, ampliação e modernização para que as demandas sejam atendidas.
O Objetivo deste Programa é valorizar o sistema da Coleta Seletiva no município de Paracatu, com projetos e medidas de suporte e estruturação de novas Cooperativas e Associações e da já existente que coletam e segregam os resíduos recicláveis, bem como projetos de Educação Ambiental para os Associados ou Cooperados. Para assim promover a inserção social dos Catadores através da organização destas Cooperativas de trabalho como forma de inclusão social e geração de emprego e renda. Para estruturação deste programa foram levantadas as necessidades de Projeto de Estruturação e Ampliação das Cooperativas de Catadores de Resíduos Recicláveis; Projeto de Estruturação e Ampliação da Coleta Seletiva e Projeto de Educação Ambiental para os Catadores das Cooperativas.

Programa para Estabelecer Cronograma e Ampliação da Área Atendida com os Serviços de Varrição, Capina, Roçagem e Poda

O serviço de varrição é executado pelos funcionários da Prefeitura de Paracatu, abrangendo somente os trechos das vias centrais da área urbana mais movimentadas sendo realizada de uma a duas vezes por semana e diariamente somente nas 3 vias principais que interligam o centro da cidade. A capina, roçada e poda são executadas somente na área urbana pelos funcionários da Prefeitura de Paracatu e terceirizados, de acordo com a demanda. Geralmente o serviço é prestado duas vezes por ano em cada bairro da área urbana. Para a melhoria e ampliação do sistema de varrição, capina, roçagem e poda, será imprescindível o levantamento da extensão viária e das áreas verdes que necessita destes serviços. Após isso, a estruturação do um roteiro com dias e frequências estabelecidos para cada bairro do município, englobando a zona rural. Portanto será necessária a implantação do Projeto de Estruturação e Ampliação dos Serviços de varrição, capina, roçagem e poda.

Programa de Mobilização e Educação Continuada em Relação aos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo Dos Resíduos Sólidos

O Programa tem por objetivo mobilizar, educar e incentivar a população frente aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, de forma a promover redução, reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos urbanos para aumento da vida útil do sistema de disposição final, economia de recursos naturais e financeiros, aumento da qualidade de vida e também gerar um sistema de valorização dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos a nível municipal, com uso de Educação Continuada e Mobilização Social. Para estruturação deste programa deverá ser elaborado e executado o Projeto de Educação Continuado para os Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Programa de Implantação e Operação do Sistema de Disposição Final de Resíduos Sólidos

O Programa de Implantação e Operação do Sistema de Disposição Final de Resíduos Sólidos, objetiva criar um conjunto de ações que venham a desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para o projeto, implantação e operacionalização para o Aterro Sanitário.
A instalação do Aterro Sanitário é necessária legalmente devido ao porte do município de Paracatu. A atual área de disposição final já foi considerado um aterro sanitário mas, devido a falta de gestão aliada a má operação perdeu a licença ambiental sendo operado como aterro controlado. O município já protocolou novo projeto para a implantação de aterro sanitário na área adjacente ao atual maciço de disposição de resíduos com vida útil proposta para 30 anos. Foram levantados dois projetos neste programa, o Projeto para viabilização ambiental e econômica de Consorciamento Intermunicipal para gerenciamento integrado dos Resíduos Sólidos e o Projeto para Implantação e Operação do Aterro Sanitário.

Programa de Valorização de Resíduos Sólidos

O programa de valorização de Resíduos, objetiva desenvolver um conjunto de ações sociais, educativas e ambientais que visam adequar os serviços de gerenciamento e recolhimento de resíduos que necessitam cuidados peculiares. Resíduos como material orgânico, óleo de cozinha, os enquadrados como especiais pela Lei 12.305/2010 (pilhas/baterias, óleos lubrificantes, pneus, eletroeletrônicos, embalagens de agrotóxico e lâmpadas fluorescentes), os da construção

civil e os de serviço de saúde, que não são adequados para disposição em Aterro Sanitário, serão trabalhados neste programa. Foram levantados cinco projetos neste programa, como Projeto de Coleta Seletiva de Óleo Vegetal, Projeto para Implantação do Sistema de Compostagem, Projeto para Elaboração e Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde; Projeto de Recolhimento, Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos Especiais e Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil. Há de se destacar que o Projeto de Recolhimento de Embalagens de Agrotóxico e o Projeto para Recolhimento de Pneus Inservíveis já estão implantados sendo os mesmos citados devido à necessidade de investimento ao longo do horizonte de projeto de 20 anos.

Programa de Reestruturação do Serviço de Limpeza de Bueiros

Este serviço é realizado por empresa terceirizada, contratada para limpar 2000 bueiros/ano na área urbana. No entanto, conforme apresentado no diagnóstico, a maioria dos bueiros encontrados estavam obstruídos com resíduos caracterizados como sendo domésticos.
Para que ocorra a melhora na frequência propõe-se a elaboração do Projeto de Reestrutação do Serviço de Limpeza de Bueiros.

Programa de Remediação das áreas Utilizadas para Disposição Final de Resíduos Sólidos

O encerramento das áreas com atividades operacionais de disposição de resíduos sólidos urbanos não interrompe os processos bioquímicos de degradação do material orgânico, e respectivas deformações do maciço. As reações bioquímicas do resíduo sólido promovem a perda de massa sólida com consequente geração de percolados líquidos e efluentes gasosos, além da criação de vazios no interior do maciço que age de forma negativa no desempenho mecânico responsável por alterações nas condições de estabilidade geotécnica ao longo do tempo. A remediação das áreas degradadas por disposição de resíduos sólidos urbanos consistirá na avaliação das condições de comprometimento ambiental do local através das análises das águas subterrâneas, das sondagens no maciço de resíduo e do solo para conhecimento das condições atuais de estabilidade e permeabilidade. Após a determinação das vias potenciais de transporte dos contaminantes e dos seus riscos ambientais serão selecionadas as medidas mitigadoras. As medidas terão como objetivo reduzir a mobilidade, toxicidade e o volume dos contaminantes, e promover a estabilização mecânica do maciço de resíduo e do solo. Deverão ser adotadas medidas e sistemas como a conformação do maciço, drenagens dos percolados e da água pluvial, instalação de drenos de gás e de recirculação do chorume no maciço que visarão o controle e monitoramento ambiental da área. Portanto para esse programa será proposto o Projeto para Execução da Remediação das Áreas Identificadas com Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Programa de Reestruturação do Sistema Tarifário.

Este programa visa estabelecer uma taxa sobre os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos prestados a população objetivando alcançar o equilíbrio econômico entre a arrecadação municipal e o teto do subsídio necessário para atender as despesas com os serviços inerentes. Portanto será proposto o Projeto para Viabilizar a Reestruturação Tarifária.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:1B4AD922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 04/07/2018

Extrato Termo de Retificação à publicação do dia 04/07/2018

Onde se lê:
5º TA ao Contrato 0178/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 6 (seis) meses. Valor: R$ 10.920,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 052/2014.

Pará de Minas, 14 de junho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
5º TA ao Contrato 0178/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 02 (dois) meses. Valor: R$ 3.640,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 052/2014.

Pará de Minas, 14 de junho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AD265B8F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 28/05/2018

Torna sem efeito a publicação do dia 06/03/2018, referente ao 1º TA ao Contrato 135/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/05/2018. Valor R$ 175.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 005/2017.

Pará de Minas, 24 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Termo Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:467D14A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018 - PREGÃO N.º 063/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE PASTAS PAPEL CARTÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
Foi considerada "SEM VENCEDOR" uma vez que a licitação foi declarada frustrada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 13.500,00**(treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada durante o exercício de 2018, diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situado à Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 19 de Julho de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:3ED83978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

PL: 042/2018 PP 030/2018 SRP 017/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições self-service e marmitex. Abertura 01/08/2018 as 08:30hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 19 de julho de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:53CE2927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PREGÃO 012/2016

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 053/2016 – PROCESSO 030/2016
PROCESSO 030/2016 – Pregão 012/2016 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: MAXTGECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 06.277.226/0001-10 - Objeto: prestação de serviços, em horas técnicas de manutenção corretiva e preventiva em computadores e impressoras- Prorrogação para 19/06/2019 - Data assinatura: 15/06/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:CBFFB433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO100/2018 – PROCESSO 059/2018

EXTRATO DE CONTRATO 100/2018

N.º Processo: 059/2018 – Pregão Presencial: 040/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Memory Projeto e Desenvolvimento de Sistemas LTDA -** CNPJ: 71.000.731/0001-85 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado para gestão pública municipal, bem como serviços de implantação, configuração, migração de dados, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal que garantam além de alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema** visando atender as normativas do TCEMG, LC 131/2009 e NCASP, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses iniciando em 20 de Julho de 2018. Valor total estimado de **R$ 90.780,00** (Noventa mil setecentos e oitenta reais). Data de assinatura: 18 de Julho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:574D85E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 059/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado para gestão pública municipal, bem como serviços de implantação, configuração, migração de dados, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal que garantam além de alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema visando atender as normativas do TCEMG, LC

131/2009 e NCASP, em conformidade com as disposições contidas no Edital.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 032/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico ADJUDICA à empresa **Memory Projeto e Desenvolvimento de Sistemas LTDA** o valor total estimado de **R$** 92.055,00 (Noventa e dois mil cinquenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Julho de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:8B5C1DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 059/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado para gestão pública municipal, bem como serviços de implantação, configuração, migração de dados, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal que garantam além de alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema visando atender as normativas do TCEMG, LC 131/2009 e NCASP, em conformidade com as disposições contidas no Edital.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Julho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:D098BB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000062/2018, Pregão nº 000054/2018, Registro de preços: 000036/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 01/08/2018, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 19 de julho de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:C909CA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 070/2018, a realizar-se no dia 02/08/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 14horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Ônibus Usado, Tipo Rodoviário 4x2, Motor traseiro com potência mínima 310CV, ano de Fabricação mínima de 2007, Turbinado e Intercooler, poltronas de Tecidos, no mínimo 46 lugares + motorista, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 18/07/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8EB9E69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 91/2018 PREGÃO 69/2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 69/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 91/2018 - Pregão Presencial nº 69/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 02.08.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:895A1C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2018 – Processo Licitatório nº 037/2018. Objeto: Locação de caminhão coletor de entulhos, com o mínimo de dez caçambas estacionárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tipo menor preço. Abertura dos envelopes: Dia 03/08/2018, às 09:00. Local: Sala de Licitações da Prefeitura na Rua Adelino Almeida Pina, nº 10. Edital e informações no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

Pescador-MG, 19 de julho de 2018.

DANIEL LUIZ MIRANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:46DC3B5E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- Processo Licitatório nº 016/2018, Inexigibilidade nº 002/2018, Credenciamento 001/2018, Termo de Rescisão do Contrato nº 010/2018, retifica-se a matéria publicada no dia 13/06/2018 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assistência Médica, compreendendo Médico Clínico Geral-Unidade Básica de Saúde/Médico ESF Urbano, celebrada com a empresa KLEYTON FERREIRA DE CARVALHO- ME – CNPJ: 28.209.049/0001-78,

assinado em 30/04/2018 por ambas as partes, a partir de 01/05/2018, uma vez que a mesma foi publicada com o número incorreto da Modalidade Inexigibilidade, acima especificado, permanecendo inalteradas as demais informações.

PESCADOR/MG.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:379B3F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – MG.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 17/2018. Processo Administrativo nº 031/2018. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município de Piedade de Ponte Nova – MG, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicidade do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do processo, conforme especificações constantes no procedimento licitatório 031/2018. Favorecido: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os preços dos bens arrematados que serão pagos diretamente pelos arrematantes, conforme especificações descritas no processo correspondente.

Piedade de Ponte Nova/MG, 19 de julho de 2018.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9E320C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 054/2018 - PROCESSO 084/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 054/2018. CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL, PESSOAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura: 02/08/2018 às 13:00 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

19/07/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:E31AE3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 12/2018. Pregão Presencial 08/2018. Termo Aditivo 19/TA02/2018 (2º Termo Aditivo ao Contrato 019/2018). **Contratada:** G.C. de Paula Mercearia LTDA. **Objeto:** Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. **Vigência do Termo Aditivo:** 17/07/2018 a 31/12/2018. **Valor Acrescido:** R$ 324,50. **Justificativa:** Cláusula sétima do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 17/07/2018.

RAISSA LIMA VIANA
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:405811F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 12/2018. Pregão Presencial 08/2018. Termo Aditivo 18/TA01/2018 (1º Termo Aditivo ao Contrato 018/2018). **Contratada:** Bom de Minas Comercial LTDA-ME. **Objeto:** Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. **Vigência do Termo Aditivo:** 17/07/2018 a 31/12/2018. **Valor Acrescido:** R$ 3.212,93. **Justificativa:** Cláusula sétima do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 17/07/2018.

RAISSA LIMA VIANA
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:9100C59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 280 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Portaria n° 280 de 18 de Julho de 2018.

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear o servidor **Fabiano Lopes de Oliveira-** matrícula 14242, para ocupar o cargo de **Pregoeiro Oficial**, sem prejuízo das funções ordinárias.
Art. 2º. Designar os servidores **Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini -** matrícula 13375, **Rafael Natividade de Jesus-** matrícula-13870, **Nilson Rodrigues dos Santos**- matrícula 13862, para compor equipe de apoio ao **Pregoeiro Oficial**, sem prejuízo das funções que exercem atualmente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e em especial a portaria 407 de 19 de Setembro de 2017.

Pirapora, 18 de Julho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8C75B68A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 281 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Portaria n° 281 de 18 de Julho de 2018.

Nomeia Comissão de Licitação.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIIIe 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, com a seguinte composição:
Membros Titulares:
Fabiano Lopes de Oliveira-Matrícula-14242– Presidente
Nilson Rodrigues dos Santos –Matrícula -13864
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini – Matricula-13862
Membros Suplentes:
Rafael Natividade de Jesus- Matrícula – 13870
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e em especial a portaria 408 de 11 de Setembro de 2017.

Pirapora, 18 de Julho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:82F20F26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°282 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Portaria n°282 de 18 de Julho de 2018.

Dispõe sobre substituição de servidora.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:
Art.1º. Designar a servidora **NAYARA GILSELLA MELO ANDRADE,** matrícula 14076, Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria para ocupar interinamente o cargo de Diretor de Controle Financeiro, ocupado pelo servidor **MARCUS VINICIUS COTTA DRUMOND**, matrícula 13968, durante o período de Licença Médica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2018.

Pirapora, 18 de Julho de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A6BF4EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 28 DE JULHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2016 – ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO - 132/2015 – PREGÃO 074/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 104/2016**, pelo período de 01 (um) ano de **07/04/2018 à 06/04/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1BDCFB93

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 29 DE JULHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 010/2018 – PREGÃO - 003/2018 – REGISTRO DE PREÇO 002/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DEPÓSITO PITANGUI LTDA - ME** . Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 096/2018**,efeituando o reequilíbrio – econômico – financeiro em **17,0% (dezessete pontos percentuais).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:63AF4E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 225/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018 – PREGÃO Nº 98/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 7.350,00. Data da assinatura: 18/07/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420160000339030000 f152

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5D3C7465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 226/2018

Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018 – PREGÃO Nº 98/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL.
Contratado: ADILSON DE PAIVA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 9.592,00. Data da assinatura: 18/07/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420160000033903000 f152

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C666D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 227/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 104/2018
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PRC 160/18 PREGAO 104/18
Contratado: RENATO ISIDORO ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 5.019,40. Data da assinatura: 19/07/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060104122200620200000033903000 F337

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9348EC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 5.963, DE 19 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei n° 4.389 de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobe ISSQN – Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Autor: Poder Executivo

Art. 1° O art. 14 da Lei n°4.389, de 17 de Outubro de 2005 passa a vigorar acrescido do seguinte § 10.
"Art. 14. (...)"
§ 10 – No caso dos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 desta Lei, a base de cálculo do imposto será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores repassados aos prestadores finais dos serviços, médicos, cooperados, hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, de patologia, de eletricidade médica e assemelhados, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores sujeitos a tributação do ISSQN, se e quando inscritos como contribuinte do imposto."
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 19 de julho 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ADCC2767

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.964, DE 19 DE JULHO DE 2018

Autoriza o fechamento de parte do Loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.598, de 22 de dezembro de 1976, que passa a ser designada Loteamento Residencial Santa Fé e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, observadas as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 4.862, de 05 de novembro de 2009, a proceder ao fechamento de parte do Loteamento Dorotéias, aprovado pela Lei Municipal nº 1.598, de 22 de dezembro de 1976, que passa a ser designada Loteamento Residencial Santa Fé.
Parágrafo único. O fechamento de que trata esta Lei se efetivará mediante instrumento de concessão de direito real de uso, a ser celebrado com a Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, inscrita no CNPJ sob nº 23.235.877/0001-67, deixando os bens públicos da localidade de ser de uso comum do povo e passando a ser mantidos e conservados pela referida associação.
Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior fica condicionada à exigência de contrapartida de compensação viária de abertura de acesso entre a Rua Prisciliana Duarte de Almeida e a Avenida Polycarpo Gonçalves Campos, a ser executada pela Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé.
§ 1º. O projeto de engenharia da compensação viária deverá ser aprovado pelos órgãos municipais competentes, submetendo sua execução à fiscalização da Administração Municipal.
§ 2º. As despesas decorrentes das obras da compensação viária, nas quais se incluem a abertura da via, a terraplanagem, a pavimentação em piso asfáltico, a construção de meio fio e calçadas, a remoção de postes de iluminação pública, entre outras, serão custeadas exclusivamente pela Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a descaracterizar 520,4m² (quinhentos e vinte vírgula quatro metros quadrados) de área verde, nos limites e confrontações previstos no memorial descritivo anexo, com a finalidade de empreender as obras da compensação viária, passando tal área à categoria de bem de uso comum do povo.
Art. 4º Ficam destinados à área verde, em substituição àquela descrita no parágrafo anterior, os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra Q do Loteamento Pousada dos Campos, cada um deles com área de 312,0m2 (trezentos e doze metros quadrados), já incorporados por doação ao patrimônio do Município.
Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, independente de transcrição, os croquis, memoriais descritivos e projetos de fechamento de que trata esta Lei que se encontram anexos.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei e do instrumento de concessão de direito real de uso não importarão em nenhum custo ao Município de Pouso Alegre.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 19 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D6EA04D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2017

Processo Licitatório nº 240/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017.
Partes: Município de Prata-MG e SENA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de obra de engenharia, visando à construção de creche escolar do programa pró-infância, tipo 1, situada à Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme termo de compromisso PAC2 – 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de prata/mg, que, entre si, celebram o Município de Prata-MG e SENA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, a contar de 13/07/2018, passando a ter termo final em 31/12/2018.
Data da assinatura: 02/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A607BFBB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2017

Processo Licitatório nº 172/2017 - Tomada de Preços nº 009/2017.
Partes: Município de Prata-MG e MBA CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos e execução de obras, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando a extensão e adequação de redes de distribuição urbana de energia elétrica, com instalação de sistema de iluminação pública, em diversos logradouros de Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, a contar de 21/05/2018, passando a ter termo final em 31/12/2018.
Data da assinatura: 01/05/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5BDD9FE0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017

Processo Licitatório nº 211/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2017.
Partes: Município de Prata-MG e TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) e execução de meio fios e sarjetas em diversas ruas do município de Prata-MG, conforme convênio nº 834512/2016/MCIDADES/CAIXA – MG, que entre si celebra a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, a contar de 31/07/2018, passando a ter termo final em 31/12/2018.
Data da assinatura: 02/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4C9BF33C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e SINDICATO RURAL DE PRATA, inscrita no CNPJ sob nº 18.255.224/0001-00.
Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes signatárias deste instrumento, visando à realização da **51ª EXPOSIÇAO AGROINDUSTRIAL DE PRATA,** promovendo e divulgando as atividades agropecuárias e industriais de nosso Município.
Fundamento Legal: Lei nº 2.546, de 29 de junho de 2017.
Valor do repasse: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de vigência: de 29/06/2018 a 31/08/2018.
Data da Assinatura: 29/06/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CFF48904

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 528/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/04/1997 a 16/04/2002, para serem gozados no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, ao servidor efetivo **FLUVIO CHAVES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 01317.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3FAE9115

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 529/2018

ESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, ao servidor **DILSON EVANDRO MARCELINO MACHADO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 03609.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:669B82AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 530/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2017 a 09/11/2018, para serem gozadas no período de 01/06/2018 a 20/06/2018, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, matrícula nº. 04084.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:723AAD20

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 531/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/09/2007 a 04/09/2012, para serem gozados no período de 10/06/2018 a 09/07/2018, ao servidor efetivo **WALDERI DA SILVA FELIX**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 03885.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B52E4CEC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 532/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, no dia 22/05/2018 a 25/05/2018, devendo retornar ao serviço no dia 26/05/2018, a servidora **IRENE DIAS SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 00583.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DDD98ACF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 533/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozados no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, a servidora efetiva **ROBERTA AGRELLI ALVES**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 03544.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AD1D4CDB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 534/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozados no período de 01/06/2018 a 29/08/2018, ao servidor efetivo **LINDOLFO LAGE**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº. 03571.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CB954749

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 535/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, no dia 22/05/2018 a 28/05/2018, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2018, ao servidor **WELLINGTON APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 05859.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:03316772

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 536/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, ao servidor **JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 04031.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DA5F7616

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 537/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2016 a 03/11/2017, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, a servidora **ADRIANA VILARINHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº.04544.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E43607D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 538/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, a servidora **CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº.04553.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E216BE2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 539/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2017 a 03/02/2018, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, a servidora **GRAZIELA MARTINS BATISTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº.05628.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EC73B540

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 540/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2015 a 13/01/2016, para serem gozadas no período de 14/06/2018 a 03/07/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 04/06/2018 a 13/06/2018, a servidora **CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Vigilância em Saúde, matrícula nº. 04190.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C0F19B57

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 541/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 08/03/2018, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 23/06/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 24/06/2018 a 03/07/2018, a servidora **PAULA THAYS SCHAIBLICH MOURA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº. 06252.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F26975C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 542/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, no dia 27/05/2018 a 29/05/2018, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2018, a servidora **SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 03682.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:46616B24

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 543/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, para serem gozadas no período de 18/06/2018 a 17/07/2018, a servidora **NEDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 04170.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C21BCE72

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, no dia 22/05/2018 a 04/06/2018, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2018, a servidora **STEFANY SANTOS NOVAIS**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº. 06087.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EC6DAFAA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 545/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 30/05/2018, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, ao servidor **JOSE EDUARDO CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, matrícula nº. 00086.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D85661AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 546/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2017, para serem gozados no período de 10/06/2018 a 09/07/2018, a servidora efetiva **IZABEL CRITINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 04737.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A36B0976

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 547/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/05/2018, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, bem como do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a **Sta. SAMILA NUNES DE FREITAS**, matrícula nº.03559.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:57C265A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 548/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 30/01/2005 a 29/01/2010, para serem gozados no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, a servidora efetiva **NEIDE LUCIA SILVA SANTOS FRANCO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 00755.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6C0A7FEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 549/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor efetivo **MIGUEL LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº. 05692.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CCDDDB32

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 550/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 30/05/2018 até 03/06/2018, devendo retornar ao serviço no dia 04/06/2018, ao servidor **MIGUEL LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº. 05692.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7E60132B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 551/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, a servidora **MIGUEL LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº.05692.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:736E94C0

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 01/2018

APROVAR AS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 1.

O Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 2.178, de 11 de abril de 2008, alterada pela Lei Nº 2.216, de 03 de Julho de 2009 e considerando a deliberação unânime da plenária, dotada em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1 devem enquadrar-se nas seguintes condições:

1) Renda familiar compatível com a modalidade, no valor de até R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

2) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial.

Artigo 2º - São critérios de seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1:

1) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público.

2) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração.

3) Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

4) Famílias residentes no município há no mínimo "03" (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência, podendo ser um dos seguintes: certidão expedida pelo cartório eleitoral do Beneficiário; histórico escolar do Beneficiário ou do Filho (a) do Beneficiário; contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório no ato da assinatura; cópia de prontuário de atendimento em unidades públicas de saúde ou odontológicas onde conste a data de abertura dos atendimentos; cópia de cadastro de crediário onde conste a data de abertura do crediário; carteira de trabalho do Beneficiário que demonstre vínculo empregatício no município, contas de água, luz, telefone em nome do Beneficiário.

5) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

6) Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico.

Artigo 3º - No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento dos seguintes seguimentos:

a) pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; e

b) pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Artigo 4º - Os casos omissos deverão ser apresentados, discutidos e deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 11 de Julho de 2018.

RENATA MENDES JUNQUEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Prata – CMHP

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:69CA71C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 552/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 29/04/2016 a 28/04/2017, para serem gozadas no período de 14/06/2018 a 03/07/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 04/06/2018 a 13/06/2018, ao servidor **GABRIEL SANTOS MACEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula nº. 06017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EDFF90B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 553/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, ao servidor **RONALDO ROSA QUINTILIANO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 03603.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DE9E53A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 554/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, para serem gozadas no período de 14/06/2018 a 03/07/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 04/06/2018 a 13/06/2018, a servidora **ORACILDA FERREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 03720.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D8F17AE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 555/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, no dia 04/06/2018 a 10/06/2018, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2018, a servidora IRAIDES DE MORAIS, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº. 03720.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:895D1CB7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 556/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, no dia 04/06/2018 a 18/06/2018, devendo retornar ao serviço no dia 19/06/2018, a servidora **MARILZA VIANA SILVERIO**, ocupante do cargo de Diretora Escolar, matrícula nº. 05725.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5BA3E352

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 557/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2018, a servidora **SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 03682.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4E8377F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 558/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, no dia 04/06/2018 a 17/06/2018, devendo retornar ao serviço no dia 18/06/2018, a servidora **SANDRA APARECIDA VILELA MENDES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 00805.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:46EC817A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 559/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, no dia 04/06/2018 a 09/06/2018, devendo retornar ao serviço no dia 10/06/2018, a servidora **LUCILENE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº. 05760.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CA836996

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 560/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, no dia 04/06/2018 a 08/06/2018, devendo retornar ao serviço no dia 09/06/2018, a servidora **GABRIELA VILELA MENDES**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº. 06117.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EFA759E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 561/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/04/2010 a 13/04/2015, para serem gozados no período de 07/06/2018 a 06/07/2018, ao servidor efetivo **EMILSON PEDRO MACHADO LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 04466.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:932B619B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 562/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIANA MARIA GONÇALVES NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em face de sua exoneração do cargo de provimento de Comissão de Chefe do Setor da Policlínica, símbolo SC-3, o direito à incorporação no vencimento de seu cargo efetivo da vantagem de quintos prevista no artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de janeiro de 2006, a ser calculada sobre a diferença do vencimento do cargo em comissão e do cargo efetivo, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2018.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F896590A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 563/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, para serem gozadas no período de 06/06/2018 a 05/07/2018, ao servidor **PAULO CESAR NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 03557.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F208939A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 564/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/09/2012 a 14/09/2017, para serem gozados no período de 08/06/2018 a 05/09/2018, ao servidor efetivo **LEVINO LUIZ MOURA VINHAIS**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula nº. 00154.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF8F62D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 565/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2016 a 10/06/2017, para serem gozadas no período de 11/06/2018 a 10/07/2018, a servidora **MARIA RITA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 00073.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0F1F6CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 165/2018.

Processo Licitatório nº 117/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos leitos e margens dos Córregos: do Carmo, Bananal, Moreiras e incluindo sua nascente no Bairro Morada do Sol, para o combate e controle do pernilongo (Culex), a ser executado em 02 (duas) Etapas.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **RM SERVICOS E COMERCIO DE LOCACOES EIRELI - ME.**
Valor total global **R$39.520,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais)**, discriminado da seguinte forma: **item nº 01 – 1ª Etapa** – 26.000 M² - valor unitário de **R$0,76 (setenta e seis centavos)**, valor total de **R$19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)**; **2ª Etapa** – 26.000 M² - valor unitário de **R$0,76 (setenta e seis centavos)**, valor total de **R$19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)**.
Vigência: 19/07/2018 a 31/12/2018.
Data da assinatura: 19/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:A24C2896

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 06/08/2018, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de bomba submersa, no Distrito de Jardinésia no Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 19 de julho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:19C7C863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pratinha-MG, 04 de Julho de 2018

ANULAÇÃO

Com vistas ao processo acima referido, fica anulada a presente licitação devido a inexistência de licitantes habilitados.

JOHN WECOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:37CD474F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da publicação feita no dia 05/06/2018. Onde lê-se: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN 0 KM, CONFORME PROPOSTA Nº 12641.43600/1170-01. LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN 0 KM CONFORME PROPOSTA Nº 12641.436000/1170-01**. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

19/07/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D0233A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 086/2018 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 51/2018. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**. Data de entrega dos envelopes: dia **03/08/2018**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **03/08/2018** de **09h:00mim às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

19/07/2018

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A2E5B8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 023/2018

"Nomeia pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral - MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO,

A alteração no aparato legal local, atingindo diretamente o membros da Comissão Permanente de Licitações;

Considerando o recente remanejamento de servidores, com mudança de lotação nas várias repartições do Município;

Considerando, que a continuidade administrativa exige o prosseguimento dos procedimentos licitatórios em curso, e a realização de outros em atendimento ao interesse público;

Considerando que as mudanças na rotina administrativa impactaram diretamente os serviços da Comissão Permanente de Licitações, recomendando alterações em prol da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art: 1º Fica designada e assim constituída, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Quartel Geral-MG:

I-Membros titulares:
a- Cibele de Assis Campos; - Presidente da Comissão de Licitação
b- Quênia Lúcia dos Santos Ribeiro
c- Luciano Geraldo Teixeira

II- Suplentes:
a- Simone Aparecida Caetano pereira
b- Cristiano Aparecido Alves

§ 1º- A servidora Cibele de Assis Campos exercerá as funções de pregoeiro, sem prejuízo de suas funções de membro da Comissão Permanente de Licitações.

§ 2º- Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações e do exercente das funções de pregoeiro, será devida a gratificação prevista no art. 47, parágrafo único, I, da Lei 818/97, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.338/2018.

§ 3º- Na hipótese de acúmulo de funções de membro da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro, a gratificação será acumulável e devida na forma do art. 47, II, da Lei 818/97, com redação alterada pela Lei nº 1338/2018.

§ 4º- Ao membro suplente, somente será devida a gratificação prevista no art. 47, parágrafo único , I, da Lei 818/97 com redação atribuída pela Lei 1338/2018, em caso de substituição de titular durante período de ausência, e pelo tempo referente a substituição, sendo que a gratificação no período da substituição, não será devida ao titular substituído temporariamente.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 073/2017 e, Portaria nº 004/2018 esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Quartel geral, 13 de julho de 2.018.

JOSÉ LUCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DB8B4405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO:
1.1. O pregoeiro Luís Otávio Guilherme Silva e sua equipe designada pela Portaria nº 225 de 09 de Maio de 2018, realizou diligências no processo em epígrafe detectando omissão no instrumento convocatório no que tange ao prazo e local de entrega, podendo macular o certame, impedindo a formulação do maior número de propostas a serem apresentadas para administração municipal.

II – DA CONCLUSÃO:
2.1. Diante do apurado, visando o excepcional interesse público, aparando nos preceitos legais vinculados aos princípios da isonomia e eficiência, entendo por SUSPENDER E CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO, à luz da Lei nº 8.666/93.

Dê ciência às requerentes e após publique-se esta decisão na forma da Lei.

Recreio, Minas Gerais, em 16 de Julho de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Otavio Guilherme Silva
Código Identificador:8434BAB0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 095/2018 / Pregão Presencial nº 063/2018, Registro de Preço nº 051/2018, para futura e eventual contratação de

empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo de odontologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no dia 03/08/2018 às 09h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br .

Recreio, Minas Gerais em 19 de julho de 2018.

LUIS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Otavio Guilherme Silva
Código Identificador:2209AF4C

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 027/2018
Pregão Presencial n° 015/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira substituta em 26 de junho de 2018, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 027/2018 – Pregão Presencial 015/2018 – cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico, para atender o Plano de Ações Articuladas - PAR, Convênio / Ano da Obra Atendida nº 702581/2010, em favor de **GILSON L. LACERDA RIBEIRO-ME,** inscrita no **CNPJ: 03.880.787/0001-11.**

Recreio, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:D2CFBFA1

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018 REGISTRO DE PREÇO 045/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 082/2018
Pregão Presencial n° 056/2018
Registro de Preço 045/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pelo pregoeiro Municipal em 16 de julho de 2018, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 082/2018 – Pregão Presencial 056/2018 – Registro de Preço 045/2018 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Recreio – em favor **de MÁRCIO LUIS CARNEIRO –ME ,** inscrita no **CNPJ: 65.288.771/0001-71.**

Recreio, 19 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:7C1366DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2018

Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 95, inciso VI combinado com o Art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Compete à Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este decreto.
Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 286 de 03 de setembro de 2015.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de março de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, qualquer que seja o valor estimado.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ribeirão das Neves.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico.
§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.
Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do

julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão tem direito público objetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

§ 1º O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivo para apuração e punição pela Administração, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores envolvidos na licitação, será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no *caput* do art. 37 e seu § 4º, da Constituição Federal.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, os termos abaixo são assim definidos:

I - amostra: bem que o licitante vencedor apresenta à Administração Pública Municipal, nos termos e condições previstas no edital, para avaliação quanto aos requisitos de identidade e qualidade do objeto licitado;

II - Registro Cadastral: certificado emitido pelo Poder Executivo Municipal, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá substituir os documentos exigidos no edital para habilitação;

III - credenciamento no pregão presencial: procedimento por meio do qual é reconhecido ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, o direito a formulação de lances e a prática de os demais atos inerentes ao pregão presencial;

IV - item: termo genérico usado para identificar e especificar as características do produto ou serviço, podendo ser partes, componentes, conjuntos, acessórios, grupos ou agrupamentos;

V - lote: reunião de produtos, licitados por menor preço global, que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição; nesse caso, como critério de julgamento, será vencedor do lote o licitante que ofertar o menor preço, o qual será obtido pelo somatório do preço unitário dos produtos multiplicado pela quantidade total estimada;

VI - pregão presencial: é a forma de pregão realizada em ato público presencial, em que é permitido aos licitantes alterar o preço das propostas exclusivamente por meio de lances verbais decrescentes, não se admitindo correspondência postal, fax ou outros meios de comunicação a distância;

VII - Termo de Referência: o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

§ 1º No caso de não constar nos Certificados de Registro Cadastral, nos termos do inciso II, deste artigo, documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.

§ 2º O licitante não cadastrado no CAFRIN - Cadastro de Fornecedores de Ribeirão das Neves, deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital em, original ou cópia autenticada.

Art. 8º A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas em legislação específica cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato, quando este for obrigatório, nos termos do caput do artigo 62 e seu § 4º, da Lei Federal n.º 8;666/93;

V - revogar ou anular, total ou parcialmente, o processo licitatório.

§ 1º Deverá atuar como Pregoeiro, preferencialmente, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§ 2º A designação do Pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer pelo período de um ano, admitindo-se reconduções ou designação para licitação específica.

Art. 9º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - caberá a unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e, se necessário solicitar apresentação de amostra do produto e os requisitos objetivos para sua verificação;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VI - o edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças para veículos, medicamentos, hortifrutigranjeiros, passagens aéreas, manutenções e outros itens sujeitos a tabelamento similar.

Art. 10. A elaboração do edital de Pregão, deverá observar, no que couber, o disposto no artigo 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Na elaboração do edital deve-se considerar a desnecessidade de repetir condições do Termo de Referência e as cláusulas da minuta do contrato**.**

Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços, da documentação de habilitação, da declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração da ata da sessão;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - a proposição à autoridade competente:

a) do adiamento da licitação e da consequente alteração de data e;

b) da revogação ou da anulação, total ou parcial do processo licitatório.

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação.

§ 1º Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente, não sendo permitido, também, que o mesmo credenciado represente várias proponentes.

§ 2º É facultado ao pregoeiro no interesse da Administração:

I - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
III - no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
IV - relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
§ 3º Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e a juntada de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.
§ 4º A possibilidade da consulta prevista no § 3º não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o inciso I do § 1º, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
Art. 12. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão promotor do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
Art. 13. A fase externa do pregão *será iniciada com a publicação do aviso do edital para a convocação dos interessados em participar do certame, observando as seguintes regras:*
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso:
a) no Diário Oficial do Estado;
b) por meio eletrônico, na Internet,e;
c) em jornal de grande circulação regional.
II - para bens e serviços de quaisquer valores estimados, relativos a recursos federais, a convocação deverá ser publicada ainda no Diário Oficial da União.
III - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
IV - o edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de dos demais atos inerentes ao certame;
VI - aberta a sessão, o Pregoeiro apresentará os esclarecimentos necessários sobre a condução do certame e receberá dos interessados ou seus representantes legais declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
IX - em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
X - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
XIX - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXII - como condição para celebração do contrato e sua manutenção, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIV - se o licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação;
XXV - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.
§ 1º Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
§ 2º Não comprovada a exequibilidade do preço e, com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para avaliação da proposta comercial e documentação.
§ 3º Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
I - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
II - contratação em andamento com preços semelhantes.
§ 4º O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Para fins de contagem regressiva do prazo previsto no **caput** deste artigo, desconsidera-se o dia da sessão, e considera-se o segundo dia útil anterior como sendo a data final para protocolo da impugnação.
§ 2º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua protocolização, podendo se necessário, solicitar apoio do setor técnico responsável pela

elaboração do termo de referência ou do órgão jurídico, conforme o caso.

§ 3º Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o Pregoeiro não tiver condições de responder a impugnação contra o ato convocatório dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 4º A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

§ 5º A ausência de impugnação aos termos do edital, na forma e prazo definidos, acarreta a preclusão do direito, na esfera administrativa, em razão de não ter sido exercido tempestivamente, mantendo-se o edital original.

§ 6º Uma vez republicado o Edital em razão do acolhimento de impugnação apresentada, as novas impugnações somente poderão contemplar as alterações realizadas, não sendo cabível impugnar matérias que já constavam no Edital original e, não foram, questionadas em tempo hábil.

Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 16. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN e publicadas na Imprensa Oficial e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 17. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 19. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Ribeirão das Neves;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 20. A autoridade competente para determinar a contração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 22. A Administração publicará em órgão de imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, o extrato dos contratos celebrados, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 23. Os atos essenciais de pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruem;

XI - ata de sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de modo diverso; e

II - somente se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão.

Art. 25. A referência a marcas de produto no Termo de Referência ou no Projeto Básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará as seguintes regras:

I - poderá haver referência a marcas para melhorar a especificação, seguida da expressão ou similar, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas; e

II - observância das hipóteses previstas nos artigos 11, 12 e 15 Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º A aceitação e a rejeição do similar devem ser motivadas na ata de julgamento.

§ 2º A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar, conforme disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderá fundamentar-se em:
I - laudo técnico, produzido por instituto credenciado no sistema - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial CONMETRO ou por outro laboratório técnico capacitado;
II - laudo técnico, firmado por, no mínimo, dois profissionais com conhecimento técnico especializado em relação ao objeto;
III - textos técnicos publicados em revistas especializadas que tenham aferido os produtos;
IV - comprovação de que o produto se encontra de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
V - outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com isenção e impessoalidade.
§ 3 º Se for estabelecida a exigência ou a precedência de marca ou conjunto de marcas, aceitando-se a oferta de amostras de produtos de outros fabricantes, o critério da precedência poderá ser utilizado como desempate entre propostas, prevalecendo a regra do sorteio somente se os produtos forem de mesma marca
Art. 26. Observado o disposto no artigo 17, constando-se a existência de fraude ou abuso na forma de criação de novas sociedades, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 27. Os procedimentos licitatórios, da modalidade Pregão Presencial, com editais já publicados, serão regidos até seu encerramento pelo Decreto Municipal n.º 286/2015.
Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5D0C90F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2018

Aprova o regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 95, inciso VI combinado com o Art.58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Compete à Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este decreto.
Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de março de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, qualquer que seja o valor estimado
§ 1º Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ribeirão das Neves.
§ 2º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1º O credenciamento é de responsabilidade do interessado e dar-se-á pelo recebimento de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pelo Município de Ribeirão das Neves, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento.
§ 3º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
§ 4o A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
§ 1º O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivo para apuração e punição pela Administração, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
§ 2º Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores envolvidos na licitação, será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no *caput* do art. 37 e seu § 4º, da Constituição Federal.

Art. 7º A autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas em legislação específica cabe:
I - indicar o provedor do sistema;
II - determinar a abertura do processo de licitação;
III - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato, quando este for obrigatório, nos termos do caput do artigo 62 e seu § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
VII - revogar ou anular, total ou parcialmente, o processo licitatório.
§ 1º Deverá atuar como Pregoeiro, preferencialmente, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
§ 2º A designação do Pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer pelo período de um ano, admitindo-se reconduções, ou designação para licitação específica.
Art. 8º Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 9º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 10. Na fase preparatória do pregão eletrônico, observar-se-á:
I - elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação precisa e clara do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou, ainda, que venham a limitar a competição ou a sua realização, atendidos, também, os seguintes aspectos:
a) no termo de referência deverá conter os elementos capazes de propiciar à Administração Pública a avaliação do custo do objeto, mediante orçamentos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;
b) os critérios de aceitação e classificação das propostas serão estabelecidos considerando a dimensão econômica do objeto licitado, observadas as exigências de qualidade, rendimento, produtividade, segurança e outras pertinentes, as exigências de habilitação dos licitantes, inclusive com fixação dos prazos, e as demais condições essenciais para a contratação;
c) definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração;
II - elaboração de edital, estabelecendo os critérios de aceitação das propostas;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
V - juntada do ato de designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.
Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), considerando a adesão do Município de Ribeirão das Neves ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal https://www.comprasgovernamentais.gov.br/;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 12. *A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a publicação do aviso do edital para a convocação dos interessados em participar do certame, observando as seguintes regras:*
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso:
a) no Diário Oficial do Estado;
b) por meio eletrônico, na Internet,e;
c) em jornal de grande circulação regional.
II - para bens e serviços de quaisquer valores estimados, relativos a recursos federais, a convocação deverá ser publicada ainda no Diário Oficial da União.
§1o Os órgãos ou entidades que aderirem ao sistema eletrônico disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
§ 2o O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 3o O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.
§ 4o Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 5o Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II, deste artigo.
Art. 13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
Art. 14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1º Para fins de contagem regressiva do prazo previsto no **caput** deste artigo, desconsidera-se o dia da sessão, e considera-se o segundo dia útil anterior como sendo a data final para protocolo da impugnação.
§2o Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo se necessário, solicitar apoio do setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do órgão jurídico, conforme o caso.
§ 3o Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§ 4º Uma vez republicado o Edital em razão do acolhimento de impugnação apresentada, as novas impugnações somente poderão contemplar as alterações realizadas, não sendo cabível impugnar matérias que já constavam no Edital original e, não foram, questionadas em tempo hábil.

Art. 15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 16. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 17. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 18. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2o O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4o As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

§ 6o O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 20. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que registrará o horário e o valor dos mesmos.

§ 1o No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2o Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3o O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4o Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5o Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6o A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7o O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 9º No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 10º Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 21. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda o seguinte:

I - o licitante deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante envio da documentação por meio eletrônico imediatamente após o encerramento da sessão, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de encerramento da disputa, se outro prazo não estiver estabelecido em edital;

II - para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas;

III - como requisito para a celebração do contrato, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, assim como deverá apresentar sua proposta em conformidade com as exigências do edital e com a oferta vencedora na sessão competitiva pública;

IV - se o edital exigir planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada ao final da sessão, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados até o limite do valor arrematado.

§ 1o Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante até obter proposta melhor.

§ 2º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 3o Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no8.666, de 1993.

§ 4o Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 22. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

VII - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no CAFRIN ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

§ 2o Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 24. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Ribeirão das Neves;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por todas as empresas consorciadas;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 25. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 2o A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 3o O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1o Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2o Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, e será descredenciado no CAFRIN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN.
Art. 29. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1o A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2o Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida para a habilitação;
XI - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§ 2º Os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 3º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 4º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre após o encerramento da sessão pública.
Art. 31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto:
I - exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de modo diverso; e
II - somente se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5E7AC61B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMA-RN Nº 001/2018

DEFINE OS TIPOS E RESOLVE SOBRE A FORMA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRAZOS DETERMINADOS PARA O CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES VINCULADAS A LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS APROVADAS PELO CODEMA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas competências previstas no artigo 5º do Anexo do Decreto Municipal nº 102/2016; e
Considerando que algumas atividades, obras e serviços são autorizadas ou licenciadas pelo CODEMA vinculadas ao cumprimento de condicionantes específicas, com prazos determinados;
Considerando que os prazos das condicionantes muitas vezes são indiretos e estão associados ao início das obras e/ou à outra situação evidente como o cumprimento de outra condicionante, a conclusão de outro processo, a indicação de uma área para recuperação, dentre outros;
Considerando que nem sempre estas associações são preciosamente descritas nos prazos apresentados no ato ambiental e que isso pode gerar conflitos na interpretação sobre a contagem destes prazos e, portanto, do momento de cumprimento ao que foi exigido;
Considerando que o descumprimento de condicionantes dentro dos prazos determinados podem trazer prejuízos significativos ao meio ambiente e submeter a pessoa autorizada à autuação por infração administrativa;
Resolve:
Art. 1º. As Licenças e Autorizações Ambientais concedidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente poderão ser vinculadas a condicionantes ambientais com prazo direto ou indireto determinado, sendo:
a) Condicionantes com prazo direto determinado: Aquelas cujos prazos determinados são contabilizados em dia(s), mese(s) ou ano(s), a contar da data de expedição da licença;
b) Condicionantes com prazo indireto determinado: Aquelas cujos prazos determinados só começarão a ser contabilizados após momento específico, determinante para o seu cumprimento, como por exemplo, o início das obras, a aprovação do projeto apresentado, a definição da área que será recuperada, a concessão de outro ato regularizador, etc.
Parágrafo Único: No caso de determinação de condicionantes com prazos indiretos a associação cabível a este prazo deverá ser sempre mencionada no ato expedido que trouxer a escrituração da condicionante, sendo obrigatória a referência temporal do momento ou data que este prazo indireto começará à ser contabilizado.
Art. 2º. Os prazos indiretos já apresentados em condicionantes vinculadas a atos expedidos até a data de publicação desta Resolução, carentes de especificação descritiva da associação ou relação mencionada no §1º do artigo 1º, deverão ser gradativamente especificados pela Secretaria de Meio Ambiente mediante solicitação formal da parte interessada ou indicação para especificação feita pelo setor que executa o monitoramento sobre as condicionantes;
§1º. A especificação mencionada no *caput* deverá ser motivada, obrigatoriamente, dentro do prazo de vigência do ato expedido e, preferencialmente, dentro do prazo indireto de cumprimento da condicionante estabelecida, de modo a evitar prejuízos, impactos ou intervenções nos ambientes objeto do controle ambiental exercido.
§2º. Requerimentos tempestivos de especificação de prazos indiretos de condicionantes vinculadas a licenças ou autorizações ambientais já expedidas, deverão ser avaliados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
§3º. Requerimentos intempestivos de especificação de prazos indiretos de condicionantes vinculadas a licenças ou autorizações ambientais expedidas, poderão ser encaminhados ao CODEMA-RN para julgamento, desde que o certificado de licença ou autorização ambiental esteja dentro de seu prazo de vigência.
Art. 3º. A parte interessada/requerente do processo de licença ambiental poderá solicitar a dilação do prazo da condicionante ambiental, no máximo duas vezes, sendo obrigatório que o protocolo dessa requisição ocorra ainda dentro do prazo de vigência da condicionante;
§1º. O primeiro pedido de dilação de prazo de condicionante ambiental, se tempestivo, poderá ser analisado e julgado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
§2º. O segundo pedido de dilação de prazo de condicionante ambiental deverá ser apresentado pela parte interessada, obrigatoriamente acompanhado de justificativa técnica para a requisição, sendo submetido ao CODEMA-RN para apreciação;
§3º. Requerimentos intempestivos de pedidos de dilação de prazos determinados em Licenças e Autorizações expedidas à partir da publicação desta Portaria, não serão reconhecidos, sujeitando a parte interessada às sanções administrativas aplicáveis.
§4º. A sujeição às sanções mencionadas no parágrafo anterior não exime a parte interessada da obrigação de fazer ou cumprir, determinada pela condicionante ambiental, podendo as sanções serem reaplicadas, até que a obrigação seja cumprida.
§5º. Os prazos de dilação eventualmente deferidos não poderão ser superior ao prazo inicialmente definido para o cumprimendo da condicionante.
Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMA-RN
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves

Resolução aprovada na 6ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada dia 23 de maio de 2018.
Republicação da versão publicada em 05 de junho de 2018, para correção de erro material.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:60760B33

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO CODEMA-RN Nº 002/2018

RESOLVE SOBRE A PERDA DOS EFEITOS DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS QUE EXIGEM PROCEDIMENTOS EXTINTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas competências previstas no artigo 5º do Anexo do Decreto Municipal nº 102/2016; e
Considerando que algumas condicionantes ambientais vinculadas às Autorizações Ambientais expedidas pelo CODEMA com finalidade de corte de árvores ou supressão de vegetação até 06 de junho de 2017, exigiram o licenciamento ambiental sobre edificações, pelos efeitos da Deliberação Normativa CODEMA nº 003/2016;
Considerando Deliberação Normativa CODEMA nº 003/2016 foi revogada pela Deliberação Normativa CODEMA nº 007/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/06/2017;
Considerando o esvaziamento do objeto da condicionante que correspondente ao procedimento de licenciamento ambiental extinto desde a revogação da Deliberação Normativa 003/2016;
Resolve:
Art. 1º. Tornar-se-ão sem efeito todas as condicionantes e recomendações técnicas apresentadas pelos órgãos ambientais do Município que, por força da DN CODEMA nº 003/2016, exigiram o licenciamento ambiental de edificações;
Art. 2º. Ficam as partes interessadas, requerentes e empreendedores receptores das condições e recomendações técnicas de Licenciamento Único Ambiental exigido por força da Deliberação Normativa que foi revogada, isentos de quaisquer penalidades administrativas em razão do descumprimento destas condicionantes.
Art.3º. Não se aplicam à esta Resolução as exigências de licenciamento único ambiental feita a edificações residenciais multifamiliares a partir de 100(cem) unidades, construídas para os fins habitacionais, cujo licenciamento ambiental é exigido por força da Lei Municipal 3.348/2010, vigente até a presente data.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do Codema- RN
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves

Resolução aprovada na 6ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada dia 23 de maio de 2018.

Republicação da versão publicada em 05 de junho de 2018, para correção de erro material.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CA4024FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 014/2018 - PAL N.º 014/2018 - Pregão Presencial N.º 011/2018. Objeto: o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tintas, acessórios e ferramentas para pintura (construção civil).Valor Global da Ata: R$ 79.462,25 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Contratado: Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpida da Silva Fagundes, 71 – Santa Edwiges, Ubá –MG. CEP: 36.500-000. Valor: R$ 13.274,20. Contratado: Vilson da Silva Brum – ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegario Maciel, 386 - Industrial, Ubá –MG. CEP: 36.500-000 Valor: R$ 1.438,50. Contratado: Construa Material de Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.588/0001-25, com sede na Avenida Gumercindo Iglesias, 2205 – Vau-Açu, Viçosa – MG. CEP: 36.570-000. Valor: R$ 34.784,05. Contratado: S. D. Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.120.302/0001-12, com sede na Avenida Custodio Silva, 880- Centro, Ponte Nova – MG. CEP: 35.430-026. Valor: R$ 9.470,50. Contratado: Luzcolor Industria e Comercio Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.137/0001-37, com sede na Rua Domiciano Martins de Andrade, 140 – Vila Conceição, Muriaé-MG. CEP: 36.889-190. Valor: R$ 20.495,00.

Rio Doce, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F2010815

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 013/2018. Homologação. Objeto: registro de preços para futura eventual aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino**.** Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Comercial C E C Eireli – Me inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80 referente ao lote 01 – R$31.264,44. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F0B07932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 015/2018 - PAL N.º 016/2018 - Pregão Presencial N.º 013/2018. Objeto: registro de preços para futura eventual aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino. Valor Global da Ata: R$ 31.264,44 (trinta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Contratado: Comercial C E C Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80, com sede na Rua Professor Mario Werneck, 2900, Buritis, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.000-000, referente ao lote 01. Valor: R$31.264,44.

Rio Doce, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:2B47D8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 054/2017 - Pregão Presencial N.º 036/2017. Objeto: Contratação para Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos para Obras Diversas, visando atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. Valor Global: R$ 45.110,62 (quarenta e cinco mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos). Contrato N.º CL - 89/2018. Contratado: Construa Materiais de Construção Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.588/0001-25, com sede na Avenida Gumercindo Iglesias, nº 4.690, Vau- Acu – Viçosa/MG – CEP: 36.574-320.

Rio Doce, 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:41DE4B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO Licitação n° 099/2018 Modalidade de Pregão n° 033/2018. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 02 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE RIO PRETO EM 2018. tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:7E6F8F2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO Licitação n° 101/2018 Modalidade de Pregão n° 034/2018. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 14:00h do dia 02 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO NA EXPOSIÇÃO DE RIO PRETO - 2018. tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:2A62BBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 051/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao setor de Saúde do Município, com realização de revisão geral, ajuste, troca, inspeção, lubrificação, fixação, aferição, testes, calibração, qualificação, validação e outros serviços que se fizerem necessários, conforme especificações descritas no Termo de Referência, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
TECHOSP VENDAS E ASSIST. TECNICA DE EQUIP. LTDA. -564	11.852.553/0001-99	**R$ 28.800,00**

RODEIRO (MG), 29 de Junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BEDC4222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

Errata da Publicação do Resultado do Processo Licitatório 048/2018, Pregão Presencial 025/2018, Registro de Preços 024/2018.

Onde se lê:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -CNPJ/CPF : 22.218.845/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE	1000	UNIDADE	R$ 18,30	R$ 18.300,00

Leia-se:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -CNPJ/CPF : 22.218.845/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE	1000	UNIDADE	R$ 18,83	R$ 18.830,00

RODEIRO (MG), 22 de Junho de 2018.

RAUL PAIVA DE SOUZA
CPF: 105.886.606-04
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3F8239D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

Errata da Publicação do Termo de Homologação do Processo Licitatório 048/2018, Pregão Presencial 025/2018, Registro de Preços 024/2018.

Onde se lê:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -3709	22.218.845/0001-90	**R$ 48.630,00**

Leia-se:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -3709	22.218.845/0001-90	**R$ 49.160,00**

RODEIRO (MG), 22 de Junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:DB94D3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/18 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/18 - PRC N.º 228/18 -. Menor preço unitário. Licitação exclusiva para MPEs. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para realização de evento de lazer (Festa Junina) promovida pela Secretaria de Governo, Esportes e Juventude, conforme edital. **Nova data** do recebimento das propostas e documentos: **01/08/2018** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B42E7EFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/18

Ata Complementar do Pregão Presencial nº 046/18
Às 16 horas do dia 18 de julho de 2018 em sessão aberta ao público, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 107/18, Pregão Presencial n° 046/18, que tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalar, computador e móveis para unidades básicas de saúde e CAPS. A reunião teve por finalidade analisar o laudo de amostra dos itens solicitados na Ata complementar de 28/06/2018.
Após análise técnica da Secretária Municipal de Saúde, segue o resultado sintético do resultado obtido.

Item	Cód. Interno	Descrição	Resultado
24	23244	Dermatoscopio: Aumento de 10 X, iluminação halogênio.	Não apresentou amostra
46	23251	Nebulizador Portatil: Tipo ultrassônico,com01 saídas simultâneas.	Não apresentou amostra
50	23502	Poltrona Hospitalar: Material de confecção: armação baixa de ferro/aço pintado, movimentos independentes (não possui), assento/encosto: estofado courvin, capacidade 120 kg, reclinação com acionamento manual, descanso para pés integrado.	Amostra reprovada
56	15830	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Capacidade: de 4 a 6 litros, suporte com rodizios, pedal de acionamento, válvula de segurança, frasco termoplástico	Não apresentou amostra
74	23463	Cama hospitalar - estrutura tubular em pintura epoxi, cabeceira e peseira em tubo 1.1/4", pés com ponteiras de borracha.	Não apresentou amostra

Diante do exposto, a pregoeira decidiu desclassificar os itens das seguintes empresas:

Licitante	Itens desclassificados		
	Item	Cód. Interno	Descrição
Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda - ME	24	23244	Dermatoscopio: Aumento de 10 X, iluminação halogênio.
D & D Empreendimentos Comerciais Eireli – ME	46	23251	Nebulizador Portatil: Tipo ultrassônico,com01 saídas simultâneas.
Livia Moveis Industria e Comercio Eireli – EPP	50	23502	Poltrona Hospitalar: Material de confecção: armação baixa de ferro/aço pintado, movimentos independentes (não possui), assento/encosto: estofado courvin, capacidade 120 kg, reclinação com acionamento manual, descanso para pés integrado.
D & D Empreendimentos Comerciais Eireli – ME	56	15830	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Capacidade: de 4 a 6 litros, suporte com rodizios, pedal de acionamento, válvula de segurança, frasco termoplástico
D & D Empreendimentos Comerciais Eireli – ME	74	23463	Cama hospitalar - estrutura tubular em pintura epoxi, cabeceira e peseira em tubo 1.1/4", pés com ponteiras de borracha.

Em razão do descumprimento da obrigação editalícia para apresentação das amostras, comunico o fato à autoridade superior para instauração de processo administrativo e possível aplicação de penalidade para as empresas Livia Moveis Industria e Comercio Eireli – EPP e Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda - ME. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou através de ofício datado de 18/07/18 o cancelamento dos itens 24, 46, 50, 56 e 74 por entender que o objeto encontra-se com a especificação ampla e sem detalhamento necessário. Sendo assim a Pregoeira decidiu por frustrar os referidos itens, recomendando a Secretaria melhor detalhamento do objeto a ser fruto de novo processo licitatório. Tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa Mais Soluções Comerciais e Serviços Eireli – ME, referente ao item 61, remeto os autos à autoridade para julgamento. Nada mais havendo foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2018.

SIMONE M. BRANDÃO ALEXEEFF
Pregoeira:

Equipe de Apoio

LORENNA BATISTA CIRILO

INÊS MARIA MACHADO REZENDE

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:35F4E596

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 010/2018

Determina a instauração de procedimento administrativo para fins de conferência e verificação de documentos públicos guardados no arquivo municipal, conforme especifica.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1666/2013, considerando:

- as constantes requisições oriundas de órgãos externos referentes a dados e informações relevantes acerca de procedimentos licitatórios, convênios e parcerias, bem como processos de realização de despesa pública;

- considerando a necessidade de se realizar a conferência dos procedimentos administrativos mencionados, inclusive para verificação de sua organização e efetiva guarda nos arquivos municipais, de modo a tornar mais eficiente, célere e menos onerosa a atividade de servidores que se empenham no levantamento dessas informações;

- considerando, por fim, as atribuições da Controladoria Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1666/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de procedimento administrativo para conferência da devida organização e efetiva guarda nos arquivos municipais de procedimentos administrativos pretéritos.

Art. 2º. O procedimento de conferência previsto no artigo anterior, que terá duração de 90 (noventa) dias, observará as seguintes etapas:

I – Verificação da organização e efetiva guarda dos procedimentos licitatórios realizados no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2017, destacando-se em relatório eventuais procedimentos não encontrados;

II – Verificação da organização e efetiva guarda dos procedimentos administrativos de convênios, parcerias e instrumentos congêneres celebrados pelo poder público municipal no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2017, destacando-se em relatório eventuais procedimentos não encontrados;

§1º. Após o relatório final, serão deflagrados tantos procedimentos administrativos quantos forem os processos não encontrados na conferência para apuração de eventual extravio e de responsabilidades funcionais, se for o caso.

§2º. A Controladoria Geral do Município, após a execução das etapas previstas no *caput*, verificará, por amostragem, a organização e a efetiva guarda dos documentos referentes a processos de pagamento/realização de despesa pública no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2017, destacando-se em relatório eventuais procedimentos não encontrados;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de julho de 2018.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:C7B2FCA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3639/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 35.524,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.303.0060.2.191 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	797	BLAFB	251	30.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.194 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	722	FESSUS	255	5.524,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**35.524,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**35.524,00**
TOTAL DE RECURSOS	**35.524,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 16 de julho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:43BF6963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3640/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 42.654,48 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	799		100	2.800,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA				
339030 - Material de Consumo	381		100	10.000,00
02.09.17.512.0031.2.067 - MANUTENCAO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	432		100	3.500,00
02.10.01.10.303.0060.2.191 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	560	SAUDE	102	20.500,00
02.11.02.13.392.0043.0.015 - MANUTENCAO DE RELACOES INSTITUCIONAIS E CONVENIOS				
335041 - Contribuicoes	600		100	5.854,48
TOTAL DE CRÉDITOS				**42.654,48**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA
DECRETO Nº 03640, de 17 de julho de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.129.0002.0.026 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRIBUTARIAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	228		100	2.800,00
02.09.17.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413		100	10.000,00
02.09.18.542.0034.2.080 - PRESERVACAO DO PARQUE RECANTO VERDE				
339030 - Material de Consumo	442		100	3.500,00
02.10.01.10.301.0058.1.083 - OBRAS DE REFORMA/AMPLIACAO UNIDADES B.SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	471	SAUDE	102	5.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.177 - MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	497	SAUDE	102	15.500,00
02.11.03.20.602.0050.2.147 - PROMOCAO E REALIZACAO DO TORNEIO ENTRE FAZENDAS				
339030 - Material de Consumo	638		100	5.854,48
TOTAL DE RECURSOS				**42.654,48**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 17 de julho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:76F90EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3641/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.851, de 08 de Dezembro de 2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.303.0060.2.191 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	798	BLFARB	151	74.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**74.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**74.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**74.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 17 de julho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:60E36A33

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 003/2018

Dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Decreto Municipal n.º 3633/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3633/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde obedecerá ao que dispõe o Decreto Municipal n.º 3633/2018.

Art. 3º. A adesão do servidor ao teletrabalho é facultativa, mediante a assinatura de termo de adesão específico.

Parágrafo único. Será admitido o percentual máximo de 10% dos servidores de cada unidade administrativa em regime de teletrabalho.

Art. 4º. O teletrabalho é restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2018.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:A6D16294

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 004/2018

Autoriza o exercício de atribuições em regime de teletrabalho, na forma do Decreto Municipal n.º 3633/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3633/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado o exercício de atribuições em regime de teletrabalho ao servidor abaixo discriminado:

Servidor	Matrícula	Cargo
Domingos Sávio Queiroz	3915881	Médico da área de gestão e atenção à saúde

Art. 2º. No exercício de suas atribuições em regime de teletrabalho, o servidor deverá observar as obrigações estabelecidas no respectivo Termo de Adesão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2018.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:BBEB7BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 170/2018 – Pregão Presencial nº. 025/2018 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Programas Socais. Vencedor: Valéria Aparecida Viana 06974338627 – CNP - 30.778.654/0001-01 – Lote Único - Item 01 - Valor unitário R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotações: 0200610.0824400052.081.33903900000 – 203 - 0200612.0824400052.103.33903900000 – 246 -

Santa Barabara do Leste 18/07/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D56B6B02

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 171/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2018 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Calceteiro, assentamento de Meio-fio, Sarjeta e Boca de lobo. Vencedor: Sebastião José Barbosa 41974387704 – CNP - 30.343.835/0001-05 – Lote Único - Itens 01 a 05 - Valor global R$ 33.232,50 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). Dotação: 0200914.0412200032.028.33903900000 – 284 - 0200716.2012200132.089.33903900000 – 328 -

Santa Barabara do Leste 17/07/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E9D56F15

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Adequação de Edital – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 029/2018. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE comunica que, devido a adequações necessárias no Edital do Processo Administrativo nº 184/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 029/2018, marcada anteriormente para o dia 24/07/2018, às 08h30min, fica suspenso por sine die para adequação nas especificações dos itens a serem adquiridos. Informações complementares poderão ser obtidas na Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste, 19/07/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A1EDD575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 092/2018 COMPRA DIRETA 029/2018

Extrato Contrato nº 015/2018 - Processo nº 092/2018 - Compra Direta nº 029/2018

Objeto: Contratação de show artístico para o dia 26/07/2018, em comemoração a festa da Padroeira.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: Camila Cristina Vieira Gabriel Damasceno 09569008601
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 13/07/2018 a 12/08/2018

Autorização

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:BECF01D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2018 PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

O Município de Santana da Vargem/MG torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 083/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018, Tipo: Menor preço por item/Registro de preço. Cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

HERMÓGENES VANELI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:6AC51A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.
DATA DA ABERTURA: 03 de agosto de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de peças e serviços destinados à manutenção corretiva das máquinas Pá Carregadeira Michigan 55C e Motoniveladora New Holland RG 140B pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Estradas e Serviços Rurais de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão, menor preço por lote. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:79DA4FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, considerando o parecer da Assesoria Juridica do Municipio e tudo o mais que consta do presente processo administrativo n° 045/2018, dispensa de licitação 011/2018, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL PRÓXIMO AO DISTRITO DE CATAJÁS PARA SER UTILIZADO COMO ATERRO SANITÁRIO,** em atendimemto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Santo Antônio do Jacinto/MG, em favor da proponente **ALCIDES GIL DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 678.115.666-72 com valor global de **R$ *12.000,00*** ***(Doze mil reais)***, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária n.º 13004.1545220042.223– 33903600000 ficha/fonte: 738/100 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.

Depois de cumpridas às formalidades, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 18 de julho de 2018.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:64B7E791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

Dispensa nº 011/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. **Alcides Gil de Sousa, CPF/MF: *678.115.666-72*.**

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL PRÓXIMO AO DISTRITO DE CATAJÁS PARA SER UTILIZADO COMO ATERRO SANITÁRIO.**

Data do Contrato: 19 de julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Valor do Contrato: **R$** *R$ 12.000,00 (Doze mil reais)*
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 13004.1545220042.223– 33903600000 ficha/fonte: 738/100 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.

Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 19 de julho de 2018.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:5CD30B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 77/2018 EDITAL Nº. 61/2018

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para uso veterinário, destinados á realização de cirurgia de castração de animais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 02/08/2018 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de julho de 2018.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D8B679A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 78/2018 EDITAL Nº. 62/2018

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso veterinário, destinados á realização de cirurgia de castração de animais, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 02/08/2018 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de julho de 2018.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:627D3DBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 079/2018 EDITAL Nº. 063/2018

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços referente a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza de caixa d'agua com desinfecção química, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos de limpeza e equipamentos, e serviços de dedetização de áreas internas e externas das edificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de doze meses.

Entrega dos envelopes: Até 03/08/2018 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de julho de 2018.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AAAAEEF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2018

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até 09h30min, do dia 31 de julho de 2018, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018** do tipo Menor Preço Unitário**,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 053/2018**, para possível e futura aquisição de reagentes quimicos para o laboratório do munícipio de São Bento Abade, observados os quantitativos e especificações constantes do Termo de referência, anexo do edital, destinado a atender a demanda do departamento municipal de Saúde e Meio Ambiente e às 10 horas dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do email licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 19 de julho de 2018.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:42FFC1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contratos. A Prefeitura Municipal torna público o extrato dos contratos do **Pregão Presencial nº 035/2018 – Processo Licitatório nº 048/2018.** OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a serem destinados a atenção Primária em Saúde, conforme PROPOSTA Nº 13512.168000.1160-02 – Ministério da Saúde.** CONTRATADOS: Contrato nº 048/2018: **Distribuidora Lopes Aquino Comercio de Produtos Hospitalares Ltda/ME,** no Valor Global de R$ 13.868,82 (treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos); Contrato nº 049/2018: **Infolab Distribuidora Ltda/EPP,** no Valor Global de R$11.197,00 (onze mil, cento e noventa e sete reais); Contrato nº 051/2018: **Metalmontes Indústria e Comércio de Móveis Ltda/ME,** no Valor Global de R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais) e Contrato nº 052/2018: **Wesley Rodrigues de Oliveira/ME,** no Valor Global de R$ 16.895,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 19/06/2018 À 31/12/2018.

São Francisco/MG, 19 de Junho de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:DA1DE971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
SAAE/SLO 027/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-027/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **Adriana Patulski Materiais de Construção Eireli - EPP.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 017/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tinta automotiva.
Valor total: R$ 2.949,75

Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 04/07/2018.

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C6C2176

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. SAAE/SLO 028/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-028/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 019/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cadeiras de escritórios.
Valor total: R$ 2.150,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 04/07/2018.

EUGÊNIO FERRAZ,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A8EA5184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO D EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preços. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017**, Processo: 0812/2018. Objeto AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS RURAIS ESCOLARES GRANDES (ORE 3), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201801580-4, COM ENTREGA IMEDIATA. Contratados: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R$686.736,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais)** . Contratante: Prefeitura Municipal de

São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A051E8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 045/2018, PP Nº 027/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

Ata Contrato nº 084/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda. ME**, CNPJ nº 20.776.241/0001-34, no valor total estimado de **R$69.109,40 (sessenta e nove mil, cento e nove reais e quarenta centavos)**. Assinatura: 19/07/2018. Vigência: 19/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 085/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa KTE Comércio de Móveis e Representações Ltda. ME**, CNPJ nº 26.719.131/0001-17, no valor total estimado de **R$80.730,00 (oitenta mil e setecentos e trinta reais)**. Assinatura: 19/07/2018. Vigência: 19/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 086/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Luciana de Cassia Melo ME**, CNPJ nº 07.283.894/0001-13, no valor total estimado de **R$98.547,00 (noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais)**. Assinatura: 19/07/2018. Vigência: 19/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 087/2018
Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Úrsula Renata Santos França ME**, CNPJ nº 17.873.644/0001-97, no valor total estimado de **R$124.615,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quinze reais)**. Assinatura: 19/07/2018. Vigência: 19/07/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:11C014BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAO

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Seu Prefeito Municipal, faz tornar público a Rescisão Unilateral do Contrato nº 052/2015, Tomada de Preços nº 003/2015, Processo Licitatório nº 047/2015. Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Conclusão da Obra de Construção de UBS Tipo II, Portarias nº 340 de 04/03/2013 e nº 1380 de 09/07/2013 do Ministério da Saúde, Programa da Requalificação das Unidades Básicas (PAC2). Contratada: Empresa **CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI ME**, CNPJ nº 10.475.444/0001-37.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de julho de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:8D20A675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 047/2018, Pregão Presencial nº 029/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E DO TERCEIRO SETOR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor da licitante:

Empresa Osvaldo Nelson Pinto Contes ME, CNPJ nº 28.897.012/0001-80, no valor mensal de **R$4.833,33 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de julho de 2018.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:A44F87D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 128/2018 PP 02/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS E A EMPRESA GOMES FIGUEIREDO EIRELI - ME.
PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de prestação serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG /MG** e a **EMPRESA** GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.236.822/0001-71, já qualificados no Contrato Administrativo nº 04/2018, datado de 12/01/2018, oriundo do Processo Licitatório n.o 0128/2017, Tomada de Preço n.º 002/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS CONFORME NUMERO DA PROPOSTA:11371.7530001/16-003, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo reza sobre a alteração da cláusula referente à vigência do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Nos termos da Lei, fica prorrogada a vigência do contrato, com início a contar da data de assinatura até 11 de outubro de 2018.
Parágrafo Primeiro: As partes poderão prorrogar a vigência do presente termo, de comum acordo, mediante termo aditivo, respeitadas as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis aos Contratos administrativos, bem como o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONVALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Com as alterações introduzidas neste aditivo, ficam mantidas as demais cláusulas previstas no convênio original, inclusive no que se refere ao foro de competência.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Azul de Minas, 11 de Julho de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI - ME
Contratado (a)

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:9067D178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PAL 02/2018 PP 02/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo a Ata de Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, que entre si celebram o **Município de Serra Azul de Minas/MG**, representado pelo prefeito municipal o Sr. Leonardo do Carmo coelho, e a empresa 2 M DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.232.626/0001-42, situada na DELIO RAPOSO, BOUGANVILE LL, SETE LAGOAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu DENIS JUNIO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 120.708.606-12, já qualificados na Ata de Registro de Preço nº: 014/2018, Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Presencial nº 002/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo reza sobre o equilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços.

ITEM	UNID	MATERIAL/SERVIÇO	V. anterior R$	V. Reajustado R$	Valor a ser acrescido/ suprimido
01	PACOTE	AÇÚCAR Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotesindividuais sem glutem. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	7,83	9,94	2,11
2	PACOTE	ARROZ Branco de 1º qualidade (Tipo I), safra 2017, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 6 meses após entre, peso líquido, de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	10,99	12,20	1,21
3	LATA	ÓLEO DE SOJA Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: ABC, Liza ou equivalente.	3,38	4,02	0,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A alteração desejada tem por escopo adequar a execução do contrato à recente alta de preço no mercado, evitando que a empresa ora contratada suporte os prejuízos decorrentes do reajuste dos preços dos materiais pelos fornecedores, sendo esta a sua justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONVALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Com a alteração introduzida neste aditivo, ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato original, inclusive no que se refere ao foro de competência.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Serra azul de minas/MG, 19 de Julho de 2018

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

2 M Distribuidora LTDA-ME
DENIS JUNIO SILVA

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:C1BB15EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – O Prefeito Municipal torna público que ratificou a I.L. nº. 25/2018, Processo nº. 155/2018 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: atividades recreativas, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV DO CRAS. Valor: R$ 7.350,00.

Serrania, 19 de julho de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9887C001

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato adjudicação e homologação da I.L. n.º 25/2018. Processo n.º 155/2018. Objeto: atividades recreativas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV DO CRAS. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ao credenciado.

Serrania, 19 de julho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:32ED17C3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 101/2018. P.L. nº 155/2018. OBJETO: atividades recreativas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV DO CRAS, oficina de Violão. Contratado: Francisco Venâncio Nunes da Costa. Valor: R$ 7.350,00. Vigência: 20/07/2018 a 31/12/2018.

Serrania, 20/07/2018.

PAULO SERGIO DE SOUSA.
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A24468CE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 60 /2018. Processo Licitatório nº 170/2018. OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual aquisição de PLACAS para identificação de túmulos e carneiras do cemitério municipal. Abertura dia 03/08/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de julho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5F4D88A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2018

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2018 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e reestruturação da Administração Pública – VALOR: R$ 225.000,00. FORNECEDOR: Fundação instituto de pesquisas econômicas, administrativas e contábeis de Minas Gerais - IPEAD – CNPJ: 16.578.361/0001-50.

Teófilo Otoni/MG, 19/07/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFA5CBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedor: Inet Telecom e Informática Ltda foi considerada vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 26, 27, 32 e 33, conforme especificado no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 212.440,00 e Marcello Silva e Souza foi considerada vencedora dos lotes 18, 19, 22 e 23, conforme especificado no Relatório de Lances em anexo, totalizando R$ 12.559,00. DATA: 16/7/201. VIGÊNCIA: 12 meses. REFERÊNCIA: Pregão nº 018/2018. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, em linha privativa de internet e dados (trânsito), por lote, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni/MG, 19/7/2018,

ALEXANDRE PARAGUASSU CAMPOS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95D721DD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.832, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 7.832, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre procedimentos relativos às medidas de cobranças dos créditos do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,
CONSIDERANDO o Projeto de Execução Fiscal Eficiente pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais através da Portaria Conjunta nº 373/14, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 413/15 e 668/17;
CONSIDERANDO os meios alternativos de cobrança da dívida ativa do município, em especial o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Teófilo Otoni poderá utilizar meios alternativos de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, entre eles a conciliação extrajudicial, cobrança bancaria, disponibilização das informações para entidades de proteção ao crédito e o protesto extrajudicial.

§1º A Procuradoria Geral do Município poderá requerer o cancelamento das medidas alternativas de cobrança quando os créditos passarem a ser considerados prescritos, salvo que os mesmos venham a ser alvo de execuções fiscais posteriores.
§2º Na hipótese de ajuizamento de execução fiscal posterior às medidas alternativas, estas poderão ser canceladas de ofício, quando o juízo vier a ser assegurado por qualquer forma admitida pelo ordenamento jurídico.

Art. 2º. Os créditos inscritos em dívida ativa, respeitados os prazos prescricionais, cujo valor inscrito total por contribuinte, sejam iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais), reajustáveis anualmente pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda.
§1º Os inscritos de que trata o caput deste artigo deverão, prioritariamente, ser submetidos pela secretaria de Fazenda aos meios alternativos de cobrança, previstos no artigo anterior, devendo o Município de Teófilo Otoni celebrar convênios com os órgãos e institutos necessários para a efetivação das medidas alternativas de cobrança.
§2º Não serão adotadas medidas alternativas de cobrança para créditos inscritos em dívida ativa, respeitados os prazos prescricionais, cujo valor inscrito total por contribuinte, sejam iguais ou inferiores a 50% do valor previsto no caput.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a solicitar a suspensão, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, das execuções fiscais cujo valor atualizado seja de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), desde que não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução ou alguma constrição judicial sobre bens do executado.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município deverá ajuizar, no ano de 2018, todas as execuções judiciais que envolvam créditos em vias de prescrever até dezembro de 2019, observado o limite previsto no art. 2º.

Paragrafo único. No ano de 2019, a Procuradoria Geral do Município, junto com a Secretaria de Fazenda deverá adotar as medidas alternativas de cobrança dos créditos, não ajuizando execuções fiscais, para em 2020 ajuizar as ações de execuções fiscais necessárias, não adotando medidas alternativas de cobrança dos créditos, alternado dessa forma nos próximos anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7.462/2015.

Teófilo Otoni/MG, 10 de julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1AE2922C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.836, DE 17 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 7.836, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção do Hospital Bom Samaritano ".

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 197, da Constituição Federal c/c Lei nº 8.080/90, o Decreto Municipal nº 7.695/2017, e,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual de se realizar a intervenção administrativa no Hospital Bom Samaritano;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a intervenção para manutenção dos serviços de saúde realizados no Hospital Bom Samaritano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** no **HOSPITAL BOM SAMARITANO** (antigo Hospital São Vicente de Paulo), em regime precário, com finalidade de realizar o saneamento administrativo e financeiro da referida Unidade de Saúde.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto nº 7.695/2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 17 de Julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0DE162BC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.833, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 7.833, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de recebimento, controle, distribuição, transferência e baixa de bens patrimoniais móveis duráveis, pertencentes o município de Teófilo Otoni/MG, autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:

Art. 1º Todo bem patrimonial móvel, pertencente à municipalidade, dever ser recebido pelo setor de patrimônio sempre acompanhado pela respectiva nota fiscal, que deverá imediatamente patrimonia-lo, cadastrar no sistema da prefeitura, afixar a plaqueta com numero de patrimônio e demais identificações que se fizerem necessárias.

Art. 2º. Após o recebimento dos bens móveis e o devido cadastro no rol do patrimônio do município, este deverá ser encaminhado ao almoxarifado geral, para a devida distribuição, mediante termo de recebimento assinado pelo responsável do setor.

Art. 3º. No ato do recebimento do bem, no seu destino final, o servidor responsável pelo setor, assinará o termo de recebimento e ficará responsável pelo recebimento, uso e conservação do bem.
Art. 4º. Não haverá entrega de bem, sem a assinatura do termo de recebimento e conservação.

Art. 5º. O servidor que responder pelo setor, é obrigado a dar quitação ao termo de recebimento, bem como, assinar o termo de baixa e de transferência dos bens móveis duráveis, sob pena de sofrer as punições previstas na lei.

Art. 6º. Fica terminantemente proibido receber, transferir, ou dar baixa em qualquer bem móvel durável, sem a assinatura do respectivo termo pelo responsável do setor e encaminhado ao setor de Patrimônio Municipal.

Art. 7º. O setor de Patrimônio Municipal é o responsável pelo controle do patrimônio, transferência e baixa dos bens móveis duráveis.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 12 de julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

ANEXO

SOLICITAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE BEM PATRIMONIAL
Solicito ao setor de patrimônio o recolhimento para fins de baixa dos materiais listados abaixo.

ORIGEM		
Secretaria:		
Setor:		
Localização:		
Responsável:		
BENS A SEREM BAIXADOS		
Patrimônio	Descrição	Motivo
Data	Assinatura e carimbo	

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

ORIGEM		
Secretária:		
Setor:		
Localização:		
Responsável		
DESTINO		
Secretaria:		
Setor:		
Localização:		
Responsável		
BENS A SEREM TRANSFERIDOS		
Patrimônio	Descrição	
CONCORDÂNCIA NO RECEBIMENTO DOS BENS		
Data	Assinatura e carimbo:	
Item	Nº Patrimonial	Especificação do bem

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento e de acordo com a legislação, assumo total responsabilidade pelos bens patrimoniais acima relacionados, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como zelar pela guarda e o bom uso do patrimônio público.

Teófilo Otoni,___/___/_____

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável Patrimônio

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0B729B46

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.835, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 7.835, DE 16 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia autoridade de trânsito do Município de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, art. 24 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

DECRETA:

Art. 1º. A competência administrativa da autoridade de trânsito do município de Teófilo Otoni, fica delegada ao servidor **EDWALDO MELO JUNIOR, Matricula nº 105.468, inscrito no CPF nº 808.994.806-59, portador do documento de identidade M-5.063.341, SSP/MG.**

Art. 2º. A identificação da autoridade constará dos documentos e processos.

Art. 3º. No impedimento do servidor, seu substituto será designado por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 16 de julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:97FA56E4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.837, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 7.837, DE 19 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto no art. 32 da Lei Complementar nº. 01/1993 e,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo preenche os requisitos legais previstos para obtenção do benefício de apostilamento, conforme respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido apostilamento a servidora **ANGELITA DA SILVA FIGUEIREDO,** matrícula 46671, ocupante do cargo efetivo de Professor I, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Vice Diretor Escolar, a partir do dia 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 19 de julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:275D5A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº00093/2018. PROCESSO: N° 000378/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº00093/2018. Processo: N° 000378/2018. Objeto: Aquisição De Emulsão Asfáltica. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes:Dia 02 De Agosto De 2018 Às 09:30 Horas. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18de Julhode 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C656F033

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00017/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00017/2018– Objeto: Contratação Da Fundação Hospitalar São Sebastião Do Município De Três Corações Que Irá Realizar Procedimentos Do Sus, Em Média E Alta Complexidade Nas Modalidades Ambulatorial E Hospitalar, Pertinentes Aos Grupos 02, 03, 04, 08 E 09 Da Tabela Unificada De Procedimentos Medicamentos E Opm Do Ms/Sus, Conforme Grupos, Sub-Grupos E Formas De Organização, Nas Quantidades Especificadas Dos Procedimentos Ambulatoriais E Procedimentos Hospitalares, A Serem Executados Nas Dependências Do Interessado. Contrato: Nº00069/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Fundação Hospitalar São Sebastião. Valor: R$13.882.260,33 (Treze Milhões E Oitocentos E Oitenta E Dois Mil E Duzentos E Sessenta Reais E Trinta E Três Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 6 De Junho De 2019.Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07 De Junho De 2018.

Três Corações, 07 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8C239626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00018/2018 – CREDENCIAMENTO Nº0006/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00018/2018 – Credenciamento Nº0006/2018– Objeto: Credenciamento De Empresa Especializada Em Remoção De Pacientes De Alto Risco. Contrato: Nº00084/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda Me – Cnpj 18.836.259/0001-32. Valor: R$2.800.000,00 (Dois Milhões E Oitocentos Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 10 De Julho De 2019.Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 11 De Julho De 2018.

Três Corações, 11 De Julho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:3357001F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00018/2018 – CREDENCIAMENTO Nº0006/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00018/2018 – Credenciamento Nº0006/2018– Objeto: Credenciamento De Empresa Especializada Em Remoção De Pacientes De Alto Risco. Contrato: Nº00083/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Medsul Remoções Ltda - Epp – Cnpj 11.143.704/0001-30. Valor: R$2.800.000,00 (Dois Milhões E Oitocentos Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 10 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 11 De Julho De 2018.

Três Corações, 11 De Julho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:781B0F5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00020/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Publicação Do Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00020/2018– Objeto: Contratação De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais, Coleta Sanguíneas Anatomopatologicos E Citopatológicos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municpal De Saúde (Sems) Com Usuários Que Saõ Encaminhados Pelas Unidades Básicas De Sáude, Centro De Especialidades Médicas E Psf's De Três Coraçoes Através Da Fiscalização Do Departamento De Regulação, Controle, Avaliação E Auditoria (Drcaa). Contrato: Nº00085/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Análises Clínicas Souza E Chavasco Ltda Me – Cnpj 25.642.331/0001-56. Valor: R$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 11 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 12 De Julho De 2018.

Três Corações, 12 De Julho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:771F8DD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00064/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00064/2018 - Objeto: "Aquisição De Equipamentos Permanentes Para A Policlinica Municipal De Três Corações Referente À Emenda Parlamentar De Raquel Muniz Proposta Nº 13756.512000/1160-05". Termo: N°00149/2018.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Medpej – Equipamentos Médicos Ltda. Cnpj: 03.155.958/0001-40. Valor: R$13.270,00 (Treze Mil E Duzentos E Setenta Reais). Termo: N°00148/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X K.C.R.S. Comercio Equipamentos Eireli – Epp. Cnpj: 21.971.01/0001-03. Valor: R$1.780,00 (Um Mil E Setecentos E Oitenta Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Até 18 De Junho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/06/2018.

Três Corações, 19 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:E6B9C943

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00065/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00065/2018 - Objeto: "Aquisição De Material Médico Hospitalar". Termo: N°00140/2018.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Alfalagos Ltda. Cnpj: 05.194.502/0001-14 Valor: R$119.668,97 (Cento E Dezenove Mil E Seiscentos E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Sete Centavos). Termo: N°00146/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Mar Representações E Comercio Ltda. Cnpj: 21.232.368/0001-55. Valor: R$99.630,00 (Noventa E Nove Mil E Seiscentos E Trinta Reais). Termo: N°00144/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Proativa Hospitalar. Cnpj: 27.656.480/0001-08. Valor: R$525,00 (Quinhentos E Vinte E Cinco Reais). Termo: N°00142/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Med Center Comercial Ltda. Cnpj: 00.874.929/0001-40. Valor: R$490.279,84 (Quatrocentos E Noventa Mil E Duzentos E Setenta E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos). Termo: N°00145/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Dental Prisma Ltda Me. Cnpj: 42.803.452/0001-51. Valor: R$4.820,00 (Quatro Mil E Oitocentos E Vinte Reais). Termo: N°00143/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Equipar Médico E Hospitalar Ltda. Cnpj: 25.725.813/0001-70. Valor: R$37.487,80 (Trinta E Sete Mil E Quatrocentos E Oitenta E Sete Reais E Oitenta Centavos). Termo: N°00141/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bh Farma Comércio Ltda. Cnpj: 42.799.163/0001-26. Valor: R$9.610,00 (Nove Mil E Seiscentos E Dez Reais). Termo: N°00139/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Acácia Comércio De Medicamentos Ltda. Cnpj: 03.945.035/0001-91. Valor: R$188.433,15 (Cento E Oitenta E Oito Mil E Quatrocentos E Trinta E Três Reais E Quinze Centavos). Os Presentes Termos Terão Vigência Até 14de Junho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 15/06/2018.

Três Corações, 15 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:91C40B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00066/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00066/2018 - Objeto: "Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Referente À Emenda Parlamentar De Raquel Muniz Nº 13759.512000/1170-02 Para Implantação Do Cer Iv". Termo: N°00162/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Leonardo Rodrigues Sabião Epp. Cnpj: 03.422.066/0001-68. Valor: R$5.300,00 (Cinco Mil E Trezentos Reais). Termo: N°00161/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Informatica.Com Ltda. Cnpj: 12.468.333/0001-29. Valor: R$29.736,00 (Vinte E Nove Mil E Setecentos E Trinta E Seis Reais). Termo: N°00164/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X P H B Junior Refrigeração Eireli – Me. Cnpj: 23.936.600/0002-42. Valor: R$32.640,00 (Trinta E Dois Mil E Seiscentos E Quarenta Reais). Termo: N°00163/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Maria Aparecida Do Carmo Ferreira 975096206000- Me. Cnpj: 16.779.286/0001-95. Valor: R$2.790,00 (Dois Mil E Setecentos E Noventa Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Até 28 De Junho De 2019.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/06/2018.

Três Corações, 29 De Junho De 2018.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:53DF7F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00075/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00075/2018 - Objeto: "Contratação De Empresa Especializada De Prestação De Serviço Preventiva E Corretiva Sem O Fornecimento De Peças De Mecânica Completa Incluindo: Montagem E Desmontagem De Motor Nas Linhas Leve, Média, Caminhões/Ônibus E Máquinas Pesadas, Manutenção Na Parte Elétrica, Elétrica Com Raster Para Veículos Linha Leve, Média, Caminhões E Máquinas Pesadas, Injeção Eletrônica, Bombas E Bicos Injetores, Bombas Hidráulicas, Mangueiras Hidráulicas, Serviços Pneumáticos, Reforma Em Radiadores, Soldas Profissionais, Tornearia, Embuchamento, Borracharia, Lanternagem, Tapeçaria, Pintura, Retífica De Motor Nas Linhas Leve, Média, Caminhões/Ônibus E Máquinas Pesadas". Termo: N°00153/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Oliveiros Rodrigues Laureano – Me. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Valor: R$3.938.001,30 (Três Milhões E Novecentos E Trinta E Oito Mil E Um Real E Trinta Centavos). Termo: N°00154/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Suprema Máquinas Peças E Manutenção Ltda. Cnpj: 86.660.495/0001-09. Valor: R$968.401,40 (Novecentos E Sessenta E Oito Mil E Quatrocentos E Um Reais E Quarenta Centavos). Os Presentes Termos Terão Vigência Até 08 De Julho De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2018.

Três Corações, 09 De Julho De 2018.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0BE08870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00091/2018. PROCESSO: N° 000227/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp:Nº00091/2018. Processo: N° 000227/2018. Objeto: Aquisição De Equipamentos Conforme Emenda Parlamentar De Nº 13759.512000/1170-03. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes:Dia 03 De Agosto De 2018 Às 9horas:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Dasecretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 De Julho De 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C5B0E7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de cadeiras, para atender a demanda do Espaço Cultural em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Cadeira	30	Unid.	197,00	5.910,00
Total do Fornecedor: 5.910,00					
Total Geral: 5.910,00					

Três Marias/MG 24 de julho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CD95692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carne e leite, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNE SOUZA LTDA – ME –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016					
0009	Linguiça de carne suina fina	3.360	Kg	6,95	23.352,00
0012	Salsicha	3.360	Kg	3,80	12.768,00
Total do Fornecedor: 36.120,00					
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP –ATA DE REGISTRO Nº 017					
0002	Carne bovina de 1ª	200	Kg	23,89	4.778,00
0003	Costela de boi	150	Kg	11,93	1.789,50
0004	Carne suina	500	Kg	11,82	5.910,00
0007	Peito de frango	250	Kg	9,45	2.362,50
0010	Linguiça calabresa	100	Kg	16,29	1.629,00
0011	Bacon	100	Kg	23,29	2.329,00
Total do Fornecedor: 18.798,00					
COMERCIAL ANGOS LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018					
0001	Carne Bovina de 2ª - Acém	12.000	Kg	8,94	107.280,00
0005	Toucinho fino com carne	3.600	Kg	3,98	14.328,00
0006	Frango abatido congelado	1.000	Kg	4,38	4.380,00
0008	Coxa	10.000	Kg	3,89	38.900,00
Total do Fornecedor: 164.888,00					
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019					
0013	Leite pasteurizado - tipo C - pct c/ 1lt	40.000	Lt	3,15	126.000,00
Total do Fornecedor: 126.000,00					
Total Geral: 345.806,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 04 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2567191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é **,** licitação, **Registro de preços para aquisição de Reagentes Químicos e Material** para uso do Serviço do Laboratório Municipal de Três Marias- serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde. **Conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital.** Julgamento: **02/08/2018, às 13:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 19 de julho de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9BE1B36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBARATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2018

Aviso de Licitação – **DESERTA** - Pregão Presencial SRP 015/2018 – O Município realizará no dia 16/07/2018, às 09:30 horas, o Pregão Presencial SRP 015/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA

MOTOCICLETA E MAQUINAS PESADA, ATRAVES DO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a Licitação Supramencionada foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Umburatiba/MG, 19 de Julho de 2018,

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:3C725E6D

PREFEITURA DE UMBARATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2018

Aviso de Licitação – **DESERTA** – Pregão Presencial SRP 018/2018 – O Município realizará no dia 16/07/2018, às 14:00 horas, o Pregão Presencial SRP 018/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG. A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a Licitação Supramencionada foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Umburatiba/MG, 19 de Julho de 2018,

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:16A302D2

PREFEITURA DE UMBARATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2018

Aviso de Licitação – **DESERTA** – Pregão Presencial SRP 016/2018 – O Município realizará no dia 17/07/2018, às 09:30 horas, o Pregão Presencial SRP 016/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG. A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a Licitação Supramencionada foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Umburatiba/MG, 19 de Julho de 2018,

GILNÁDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:05113AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA JOAQUIM JOSÉ VIANA CONSTRUTORA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAQUIM JOSÉ VIANA CONSTRUTORA LTDA-ME**, sediada a Rua Afonso Batista, 293B – Centro – São João do Paraiso/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.812/0001-04, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 073/2014 – TOMADA DE PREÇOS 008/2014, resolvem aditar este termo ao contrato nº 109/2014, firmado em 23 de julho de 2014, na forma abaixo: referente à Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 008/2014 – Processo 073/2014, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 073/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109/2014, referente a contratação de empresa especializada para construção de quadra escolar coberta com vestiários conforme termo de compromisso PAC2 205931/2013, regime de empreitada global.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 06 (Seis) meses, a vigorar a partir de 22 de junho de 2018 estendendo-se até 22 de dezembro de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 22 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

JOAQUIM JOSÉ VIANA CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:E2112E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITIÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 022/2018, a realizar-se no dia **02/08/2018**, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 10horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de 01 Veículo automotor 4portas, Motor mínima de 1.0 Flex, Zero km, 5 lugares, ano e fabricação 2018/2018, cambio manual, freio ABS e Airbag duplo, direção hidráulica, ar condicionado, de acordo com a Proposta nº 13762.401000/1170-04, firmada em o Ministério da Saúde e o Município de Veríssimo MG, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 19/07/2018

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:78C777E1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 21

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITIÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 021/2018, a realizar-se no dia **02/08/2018**, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 14horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de 01 Veículo Tipo Van, Zero km, Teto Alto, com Motor mínimo de 2.3 Diesel, 15 + 1 lugares, Modelo 2018, de acordo com a Proposta nº 3171101712281524226, firmada em o Ministério da Saúde e o Município de Veríssimo MG, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 19/07/2018

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F4FDB1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 106/2018 - CONVITE 02/2018

Homologo o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de construção de muro da Escola Municipal Senhor do Bonfim, localizado na Rua 12, nº 330, bairro Santa Cruz, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à empresa Martins Fortes Incorporadora Ltda. "ME" no valor global de R$ 127.000,01.

PATRÍCIA F. MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:945C93FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 223/2017 – PP 070/2017

A Pref. de Vespasiano torna público aos interessados a **CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME** ref. ao PL acima referido, p/ o dia **25/07/2018** às **13h**. A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA FONSECA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:22BC10B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 123/2018 - PE 34/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição material e equipamentos oftalmológicos para o CEME em atend. a Sec. Mun. de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 09h do dia 31/07/2018; As propostas serão recebidas até às 08h do dia 02/08/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 02/08/2018. O edital encontra-se disponível nos sites: **www.vespasiano.mg.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

ANA FONSECA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4A1A2B6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 106/2018 – CONVITE 02/2018. EXTRATO DE CONTRATO 106/2018

Município de Vespasiano e Martins Fortes Incorporadora Ltda. "ME" visando a execução de serviços de construção de muro da Escola Municipal Senhor do Bonfim, localizado na Rua 12, nº 330, bairro Santa Cruz, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Valor R$127.000,00.

PATRÍCIA F. MACIEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F1174D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 44/2018.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 076/2018, PREGÃO 044/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE**

ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS DO MUNICIPIO, abertura **dia 03 de Agosto de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3A4256D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
CONCORRÊNCIA 07/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 410/18 – CONCORRÊNCIA 07/18. O Municipal de Nova Resende, através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: **PRC 410/18 – CONCORRÊNCIA 07/18. OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de cobertura metálica em quadra esportiva, conforme convênio nº 1585/2015, celebrado com o estado de Minas Gerais. **REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 22/08/2018 a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br. Telefone para contato (35) 3562-1288.

Publique-se.

Nova Resende, 20 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:727EB61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
CONCORRÊNCIA 08/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 411/18 – CONCORRÊNCIA 08/18. O Municipal de Nova Resende, através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: **PRC 411/18 – CONCORRÊNCIA 08/18. OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a concorrência pública para a permissão de uso de bens próprios municipais (quiosque nº 02) localizado na Praça Santa Rita do município de Nova Resende/MG, do tipo maior oferta, através de termo de permissão de uso onerosa. **REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 23/08/2018 a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br. Telefone para contato (35) 3562-1288.

Publique-se.

Nova Resende, 20 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:3982E88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. AVISO DE ANULAÇÃO PRC 226/18 – CONCORRÊNCIA 03/18. O Municipal de Nova Resende, através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: **PRC 226/18 – CONCORRÊNCIA 03/18. OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de cobertura metálica em quadra esportiva, conforme convênio nº 1585/2015, celebrado com o estado de Minas Gerais. Considerando que todas as empresas foram inabilitadas a Comissão Permanente de Licitação opinou pela anulação desta licitação conforme nos permite a Lei 8666/93, artigo 24.

Publique-se.

Nova Resende, 20 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:E92F7F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA 06/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PRC 308/18 – CONCORRÊNCIA 06/18. O Municipal de Nova Resende, através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: **PRC 308/18 – CONCORRÊNCIA 06/18. OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de cobertura metálica em quadra esportiva, conforme convênio nº 1585/2015, celebrado com o estado de Minas Gerais. Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, ficando decidido a revogação do mesmo.

Publique-se.

Nova Resende, 20 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:D494ED21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 33/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 14 EDITAL Nº: 29/2018

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 33/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 14
Edital nº: 29/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA, ACIMA DE 14000 KGS, PARA ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE TERRA NO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório nº 33/2018 a favor da seguinte empresa: RENATO ALVES - ME, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) considerando assim registrado o preço do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, Minas Gerais, 11 de julho de 2018.

WANDERLEY MARRA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:574C637D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 34/2018 PROCESSO Nº: 38/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 38/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 34/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA CONTÍNUA DE 21 KVA, TENSÃO: 220V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 01 de agosto de 2018 às 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na rua **Rio Branco nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais,** serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo email: compras@daepa.com.br. Telefones (34) 3515-2605 / 3515-2600.

Patrocinio, Minas Gerais, 19 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5A0AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº: 106/2018 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 85/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame, ficando declarada deserta:

Processo nº: 106/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 85/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença perpétua de uso de sistema para gestão de processos ambientais, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Patrocínio-MG, 12 de Julho de 2018.

ERIKA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira-Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35BD203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 124/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 7/2018

ERRATA

Processo nº: 124/2018
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 7/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Prestação de serviço de execução de 1,56m de alambrado com tela galvanizada #2" fio h=2,80m e plantio de 4.541,00 m² de grama esmeralda no campo de futebol do bairro Enéas Ferreira Aguiar, conforme Projeto, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Convênio nº 149100244/2015 da Secretaria do Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV.

Onde se lê:

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Prestação de serviço de execução de 1,56m de alambrado com tela galvanizada #2" fio h=2,80m e plantio de 4.541,00 m² de grama esmeralda no campo de futebol do bairro Enéas Ferreira Aguiar, conforme Projeto, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Convênio nº 149100244/2015 da Secretaria do Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV.

Lê-se:

Tipo: Menor Preço **Por Item**

Objeto: Prestação de serviço de execução de **156,00m** de alambrado com tela galvanizada #2" fio h=2,80m e plantio de 4.541,00 m² de grama esmeralda no campo de futebol do bairro Enéas Ferreira Aguiar, conforme Projeto, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Convênio nº 149100244/2015 da Secretaria do Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV.

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2018.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE641E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.655/2018

Portaria Nº 11.655/2018

EXONERA DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DAEPA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Comp. nº. 61/2009 e 148/2017 e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, WANDERLEY MARRA, do cargo em comissão de Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, Nível Subsídio, anexo II da LC. nº 148/2017, a partir de 20/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E81FB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.656/2018

Portaria Nº 11.656/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no parágrafo único do art. 12 e art. 71 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **AILON LUIZ**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível Especial, para responder interinamente pelo **Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA**, a partir de 20.07.2018, permanecendo com o Subsídio do cargo em comissão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99CCEED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.654/2018

Portaria Nº 11.654/2018

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
05972	NELSON EUSTÁQUIO FONSECA	OPRADOR DE MAQ. PESADAS	01/07/2018
05943	ERICA PATRICIA DE SOUZA	ODONTÓLOGO	04/07/2018
05877	JANDIRA FRANCISCA LEAL SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E05FD511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.653/2018

Portaria Nº 11.653/2018

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 16.621/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CELIA FATIMA MENDES**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 03, a partir de 17/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:264BE066

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.652/2018

Portaria Nº 11.652/2018

REINTEGRA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, a decisão judicial do MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio nos autos **nº 5000405-67.2016.8.13.0481**.

Art. 1º - Reintegra, a servidora ***CLAUDIA BEATRIZ FERNANDES,*** no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo,** Nível IV, Padrão 02, a partir de 18.07.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2530290E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 74/18 Pregão Presencial nº. 49/18 Objeto: Aquisição de um rolo compactador, conforme CR no. 850483/2017 firmado entre Mapa e o Município de Senhora dos Remédios. Contratado: Sotreq S/A inscrita no CNPJ sob o nº. 34.151.100/0001-30. Valor: R$ 220.000,00. Vigência: 03/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:1817EAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 80/18 Inexigibilidade nº. 12/18 Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Edson e Lucas" para apresentação no dia 21 de Julho de 2018, na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Edison Cantarino Campos 11262970628, inscrita no CNPJ nº. 29.960.544/0001-87. Valor: R$ 3.800,00. Vigência: 03/07 a 30/09/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:862A1A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 81/18 Inexigibilidade nº. 13/18 Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Fernando e Felipe" para apresentação no dia 18 de Julho de 2018, na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Marcelo Felipe da Silva. Valor: R$ 2.200,00. Vigência: 03/07 a 30/09/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:AA61A9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 82/18 Inexigibilidade nº. 14/18 Objeto: Contratação de show musical com o artista "Fagner dos Teclados" para apresentação no dia 22 de julho de 2018, na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Gabriel Vieira Marra ME, inscrita no CNPJ nº. 22.869.139/0001-09. Valor: R$ 800,00. Vigência: 03/07 a 30/09/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4AE1CC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 76/18 Pregão Presencial nº. 50/18 Objeto: Aquisição de silagem, serragem e rações para realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Araújo Produtos Veterinários Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.107.500/0001-00. Valor: R$ 5.731,20. Vigência: 04/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:5ECEBC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 76/18 Pregão Presencial nº. 50/18 Objeto: Aquisição de silagem, serragem e rações para realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Lúcio Mauro Pereira Coelho - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.577.326/0001-25. Valor: R$ 2.000,00. Vigência: 04/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F6E2A57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 76/18 Pregão Presencial nº. 50/18 Objeto: Aquisição de silagem, serragem e rações para realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Márcio Rodrigues Damasceno, portador do CPF nº. 046.050.236-07. Valor: R$ 6.240,00. Vigência: 04/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:7B64C578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 78/18 Pregão Presencial nº. 52/18 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação e hospedagem dos artistas, transporte de carga viva e transporte dos artistas e equipamentos, visando à realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Thayná Souza Vasconcelos

13501347677, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.853.827/0001-09. Valor: R$ 14.525,00. Vigência: 06/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F31EA7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 78/18 Pregão Presencial nº. 52/18 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação e hospedagem dos artistas, transporte de carga viva e transporte dos artistas e equipamentos, visando à realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Glauciléia Aparecida de Sá Silva 09506328641, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.027.052/0001-70. Valor: R$ 7.000,00. Vigência: 06/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:20CB8C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 78/18 Pregão Presencial nº. 52/18 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, organização e responsabilidade durante o evento, preparação e abastecimento de camarim, alimentação e hospedagem dos artistas, transporte de carga viva e transporte dos artistas e equipamentos, visando à realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Casa Moreira Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°. 66.264.896/0001-24 Valor: R$ 10.700,00. Vigência: 06/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:44656FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 79/18 Pregão Presencial nº. 53/18 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadistas, visando à realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Dias e Bertolin Segurança Privada Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.078.595/0001-91. Valor: R$ 16.000,00. Vigência: 09/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:9B462E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 79/18 Pregão Presencial nº. 53/18 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadistas, visando à realização da XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: MDK Monitoramentos de Barbacena Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.593.940/0001-58. Valor: R$ 6.400,00. Vigência: 09/07 a 31/12/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:A7CF1329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 84/18 Inexigibilidade nº. 15/18 Objeto: Contratação de show musical com o artista "Gelber Coelho" para apresentação no dia 22 de julho de 2018, na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Contratado: Vanessa Correa Vieira 10844388602, inscrita no CNPJ nº. 29.769.135/0001-06. Valor: R$ 3.000,00. Vigência: 11/07 a 30/09/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:BCD181C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 86/18 Inexigibilidade nº. 16/18 Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Gilberto Guedes e Tiago" para apresentação no dia 28 de Julho de 2018, na 6ª Festa de São Cristóvão e Encontro de Caminhoneiros. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues. Valor: R$ 440,00. Vigência: 16/07 a 30/09/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:3EDAC3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 060/2018 PP 043/201.

Objeto: Contratação de empresa de transporte de passageiros em veículos, ônibus com disponibilização de motorista habilitado.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item.

Abertura: Dia 02/08/2018 às 09h00s.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S.SILVA
Pregoeiro Oficial.

A integra do Edital encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:3EF4599D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 67/2018, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Prestação de serviços de Arbitragem. Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas dia 01/08/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 01/08/18, às 9 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$20,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 19/07/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B148D675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO DE DESCONTO

CONVÊNIO DE DESCONTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA e Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco MG.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, Maringá - PR, mantenedor da **UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá,** representado na forma de seus atos de constituição societária, doravante denominado **CESUMAR;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.137.927/0001-33, inscrição estadual n.º isento, com sede na Praça 28 de Setembro, n. s/n, centro - Visconde do Rio Branco, CEP 36520-000, endereço eletrônico: convênios@viscondedoriobranco.mg.gov.br , e filiais descritas no Anexo I (se houver), por seu representante, IRAN SILVA COURI, casado, Administrador Publico, portador de RG n.º MG 12.016.568, inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 466.028.447.68, doravante denominada **CONVENIADA.**

CONSIDERANDO QUE:

O CESUMAR é empresa que atua no ramo educacional, promovendo e ministrando cursos de graduação, pós-graduação e extensão nas modalidades de ensino à Distância e Presencial.

A CONVENIADA tem interesse na formação e aprimoramento profissional de seus funcionários ativos e dependentes legais destes, bem como de seus associados/sindicalizados, se houver;

As partes acima qualificadas decidem firmar o presente Convênio de Desconto, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo e se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes firmam este CONVÊNIO DE DESCONTO com o objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de funcionários/associados/sindicalizadas da CONVENIADA, e seus dependentes legais, por meio da concessão dos descontos aqui previstos.

DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O CESUMAR compromete-se a fornecer aos funcionários/associados/sindicalizadas da CONVENIADA, e seus dependentes legais, desde que previamente aprovados em concurso vestibular daquele e preenchidos os requisitos legais para admissão acadêmica, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação específica do MEC e de acordo com o regimento interno do CESUMAR, os seguintes descontos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 20% (vinte por cento); sendo 10% (dez por cento) pelo referido convênio e 10% (dez por cento) a título de pontualidade, ambos para pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, para os cursos de graduação e pós-graduação, exclusivamente na modalidade à distância, desde que ministrado exclusivamente pelo CESUMAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ainda a CONVENIADA, optar por um curso de graduação e por um curso de pós-graduação, ambos na modalidade EAD – Ensino a Distância, cujo desconto será de **40% (quarenta por cento); sendo 30% (trinta por cento) pelo referido convênio e 10% (dez por cento) a título de pontualidade, ambos para pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês**, para os cursos de graduação em pedagogia e pós-graduação em gestão escolar , exclusivamente na modalidade à distância, desde que ministrado exclusivamente pelo CESUMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os descontos descritos no parágrafo primeiro serão aplicados sobre o valor líquido das mensalidades dos cursos, condicionados ao pagamento rigorosamente em dia, em conformidade com o contrato de cada um dos beneficiários. Caso o beneficiário não efetue o pagamento das mensalidades até o dia 10 (dez) de cada mês, perderá o direito aos dois descontos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os descontos serão concedidos pelo CESUMAR mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com a CONVENIADA sempre que solicitado pelo CESUMAR.

PARÁGRAFO QUINTO: Os descontos serão aplicados para os alunos que se matricularem nos processos seletivos posteriores a data de ativação deste convênio, bem como para alunos já matriculados no CESUMAR, sendo que para estes os descontos serão concedidos a partir da data da ativação do presente convênio. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.

PARÁGRAFO SEXTO: Os descontos não serão aplicados no pagamento da 1ª parcela, bem como sobre materiais didáticos, taxas, dependências, transferências, adaptações, cancelamento ou trancamento de curso e solicitação de documentos. E também não serão cumulados com qualquer outro desconto e/ou benefício que o funcionário da CONVENIADA porventura já usufrua perante o CESUMAR, a ele se impondo, nessa hipótese, a escolha entre um ou outro. Ressalvados descontos de campanhas específicas promovidas pelo CESUMAR, que possibilitem a cumulação, a critério exclusivo do CESUMAR.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os alunos só permanecerão com o benefício do desconto mediante comprovante legítimo de vínculo empregatício ou da condição de associado/sindicalizado junto à CONVENIADA, e/ou de sua condição de dependente destes, devendo apresentar documentos que comprovem esta condição no ato da matrícula ou rematrícula, bem como todas as vezes que for solicitado pelo CESUMAR.

PARÁGRAFO OITAVO: A cada procedimento de matrícula ou solicitação do CESUMAR, os candidatos ou beneficiários deste convênio deverão apresentar um dos seguintes documentos:

I - Funcionários/associados/sindicalizados da CONVENIADA:

1 - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
2 - Último holerite;
- Declaração da CONVENIADA;
4 - Crachá ou Carteirinha de Identificação.

II - Para os dependentes legais, além dos documentos acima citados, deverão apresentar um dos documentos abaixo listados, a fim de comprovar a condição de dependente:
1 – Certidão de Nascimento;
2 – Cédula de Identidade;
3 – Certidão de Casamento;

PARÁGRAFO NONO: Os alunos que permanecerem inadimplentes por um período superior a três meses perderão os descontos objeto do presente termo. A CONVENIADA não será responsável pela inadimplência dos alunos matriculados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os beneficiários do presente Convênio estarão sujeitos ao Estatuto, ao Regimento Geral e as Normas e Procedimentos Internos do CESUMAR e em caso de infringência grave poderão perder o desconto previsto neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESUMAR E DA CONVENIADA

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do CESUMAR:

I - Realizar para todos os colaboradores da CONVENIADA a divulgação do convênio e novidades do EAD;
II - Realizar após assinatura do contrato uma breve palestra, com setores ou toda a CONVENIADA, mediante ciência e autorização prévia da CONVENIADA informando sobre a modalidade à Distância, bem como suas vantagens e benefícios;
III- Mediante autorização prévia, divulgar no portal do EAD CESUMAR a empresa como conveniada por meio de seu logotipo, este fornecido pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da CONVENIADA:

I - Autorizar às Relações Públicas do EAD CESUMAR informar em meios de comunicação o ingresso de um novo Conveniado, mantendo sempre a integridade da Marca/empresa da CONVENIADA;
II – Mediante acordo entre as partes, a CONVENIADA poderá indexar o logotipo do CESUMAR na área de parceiros de seu site, e, caso tenha algum canal de notícias, proceder uma notificação também neste meio, a qual deverá ser aprovada previamente pelo CESUMAR;
III – Mediante autorização prévia, possibilitar a utilização do logotipo da CONVENIADA, pelo CESUMAR, em qualquer campanha referente à modalidade de Convênio, mantendo a integridade da Empresa e o acordo firmado em contrato.

DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá vigência por prazo 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

I - Por iniciativa unilateral e escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
III - Automaticamente, em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes.

Parágrafo Único – Ocorrendo a rescisão deste convênio ou término do vínculo mantido pelos beneficiários com a CONVENIADA, por qualquer motivo, os descontos serão mantidos aos beneficiários, podendo estes usufruí-los pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da rescisão do convênio ou do término do vínculo.

DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão do convênio ora firmado, a CONVENIADA divulgará, a seu critério, os cursos realizados pelo CESUMAR aos seus funcionários/associados ativos, por meio da rede interna de comunicação, bem como por meio de folders, jornais, intranet, folder eletrônico ou qualquer outra forma de publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

Nenhuma remuneração, encargo, taxa ou pagamento será exigido pela CONVENIADA ou seus funcionários/associados/sindicalizados com relação à renovação, manutenção ou cancelamento dos benefícios ofertados, sendo que o **CESUMAR** se compromete a manter os benefícios concedidos enquanto estiverem vigentes os termos e condições do presente contrato e os seus beneficiários permanecerem vinculados à CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA
Revogam-se, através da assinatura do presente convênio, todos e quaisquer ajustes anteriormente firmados entre as partes, declarando estarem liberadas entre si das obrigações oriundas dos pactos ora revogados.
E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias (contendo o carimbo de CNPJ).

Maringá – PR, 18 de julho de 2018.

Assinam: Iran Silva Couri - Prefeitura Municipal de Visc. Rio Branco
UNICESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:DFB67FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 – PREGÃO Nº 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado: R$171.727,86. DATA: 18/07/2018 – VIGÊNCIA: 17/07/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 – PREGÃO Nº 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado: R$ 542.269,95. DATA: 18/07/2018 – VIGÊNCIA: 17/07/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 – PREGÃO Nº 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI - ME – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do

Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado: R$ 129.053,41. DATA: 18/07/2018 – VIGÊNCIA: 17/07/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 – PREGÃO Nº 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VILSON DA SILVA BRUM – OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado: R$ 137.764,00. DATA: 18/07/2018 – VIGÊNCIA: 17/07/2019**.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:FEF13040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 056/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na área, objetivando a prestação de serviços de substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio para luminárias de LED. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **01/08/2018 às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2018 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Pregoeira, torna público a republicação da Licitação na modalidade pregão, cujo objeto é seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de elevador sem casa de máquina, destinado à adaptação do Prédio Público Centro de Apoio ao Ensino Fundamental – CAEF, onde funciona atualmente as instalações do SENAI/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega dos envelopes de propostas, documentações e credenciais até o dia **02/08/2018 às 09:00**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

****

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. 034/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2018 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Pregoeira, torna público a republicação da Licitação na modalidade pregão, cujo objeto é a seleção de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para prestação de serviços de extensão de rede elétrica urbana. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega dos envelopes de propostas, documentações e credenciais até o dia **02/08/2018** às **14 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:09CC482C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato do CONTRATO ADMNISTRATIVO 019/2018, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2018, PREGÃO PRESENCIAL 024/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS.

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA

JUCEMG nº 945

Valor do Contrato: Sem ônus ao município.

Forma de remuneração: 5% (cinco por cento) sobre o bem a ser arrematado, a ser pago pelo arrematante.

Vigência: 20/07/2018 à 19/07/2019.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro Oficial

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3600CE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a regulamentação que trata a Lei Municipal nº 2.034/2018 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – Minas Gerais".

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.034/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - A compensação ambiental para loteamentos ou condomínios com menos de 20 (vinte) unidades ocorrerá por meio de biodigestores, ficando a quantidade a ser entregue determinado pela assessoria técnica da Autarquia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 18 de junho de 2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AD8E62EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS -2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO EXERCÍCIO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019

Lei nº 822, de 18 de Junho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.
O povo do município de Bom Repouso, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019 compreendendo:
I – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
III – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
IV – equilíbrio entre receitas e despesas;
V – critérios e formas de limitação de empenho;
VI – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – definição de critérios para início de novos projetos;
XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII – incentivo à participação popular;
XIII – as disposições gerais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2019–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e aquelas a serem instituídas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.
Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 e IN do TCE/MG.
Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesas constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere. Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará à Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de Agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo,
condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.
Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2019.
§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela lei 13.019/2014.
Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão/rateio com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser submetidas às normas estabelecidas na lei 13.019/2014, que regulamenta as transferências de recursos do poder público às Organizações da Sociedade Civil.
Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual.

SEÇÃO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:
I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
Art. 45 - Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2019, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação definida no artigo 3º desta Lei.
§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.
Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 50. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais;
- Anexo de Metas e Prioridades.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Repouso/MG, 18 de Junho de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)							Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021	
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB VALOR* CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB*	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB*
Receita Total	28.400.000,00	27.242.206,24	0,00 30.600.000,00	28.223.574,99	0,00	33.100.000,00	29.355.214,05	0,00
Receitas Primárias (I)	28.317.860,00	27.163.414,87	0,00 30.509.030,00	28.139.669,80	0,00	33.001.140,00	29.267.538,63	0,00
Despesa Total	28.400.000,00	27.242.206,24	0,00 30.600.000,00	28.223.574,99	0,00	33.100.000,00	29.355.214,05	0,00
Despesas Primárias (II)	27.700.000,00	26.570.743,41	0,00 29.870.000,00	27.550.267,48	0,00	32.270.000,00	28.619.116,54	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	617.860,00	592.671,46	0,00 639.030,00	589.402,32	0,00	731.140,00	648.422,09	0,00
Resultado Nominal	108.000,00	103.597,12	0,00 -410.000,00	-378.159,01	0,00	-320.000,00	-283.796,63	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.200.000,00	2.110.311,75	0,00 2.000.000,00	1.844.678,10	0,00	1.800.000,00	1.596.356,05	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.550.000,00	2.446.043,17	0,00 2.140.000,00	1.973.805,57	0,00	1.820.000,00	1.614.093,34	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2019	2020	2021
0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2019	2020	2021
4,25	4,00	4,00

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017 - (a)	%PIB	METAS REALIZADAS EM 2017 - (b)	%PIB	VARIAÇÃO	
					(c) = (b-a)	% (c / a) * 100
Receita Total	23.400.000,00	0,00	23.060.250,19	0,00	-339.749,81	-1,45
Receitas Primárias (I)	23.140.400,00	0,00	22.569.499,80	0,00	-570.900,20	-2,47
Despesa Total	23.514.500,00	0,00	23.613.500,95	0,00	99.000,95	0,42
Despesas Primárias (II)	22.864.500,00	0,00	22.831.445,30	0,00	-33.054,70	-0,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	275.900,00	0,00	-261.945,50	0,00	-537.845,50	-194,94
Resultado Nominal	608.500,00	0,00	126.069,87	0,00	-482.430,13	-79,28
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	0,00	2.184.923,56	0,00	-315.076,44	-12,60
Dívida Consolidada Líquida	2.480.000,00	0,00	2.184.923,56	0,00	-295.076,44	-11,90

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2017 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)											Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%		2021	%
Receita Total	20.700.000,00	23.400.000,00	13,04	28.050.000,00	19,87	28.400.000,00	1,25	30.600.000,00	7,75		33.100.000,00	8,17
Receitas Primárias (I)	20.631.440,00	23.140.400,00	12,16	27.862.280,00	20,41	28.317.860,00	1,64	30.509.030,00	7,74		33.001.140,00	8,17
Despesa Total	20.700.000,00	23.514.500,00	13,60	26.910.000,00	14,44	28.400.000,00	5,54	30.600.000,00	7,75		33.100.000,00	8,17
Despesas Primárias (II)	20.170.000,00	22.864.500,00	13,36	26.240.000,00	14,76	27.700.000,00	5,56	29.870.000,00	7,83		32.270.000,00	8,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	461.440,00	275.900,00	-40,21	1.622.280,00	488,00	617.860,00	-61,91	639.030,00	3,43		731.140,00	14,41
Resultado Nominal	549.500,00	608.500,00	10,74	-38.000,00	-106,24	108.000,00	-384,21	-410.000,00	-479,63		-320.000,00	-21,95
Dívida Pública Consolidada	1.900.000,00	2.500.000,00	31,58	2.300.000,00	-8,00	2.200.000,00	-4,35	2.000.000,00	-9,09		1.800.000,00	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	1.871.500,00	2.480.000,00	32,51	2.442.000,00	-1,53	2.550.000,00	4,42	2.140.000,00	-16,08		1.820.000,00	-14,95
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%		2021	%
Receita Total	22.269.629,25	24.453.000,00	9,80	28.050.000,00	14,71	27.242.206,24	-2,88	28.223.574,99	3,60		29.355.214,05	4,01
Receitas Primárias (I)	22.195.870,52	24.181.718,00	8,95	27.862.280,00	15,22	27.163.414,87	-2,51	28.139.669,80	3,59		29.267.538,63	4,01
Despesa Total	22.269.629,25	24.572.652,50	10,34	26.910.000,00	9,51	27.242.206,24	1,23	28.223.574,99	3,60		29.355.214,05	4,01
Despesas Primárias (II)	21.699.440,68	23.893.402,50	10,11	26.240.000,00	9,82	26.570.743,41	1,26	27.550.267,48	3,69		28.619.116,54	3,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	496.429,84	288.315,50	-41,92	1.622.280,00	462,68	592.671,46	-63,47	589.402,32	-0,55		648.422,09	10,01
Resultado Nominal	591.167,21	635.882,50	7,56	-38.000,00	-105,98	103.597,12	-372,62	-378.159,01	-465,03		-283.796,63	-24,95
Dívida Pública Consolidada	2.044.072,25	2.612.500,00	27,81	2.300.000,00	-11,96	2.110.311,75	-8,25	1.844.678,10	-12,59		1.596.356,05	-13,46
Dívida Consolidada Líquida	2.013.411,17	2.591.600,00	28,72	2.442.000,00	-5,77	2.446.043,17	0,17	1.973.805,57	-19,31		1.614.093,34	-18,22

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,29	2,95	4,50	4,25	4,00	4,00

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)						Valores em R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	12.918.263,78	100,00	12.847.186,69	100,00	10.993.214,32	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	12.918.263,78	100,00	12.847.186,69	100,00	10.993.214,32	100,00

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			**Valores em R$1,00**
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.253,94	639.967,42	62.324,39
Alienação de bens Móveis	51.253,94	639.967,42	62.324,39
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	379.466,94	310.783,83	62.360,04
Despesas de Capital	379.466,94	310.783,83	62.360,04
Investimentos	184.500,00	310.783,83	62.360,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	194.966,94	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2016 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2015 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	329.183,59	0,00	35,65
VALOR (IV) = (I - II + III)	970,59	329.183,59	0,00

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2019**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2019**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONS TRA TIVO 9 – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$1,00
CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Utilização da reserva de contingência para cobertura das possíveis despesas com demais passivos contingentes.	100.000,00
SUB-TOTAL	100.000,00		100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	100.000,00		100.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: - PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICA PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DE SEUS PROGRAMAS FINALISTICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	%	100,00	AQUISICOES REALIZADAS
1.003	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO	%	100,00	MOVEIS/EQUIPAMENTOS REALIZADOS
1.004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO	%	100,00	MOVEIS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.005	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS	%	100,00	AQUISICAO REALIZADA

PROGRAMA: 0002 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL
OBJETIVO: - PROVER A EXECUCAO DAS ATIVIDADES CONCERNENTES AELABORACAO DE PROJETOS, CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE OBRAS MUNICIPAIS, ESTRADAS DE RODAGEM E MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.007	EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	EXTENSAO REALIZADA
1.008	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	%	100,00	PERFURACOES REALIZADAS
1.009	INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS	%	100,00	INSTALACOES REALIZADAS
1.010	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA	%	100,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS	%	100,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.012	CONSTRUCAO E REFORMAS DE PARQUES E PRACAS	%	100,00	CONSTRUCAO E REFORMAS REALIZADAS
1.013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS	%	100,00	PAVIMENTACAO E MELHORIAS REALIZADAS
1.017	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS	UNIDADE	0,00	VEICULO ADQUIRIDO
1.040	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS- O.C	%	0,00	PAVIMENTACAO REALIZADA

PROGRAMA: 0004 EDUCACAO PARA TODOS
OBJETIVO: - GARANTIR O ACESSO E PERMANENCIA DE ALUNSO DE 6 A9.- ALFABETIZAR AS CRIANCAS NAS PRIMEIRAS SERIES DO ENS.FUND..- OFERECER EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL.- ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZACAO.-ELEVAR O NIVEL DE PROFICIENCIA MEDIA NAS AVALIACOES E IDEB.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.020	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL	%	100,00	AQUISICAO REALIZADA
1.022	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,00	AMPLIACOES REALIZADAS
1.024	AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,00	VEICULO ADQUIRIDO

PROGRAMA: 0005 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS
OBJETIVO: -GARANTIR A PERMANENCIA NO SEGUNDO PERIODO DO ENS.INFANTIL.- UNIVERSALIZAR O ENSINO INFANTIL PARA A S CRIANCAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE.- AMPLIAR A OFERTA DE EDUCACAO INFANTIL EM CRECHES.- FORMACAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO DESDE A EDUCACAO INFANTIL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.025	AMPLIACAO DO CENTRO INFANTIL - CRECHE	UNIDADE	0,00	AMPLIACAO REALIZADA
1.026	AMPLIACAO DO CENTRO INFANTIL - PRE ESCOLA	UNIDADE	0,00	AMPLIACAO REALIZADA
1.027	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA	%	100,00	AQUISICOES REALIZADAS
1.028	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL	%	100,00	AQUISICOES REALIZADAS

PROGRAMA: 0009 SAUDE DE QUALIDADE
OBJETIVO: - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS EM SAUDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO A POPULACAO EM CONFORMIDADES COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES VOLTADAS A SAUDE PUBLICA.-PROMOVER ACOES QUE GARANTAM A QUALIDADE DE VIDA A TODOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE	1,00	UNIDADE REFORMADA/AMPLIADA
1.031	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE	%	100,00	MOVEIS E EQUIP. ADQUIRIDOS
1.034	AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE	UNIDADE	0,00	VEICULO ADQUIRIDO

PROGRAMA: 0010 PROTECAO SOCIAL
OBJETIVO: - PREVENIR SITUACOES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POR MEIO DE AQUISICOES DE DO DESENVOLVIMENTODE POTENCIALIDADES E DO FORTALECIMENTO DE VINCULO S FAMILIARES E COMUNITARIOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.032	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL	%	100,00	MOVEIS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Índice Geral

Relatório	**Página**
Texto da Lei da LDO	3
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	13
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	14
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	15
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	16
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	17
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	18
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	20
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	23

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:841B952F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PR Nº 01/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PR Nº 01/2018
Reunião **12ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **16 / 07 / 2017**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PR Nº 01/ 2018. ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou (**X**) **ÚNICA**.	
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**9**
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**9**
Voto do Presidente			**HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB**	**X**				

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	

O Projeto de Resolução nº 01 / 2018	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:			
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 16 de julho de 2018.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:2C98BFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS – ME.**
OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SERF SERVICE EM SACRAMENTO E UBERABA, ASSIM COMO REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX – Nº 08 REDONDA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE E TABELA ABAIXO:**

Item	**Qtde Unid.**	**Descrição**	**Valor Item**	**Valor Total**
03	3120,00 SV	SELF-SERVICE A VONTADE - MUNICÍPIO DE UBERABACOM REFRIGERANTE DE 600 ML OU DE SUCO 500ML.	R$25,00	R$ 78.000,00
04	2040,00 SV	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 8, COM REFRIGERANTE DE 600 ML OU SUCO NO MUNICÍPIO DE UBERABA. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300GRAMAS DE ARROZ, 100GRAMAS DE FEIJÃO, 100 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO, 100 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO E 100 GRAMAS E 100 GRAMAS DE CARNE BRANCA E 100 GRAMAS DE CARNE VERMELHA. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS, COM TAMPA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS(GARFO E FACA) E ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO.O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS , EM ATÉ 1 HORA APÓS SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERÁ SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FÍSICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MÁXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE 2º A SÁBADO OU NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETÁRIA.	R$15,00	R$ 30.600,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018.**

CONQUISTA/MG, 19 DE JULHO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:507CC5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, DE UTILIDADE PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará entidades de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Formiga, que tenha interesse em executar serviços e ações voltados para a segurança e garantia de direitos das crianças e dos adolescentes de Formiga/MG.
Os recursos destinados para esse fim já estão devidamente previstos no orçamento 2018 do Município de Formiga/MG.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar e ofertar ajuda de custo às entidades de direito privado, de utilidade pública e sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Formiga, que executa serviços de proteção da infância e da juventude.

2. DA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2.1. Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e considera-se adolescente entre doze e dezoito anos de idade.
2.2. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
2.3. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
2.4. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
2.5. É de fundamental importância zelar e proteger às crianças e adolescentes para que não tenham acesso à armas, munições, bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida, dentre outros.

3. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

3.1. O Termo de Fomento a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução de serviços de proteção à criança e ao adolescente em consonância com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o sistema de segurança pública.
3.2. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Fomento, cada entidade interessada estará aderindo às condições estabelecidas no Termo de Fomento, acatando integralmente as orientações do marco regulatório mediante a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. Para este Chamamento Público será destinado à entidade selecionada, o recurso financeiro no valor de R$72.000,00 que será repassado em 12 parcelas fixas e mensais.
4.2. O recurso financeiro a ser repassado à entidade é advindo de recurso próprio, o qual será repassado à entidade que desenvolva o serviço supracitado, que apresentar propostas de trabalho mediante análise, aprovação e que tiver a maior pontuação conforme o item 7.1 deste Edital.
4.3. O repasse do recurso à entidade será de forma regular e mensal conforme disponibilidade financeira do município.
4.4. O valor do recurso deverá estar de acordo com os termos do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano quanto à execução do serviço, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

5. DOS PRAZOS

5.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site www.formiga.mg.gov.br, no período de 30 dias corridos a partir de sua publicação.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica da entidade e entrega da documentação será no dia 17/08/2018.
5.4. Comissão de Seleção, responsável pela análise das propostas, irá acolher a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) entidades (s) e terá 5 (cinco) dias úteis para análise e processamento dos dados contidos na(s) mesma(s).
5.5. Publicação do resultado do processo de habilitação dia: 27/08/2018.
5.6. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: em 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.
5.7. Publicação do resultado final 30/08/2018.

Ação	Data inicial	Data final	Horário	Local
Publicação do edital	19/07/2018	17/07/2018	-	-
Impugnação do edital	19/07/2018	23/07/2018	-	-
Análise dos recursos de impugnação do edital	24/07/2018	24/07/2018	-	-
Entrega das propostas	17/08/2018	17/08/2018	De 08:30 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas	Sec. Mun. De Desenvolvimento Humano – Rua Sete de Setembro, 113, Centro
Convocação das entidades para abertura dos envelopes juntamente com a comissão de seleção	20/08/2018	20/08/2018	09:00 horas	Sec. Mun. De Desenvolvimento Humano – Rua Sete de Setembro, 113, Centro
Análise e seleção das propostas	20/08/2018	24/08/2018	09:00 horas	Sec. Mun. De Desenvolvimento Humano – Rua Sete

				de Setembro, 113, Centro
Publicação do resultado do processo de habilitação	24/08/2018	24/08/2018		Site da Prefeitura
Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção	24/08/2018	28/08/2018		-
Análise dos recursos do resultados da etapa competitiva	29/08/2018	29/08/2018		Sec. Mun. De Desenvolvimento Humano – Rua Sete de Setembro, 113, Centro
Resultado final	30/08/2018	30/08/2018		Site da Prefeitura

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. Apresentar os seguintes documentos para classificação de entidades:

6.2. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

6.3. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

6.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

6.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

6.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

6.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

6.8. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e no art. 33 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;

6.9. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;

6.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

6.11. Os documentos do item 6.2 a 6.11 deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

6.12. Os documentos de julgamento das propostas item 7.1 deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018 – **DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.

Requisitos		**Formas de comprovação**	**Ponto por requisito**	**Total de pontos acumulados por requisito**
7.1.1	Para cada 10 atendimentos realizados no ano de 2016, com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município.	Documento comprobatório: ficha de atendimento com assinatura do usuário ou responsável, sistema online de registro.	2 pontos a cada 10 atendimentos	10
7.1.2	Para cada 10 atendimentos realizados no ano de 2017, com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município.	Documento comprobatório: ficha de atendimento com assinatura do usuário ou responsável, sistema online de registro.	2 pontos a cada 10 atendimentos	10
7.1.3	Para cada 10 atendimentos realizados no ano de 2018 (levando em consideração o primeiro semestre), com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município.	Documento comprobatório: ficha de atendimento com assinatura do usuário ou responsável, sistema online de registro, relatório de execução de serviço.	2 pontos a cada 10 atendimentos	10
7.1.4	Para cada ano de atuação no objeto deste edital	Tempo de existência, mediante certidão com registro no cartório.	5 pontos para cada ano	20
7.1.5	Para cada palestra realizada às crianças, adolescentes e/ou pais no decorrer dos serviços desenvolvidos.	Fotos, listas de presença e declaração que comprove a atividade.	5 pontos para cada palestra	25
7.1.6	Para cada campanha preventiva ou socioeducativa realizada no decorrer dos serviços.	Fotos, listas de presença, folhetos, convites, circulares, jornais e outros meios que comprove a atividade.	5 pontos para cada campanha	25

*** Se for apresentado ficha de atendimento com assinatura do usuário os dados serão totalmente sigilosos e não serão divulgados de forma alguma.**

7.2. Será considerado nulo o requisito, caso não atenda a forma e a comprovação exigida.

7.3. A pontuação dos requisitos totaliza em 100 pontos.

7.4. A entidade que não atingir no mínimo 60% da pontuação será desclassificada.

7.5. A entidade que obtiver maior pontuação será classificada para o recebimento do recurso do referido serviço.

7.6. Os requisitos constantes da tabela no subitem 7.1 serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a pontuação das organizações da sociedade civil.

7.7. Poderá haver entidades em situação de empate.

7.8. Em caso de empate, a organização que tiver maior pontuação no item 7.1.4 da tabela de pontuação será melhor classificada.

7.9. Permanecendo o empate, haverá sorteio das entidades que estiverem empatadas.

7.10. A Comissão de Seleção de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à entidade ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico para obter esclarecimentos e sanar dúvidas.

7.11. A administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. A entidade classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será convidada a celebrar o Termo de Fomento, sendo o resultado final do chamamento público divulgado no site da Prefeitura Municipal de Formiga, no prazo estabelecido neste edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, via INTERNET, para o e-mail social.formiga@gmail.com.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
10.1. Não serão recebidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
10.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 dias corridos contados de sua publicação.
10.3. As entidades poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação das decisões, à comissão de seleção.
10.4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Seleção.
10.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
11.1. A Administração Pública convocará a entidade habilitada para assinar o termo fomento no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
12.2. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
12.3. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
12.4. O presente procedimento poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação ou qualquer natureza.
12.5. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:
Anexo I - Modelo do plano de trabalho / proposta técnica
Anexo II - Critérios para avaliação das propostas
Anexo III - Modelo de declaração e relação dos dirigentes da entidade
Anexo IV - Declaração de ciência e concordância
Anexo V - Modelo declaração sobre instalações e condições materiais
Anexo VI - Modelo declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo VII - Modelo declaração da não existência de trabalho para menores
Anexo VIII - Prestação de contas
Anexo IX - Relatório de monitoramento e avaliação
Anexo X - Minuta do termo de fomento

12.6. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Formiga, 19 de julho de 2018

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I
MODELO DO PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:
CNPJ:
Endereço completo:
Registros: *(informe a lei de utilidade pública e o número do registro nos conselhos da área de atuação da entidade)*
Telefone:
Email:
Dias e horário de funcionamento:

2. **DIRIGENTE DA ENTIDADE**
Nome:
Endereço residencial completo:
Telefone:
Email:
Mandato: ___/___/___ a ___/___/___

3. **TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**
Nome:

Telefone:
Email:
Formação profissional:
Numero de registro profissional:
Tipo de vínculo: *(informe se é celetista, liberal ou voluntário)*

4. **FINALIDADE ESTATUTÁRIA**
(Indique o que o estatuto da entidade estabelece como objetivos, descreva o que ele propõe como de interesse público e social)

5. ÁREA DE ATUAÇÃO
(Informe em quais área atua: educação, cultura, assistência social, saúde, esporte, turismo, lazer, desenvolvimento, fomento e renda, segurança, etc.)

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

6.1. Descrição do objeto: *(Descreva o objeto da proposta)*
6.2. Vigência do objeto: ___/___/___ a ___/___/___

7. LOCAL DE ATENDIMENTO
(Informe o endereço completo, telefone do local, se for diferente do telefone do órgão)

8. PÚBLICO ALVO
(Informe o público que atende: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, público em geral, mulheres, etnia, raça, grupo vulnerável. Também destaque as condicionalidades desse público alvo, os riscos que os aproximam dessa condição, tais como: drogas, abandono, violência sexual, acesso a cultura, fomento e renda, limitação física, visual, mental, motora, etc.)

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
(Informe sua capacidade de atendimento. As realizadas em anos anteriores, a previsão para o ano proposto no plano de trabalho, e para os próximos anos. Segunda a legislação pública (LRF), isso é demonstrado expondo as informações dos dois anos anteriores, da previsão do presente ano, e os dois próximos.)

10. JUSTIFICATIVA
(Informe porque as atividades e investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados, e assim, melhorar a realidade.)

11. OBJETIVO GERAL
(Traçar o panorama amplo do projeto e é descrito de forma sintética, de uma vez, sem tópicos)

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
(Detalhar a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos)

13. MÉTODOS
(Informe os métodos de intervenção que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer. Se há reuniões, oficinas, encontros, aulas, palestras, etc. Após identificar as atividades, faça o detalhamento de cada uma delas, o que a atividade propõe e o que se espera de resultado.)

14. METAS
(Descreva a meta e sua duração. Em seguida descreva as etapas, fases ou atividades que compreende a meta. Pode haver vários detalhamentos na mesma meta)
Um exemplo:
Descrição da etapa/atividade:
Vigência: ___/___/___ à ___/___/___
Quantidade física:
Unidade de medida:
Alcance de satisfação ano previsto:
Alcance de satisfação ano anterior:
Detalhamento da etapa: *(informe dados como horário, dias da semana, período, carga horária, quantidade de turmas, etc.)*

15. RECURSOS HUMANOS
(Faça a relação completa da equipe dimensionada no plano de trabalho)
Nome:
Cargo/função:
Vínculo contratual:
Carga horária semanal:

16. ESTRUTURA FÍSICA E MATERIAIS NECESSÁRIOS
(Informe o que a entidade tem de patrimônio para ser colocado a disposição do objeto)

Descrição	Quantidade existente	Quantidade necessária
Imóvel		
Sala		
Banheiro		
Cozinha		
Etc		
Móvel		
Computador		

Mesa		
Cadeira		
Etc		
Material de consumo		
Caneta		
Produtos panificados		
Etc		

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			unidade	Qtdade	Início	Término

18. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Valor unitário	Total
Especificação (equipamento/material de consumo)			
01			
02			
03			
Total geral			

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descreva como será ações de para monitoramento e avaliação do objeto, incluindo a visita da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal responsável pelo Fundo específico)

21. DECLARAÇÃO

(Pode ser alterada conforme interesse da entidade)

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Formiga, _____ (data)

Dirigente da entidade
Responsável pela entidade

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I- Atendimentos realizados no ano de 2016, com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município.
II- Atendimentos realizados no ano de 2017, com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município.
III- Atendimentos realizados no ano de 2018 (levando em consideração o primeiro semestre), com medidas práticas e sociais na defesa da criança e do adolescente no município.
IV- Tempo de atuação no objeto deste edital.
V- Palestras realizadas às crianças, adolescentes e/ou pais no decorrer dos serviços desenvolvidos, cujo temas sejam relativos aos direitos da criança e do
VI- Campanhas preventivas ou socioeducativas realizadas às crianças, adolescentes e/ou pais no decorrer dos serviços.

ANEXO III						
MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE						
TIMBRE DA ENTIDADE						
DIRETORIA TITULARES						
	Nome	**CPF**	**RG**	**Cargo/função na entidade**	**Email**	**Telefone**
01						
02						
03						

DIRETORIA SUPLENTES						
	Nome	**CPF**	**RG**	**Cargo/função na entidade**	**Email**	**Telefone**
01						
02						
03						

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ***(entidade)*** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 34, inciso IX, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a ***(entidade)*** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a ***(entidade)*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
I – Está regularmente constituída;
II – Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
III – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
V – Não foi punida com as seguintes sanções:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII – Não tem entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIADE TRABALHO PARA MENORES

Declaro que a ***(entidade)*** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Regulamento simplificado para prestação de contas de parcerias das organizações da sociedade civil com a administração pública –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

O presente regulamento visa atender as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, capítulo IV e do Decreto Municipal nº 7186, de 25 de outubro de 2017, capítulo VII, referentes à prestação de contas de parcerias firmadas pelas organizações da sociedade civil junto à administração pública.
Art. 1º - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados sob os aspectos técnicos e financeiros.
Art. 2º - O modo e a periodicidade da prestação de contas deverão seguir as normas constantes no instrumento de parceria (termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação) e no plano de trabalho, o qual deve conter, principalmente, a natureza da despesa, com seus respectivos valores e o cronograma de desembolso.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano analisará a prestação de contas conforme as normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em instrumentos próprios.
Art. 4º - Ressalta-se que ao firmar parcerias, todas as organizações da sociedade civil deverão abrir uma conta bancária exclusiva referente ao instrumento firmado.
Art. 5º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil, de análise e manifestação conclusiva pela administração pública iniciam-se com a liberação da primeira parcela do recurso financeiro e terminam com a prestação de contas final e demonstração dos resultados.
Art. 6º - A prestação de contas terá objetivo de demonstrar os resultados e alcance das metas não somente no aspecto financeiro, mas sobretudo no aspecto qualitativo do objeto.
Art. 7º - As organizações da sociedade civil deverão apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano os seguintes relatórios e documentos:
I- **Relatório de execução financeira** *(modelo padrão que será disponibilizado às organizações)*: assinado pelo representante legal e pelo contador responsável, com relação das despesas e receitas efetivamente realizadas, e quando houver a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo em conta bancária específica. Por meio deste relatório, o gestor municipal emitirá parecer de análise da parceria celebrada;
II- **Cópia de notas fiscais** para todas e quaisquer aquisições e prestação de serviço, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III- **Cópia do extrato bancário** comprovando o depósito realizado por parte da administração pública e a movimentação realizada; se houver alguma tarifa bancária esta será custeada pela própria organização da sociedade civil, sendo obrigatório o depósito no valor da tarifa para fechamento dos valores;
IV- **Cópia dos cheques** utilizados para pagamento;
V- **Guia de encargos sociais:** para pagamento de recursos humanos é necessário apresentar as guias de quaisquer encargos sociais do profissional que tem o salário custeado com a verba da parceria. A guia do encargo social a ser apresentada deve ser única e exclusiva do profissional pago com o recurso da parceria. *Exemplo: a guia de recolhimento do INSS a ser apresentada não pode ser a guia que a entidade emite para todos os funcionários. Deve-se emitir uma guia separada do profissional que é pago com a verba da parceria; e*
VI- **Relatório de execução do objeto**: *(modelo padrão que será disponibilizado às organizações)*: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos e vídeos, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

Art. 8º - A administração pública deverá considerar ainda para a prestação de contas os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- **Relatório de visita in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II- **Relatório técnico de monitoramento e avaliação**, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou colaboração.

Parágrafo único: os relatórios dos incisos I e II serão elaborados através de análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
Art. 9º - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de análise do cumprimento das metas e resultados.
Art. 10º - A organização da sociedade civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício conforme art. 8º deste regulamento.
Art. 11º - Será rejeitado e indeferido valores relacionados a metas e resultados que forem descumpridos sem justificativa suficiente.
Art. 12º - A administração pública manifestará sobre a prestação de contas devendo concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalva;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Art. 13º - Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-lo para fins de questionamentos.
Art. 14º - A administração pública apreciará a prestação de contas, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual por igual período mediante justificativa.
Art. 15º - Para novas parcerias com a organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano deverá certificar-se de prestações de contas anteriores, sendo que estas devem estar regulares e sem pendências com esta Secretaria.
Art. 16º - O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a administração pública julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação.

Regulamento para prestação de contas
Relatório de execução financeira

Quando a parceria for firmada, o Município irá encaminhar à OSC o relatório de execução financeira em formato excel para preenchimento.

Regulamento para prestação de contas

Relatório de execução do objeto

LOGO DA ENTIDADE

Relatório de execução do objeto
1) Dados preliminares
1.1 Entidade:
1.2 CNPJ da entidade:
1.3 Instrumento / ano:
1.4 Tipo de instrumento:
1.5 Vigência:
1.6 Responsável pela entidade:

2) Órgão gestor
Nome:
Endereço:

3) **Objeto:** (*Descreva o objeto conforme o instrumento da parceria.)*

4) **Objetivo geral:** (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.*)

5) Objetivo específico: (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.)*

6) Metodologia: (*Descreva os métodos empregados para realizar o objeto.)*

Etapa/fase	Quantidade			Qualidade (%)	Qualidade	Comentários
	Prévia	Média	Real			

7) **Planejamento da implantação:** *(Descreva como o processo ocorreu desde o início, se houve participação de parceiros, da sociedade, reuniões, sugestões.)*

8) **Processo de seleção do público beneficiário:** (*Descreva o critério de triagem, se por renda, escolaridade, idade, nível de pobreza, condicionalidades, etc.)*

9) **Caracterização dos beneficiários:** *(Descreva o perfil do público, se mulher, portadores de necessidades especiais, menores, idosos, campo da vulnerabilidade social ou área social.)*

10) Instrumental
10.1 – Recursos humanos

Item	Nome	Cargo	Carga horária semanal	Comentários
01				
02				
03				

10.2 – Estrutura física

Item	Descrição	Quantidade	Reparos realizados	Comentários
01				
02				
03				
04				

10.3 – Recursos físicos

Item	Descrição	Quantidade	Disponível no objeto		Comentários
			Início	Final	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

10.4 – Recursos financeiros

Item	Despesas	Federal (R$)	Municipal (R$)	Próprio (R$)
01				
02				

11) **Atividades socioeducativas ou capacitações:** *(Faça um relato sobre essas atividades.)*

12) **Integração com outras parcerias:** *(Informe outros atores, instituições envolvidas no projeto.)*

13) **Monitoramento:** (*Descreva como ocorreu o monitoramento, relatórios realizados, visitas realizadas, de que forma foi feito esse controle.)*

14) **Iniciativas para auto-sustentação do projeto:** *(Justifique porque esse projeto pode ser sustentado com recursos públicos.)*

15) **Avaliação de resultados:** (*Responda se as metas foram alcançadas, se os benefícios esperados foram atingidos, quem e a quantidade beneficiada e quais programas sociais, se de renda, inclusão, educação, etc.)*

16) **Avaliação de impactos:** *(Descreva a mudança percebida, se influenciou na cultura local, comente os pontos positivos e negativos que tenha verificado, quais as mudanças propostas.)*

17) **Comunicação/divulgação do projeto:** *(Descreva as mídias usadas na divulgação, se impressa, internet, rádio, TV, os comentários, recortes de editoriais sobre o assunto.)*

18) **Orçamento do projeto:** *(Comente sobre os investimentos: público, próprios, financeiros, materiais.)*

19) **Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:** *(Se a organização já tiver apresentado os relatórios de execução física e financeira à contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e já tiver recebido o parecer de deferimento ou indeferimento por parte do secretário e do prefeito, comente neste espaço sobre o parecer técnico declarado.)*

20) **Considerações finais:** (*Espaço livre para manifestações e conclusões.)*

21) **Informações gerais:** *(Anexos: registros fotográficos e/ou matérias em jornais, revistas e outros meios de comunicação, relatórios, listas.)*

Por ser verdade todas as informações, assino o presente relatório.

Formiga, _____

Assinatura do responsável pela entidade

Assinatura do coordenador (se houver)

ANEXO IX
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBS: Este documento não deve ser preenchido pela entidade. Este é preenchido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo órgão gestor e pelos Conselhos responsáveis por Fundos Especiais.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do objeto
22) Dados preliminares
1.7 Entidade:
1.8 CNPJ da entidade:
1.9 Instrumento / ano:
1.10 Tipo de instrumento:
1.11 Objeto:
1.12 Período de realização:
1.13 Responsável pela entidade:

23) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas

Meta	Atividade	Previsto	Realizado (%)	Análise fiscal

Comentários:

24) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão da execução do objeto:

25) Houve manifestação da auditoria do controle interno
( ) sim ( ) não
Comentários:

26) Houve manifestação da auditoria do controle externo
( ) sim ( ) não
Comentários:

27) Houve manifestação do conselho e políticas públicas das áreas correspondentes de atuação da parceria
( ) sim ( ) não
Comentários:

28) EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

29) Ciência do representante da entidade
( ) sim ( ) não
Comentários:

30) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública:

31) Comissão de monitoramento e avaliação
Nomeação:

32) HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO: _____/_____/_____
Decisão:

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e assinatura dos membros da comissão

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº.....DE.....DE.....DE.....

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A .....

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 113, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.784.720/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Eugênio Vilela Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº.....e no RG sob o nº.....doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a.....entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à.....Bairro.....em....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente.....,brasileiro,.....,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:
I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da gestão de assistência social, do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final até a data limite de 31 de dezembro de 2018.
IV. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;
Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:
I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
II. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
III. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
V. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
VI. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
VII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
VIII. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
O MUNICÍPIO repassará a título de subvenções sociais, no presente exercício, até o valor total de R$ 23.027.20, de acordo com o cofinanciamento do Ministério de Desenvolvimento Social, a serem depositadas na Agência Bancária..... Conta nº.....do Banco.....
Subcláusula primeira - Com relação ao recurso reprogramado, as despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.10.02.08.845.0000.0111.3350.43** – Apoio à Entidades de Assistência Social – PTMC (BL MAC) = recurso reprogramado.
Subcláusula segunda - O recurso que for depositado pelo Ministério de Desenvolvimento Social no ano vigente terá as despesas decorrentes da execução do objeto acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.10.02.08.845.0000.0110.3350.43** – Apoio à Entidades de Assistência Social – PTMC (BL MAC).
Subcláusula terceira - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando o Ministério de Desenvolvimento Social atrasar o cofinanciamento ao município.
Subcláusula quarta - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
Subcláusula quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Lindamar Azarias, brasileira, portadora do CPF nº. 995.331.036-04 devidamente nomeado por meio da Portaria nº 3378 de 06 de setembro de 2017, com as seguintes obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.
Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 3373, de 05 de setembro de 2017, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
I. Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, quando houver despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira e/ou quando o recurso repassado não for suficiente para execução do serviço ou aquisição do produto.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII. Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
IX. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em **conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

Subcláusula segunda

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

Subcláusula primeira

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme repasse realizado pelo município, seguindo os prazos supracitados no "Regulamento para prestação de contas".

Subcláusula segunda

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula terceira

Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis até o prazo de utilização de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado desde que:

a) manifestado interesse das partes;

b) formalizado em termo competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria: I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria; II - o Regulamento de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO de..... ,.....de.....de.....

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Entidade

_____
Gestor da Parceria

Testemunhas:
1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AAD61A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO 04/2018

"Que aprova o Plano de Ação da Vigilância em Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 6.286, de 25 de junho de 2018".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 18 de julho de 2018, que apreciou o Plano de Ação da Vigilância em Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 6.286, de 25 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Ação da Vigilância em Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 6.286, de 25 de junho de 2018, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 18 de julho de 2018.

FRANCISCO DOS REIS BORGES
Presidente do CMS

Em 19 de julho de 2018
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMS 04/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018
PLANO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018)

Ações					***Investimentos***		
Ações que precisam ser fortalecidas no município	***Justificativas para as ações***	***Setor (es) envolvido(s) na ação.***	***Responsável Pela execução Da ação***	***Descrição dos Itens a serem adquiridos***	***Responsável pelo acompanhamento da compra dos itens.***	***Valor Programado***	***Valor executado***
Capacitação em Sala de Vacina	Descentralizar ações da Sala de Vacina para as equipes de Saúde da Família, principalmente nos casos extramuros.	Setor de Imunização e Atenção Primária	Coordenação de Imunização e Coordenação da Atenção Primária	Caixa térmica 45 litros (2)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 556,00	
Capacitação em Sala de Vacina	Descentralizar ações da Sala de Vacina para as equipes de Saúde da Família, principalmente nos casos extramuros.	Setor de Imunização e Atenção Primária	Coordenação de Imunização e Coordenação da Atenção Primária	Caixa térmica 15 litros (1)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 215,00	
Estruturação da Sala de Vacina	Condicionar com qualidade ainda maior os imunobiológicos.	Setor de Imunização e Vigilância Epidemiológica	Coordenação De imunização e Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Câmara Refrigerada (1)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 14.090,00	
Estruturação da Sala de Vacina	Condicionar com qualidade ainda maior os imunobiológicos.	Setor de Imunização e Vigilância Epidemiológica.	Coordenação De imunização e Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Ar Condicionado (1)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 2.759,00	
Total: 17.620,00							
Estruturação da Vigilância Sanitária	Fortalecer a capacidade de prestar melhores serviços ao cidadão.	Setor de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Veículo (1)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 53.500,00	
Estruturação da Vigilância Sanitária	Acondicionar os imunobiológicos, material biológico e soros.	Setor de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Câmara Fria(1)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$14.090,00	
Estruturação da Vigilância Sanitária	Acondicionar com melhor qualidade os imunobiológicos e amostras a serem enviadas à Funed	Setor de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Caixa térmica 45 litros (3)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$834,00	
Estruturação da Vigilância sanitária	Acondicionar com melhor qualidade os imunobiológicos e amostras a serem enviadas à Funed	Setor de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Termômetro (3)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 235,89	
Estruturação da Vigilância Sanitária	Digitar programas e enviar dados fidedignos ao Nível	Setor de Vigilância	Coordenação de Vigilância Sanitária	Notebook (5)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da	R$18.750,00	

	Central em tempo hábil	Sanitária			Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).		
Estruturação da Vigilância Sanitária	Realizar as inspeções sanitárias em tempo hábil	Setor de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Tablet (5)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 8.315,00	
Estruturação da Vigilância Sanitária	Imprimir alvarás sanitários e demais impressos do Setor, sem o uso compartilhado com demais setores da Unidade.	Setor de Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Impressora (1)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$ 1615,00	
Estruturação da Vigilância Sanitária	Organizar a sala dos fiscais sanitários, para melhor acomodação da equipe no trabalho.	Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Estação de trabalho (5)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$1305,00	
Estruturação da Vigilância Sanitária	Organizar a sala dos fiscais sanitários, para melhor acomodação da equipe no trabalho.	Vigilância Sanitária	Coordenação de Vigilância Sanitária	Cadeiras (5)	Francisco Borges dos Reis (Coordenador Administrativo da Saúde) e Henrique Tomaz Ota (auxiliar do Setor de Compras da Saúde).	R$1.595,00	
Total: 100.239,89							

Obs.: Anexar portaria de designação, a existência de pelo menos 02 (inspetores) designados para o exercício das ações da Vigilância Sanitária.
DATA: 18/07/2018 LOCAL: Lambari-MG

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:8459E7F5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO 05/2018

"Que aprova o Plano de Ação Conjunto entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 6.293, de 29 de junho de 2018".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 18 de julho de 2018, que apreciou o Plano de Ação Conjunto entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 6.293, de 29 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Ação Conjunto entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 6.293, de 29 de junho de 2018, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 18 de julho de 2018.

FRANCISCO DOS REIS BORGES
Presidente do CMS

Em 19 de julho de 2018
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE	
GRS/SRS:	Varginha
MUNICÍPIO:	Lambari
DATA:	09/07/2018
PLANO DE AÇÃO	

Macroatividades	***Atividade***	***Interfaces/Parceiros***	***Prazo***	***Responsável***	***Recurso Orçamentário (R$ 1,00)***
Reunião para Planejamento da Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite, Seguimento contra Sarampo e Multivacinação no território municipal.	Realizar reunião para Planejamento do desenvolvimento das ações com definições de estratégias e avaliação, com a consequente redefinição de rumos, se necessário.	Coordenação do Setor de Imunização, Vigilância Epidemiológica e Atenção Primária.	30/07/2018	Enfermeira Lília Maria Ribeiro de Melo Bastos – Coordenadora da Imunização.	Zero
Capacitação dos profissionais	Capacitar os profissionais que atuarão nas estratégias de imunização	Coordenação do Setor de Imunização.	01/08/2018	Enfermeira Lília Maria Ribeiro de Melo Bastos – Coordenadora da Imunização	Zero
Atualização dos profissionais envolvidos com o Si-PNI	Atualizar os conhecimentos dos profissionais que manejam o Sistema de Informação da Imunização	Coordenação do Setor de Imunização.	02/08/2018	Enfermeira Lília Maria Ribeiro de Melo Bastos – Coordenadora da Imunização	Zero

Instalação de pontos fixos e volantes nas ESF	Instalar pontos fixos de vacina nas Unidades de ESF (Urbana) e Volantes na Unidade de ESF (Rural) no horário normal de serviço.	Equipes de Saúde da Família	06/08/2018 a 24/08/2018	Enfermeira Fabriciana Fernandes – Coordenadora da Atenção Primária	Zero.
Avaliação das coberturas vacinais do município	Avaliar sistematicamente e rotineiramente as coberturas vacinais do município	Coordenação do Setor de Imunização	06/08/2018 a 24/08/2018	Enfermeira Lília Maria Ribeiro de Melo Bastos – Coordenadora da Imunização	Zero
Ampliação do horário de funcionamento da sala de vacina	Ampliar o horário de funcionamento da Sala de Vacina das 18:00 às 21:00 horas.	Funcionárias da Sala de Vacina	20/08/2018 a 24/08/2018	Enfermeira Lília Maria Ribeiro de Melo Bastos – Coordenadora da Imunização	R$ 6.100,00 para serem gastos com extras das funcionárias da sala de vacina.
Realização de Vacinação casa a casa	Realizar Vacinação casa a casa e locais de trabalho dentro do horário de trabalho.	Equipes de Saúde da Família	06/08/2018 a 24/08/2018	Enfermeira Fabriciana Fernandes – Coordenadora da Atenção Primária	Zero
Realização do Dia D no Sábado	Realizar no Sábado o Dia D, onde a sala de vacina ficará aberta o dia todo para atualização do cartão.	Funcionários da Sala de Vacina	18/08/2018	Enfermeira Lília Maria Ribeiro de Melo Bastos – Coordenadora da Imunização	R$ 800,00 para serem gastos com extras das funcionárias da sala de vacina.
Vacinação de Crianças e Adolescentes nas Escolas	Realizar nas escolas, dentro do horário de serviço, vacinação nas escolas.	Funcionárias da Sala de Vacina	13/08/2018 a 17/08/2018	Enfermeira Lília Maria Ribeiro de Melo Bastos – Coordenadora da Imunização	Zero
Busca Ativa de Não Vacinados	Realizar busca ativa de não vacinados.	Agentes Comunitários de Saúde	20/08/2018 a 24/08/2018	Enfermeiras das Unidades de Saúde da Família	Zero
Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal (MRC)	Realizar o Monitoramento Rápido de Cobertura Vacina (MRC), imediatamente após o término da Campanha, possibilitando a Comprovação das Coberturas Vacinais e Busca de não vacinados.	Equipes de Saúde da Família	27/08/2018 a 31/08/2018 (ficando para próxima semana se estender a Campanha)	Enfermeira Fabriciana Fernandes – Coordenadora da Atenção Primária.	Zero
Mobilização através da Comunicação Social	Realizar mobilização, sensibilização e convocação da população através da mídia local.	Diretoria de Comunicação Social e Imprensa	01/08/2018 a 24/08/2018	Equipe de Comunicação Social	R$ 597,50
Total: 7497,50					

DATA: 18/07/2018 LOCAL: Lambari-MG

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:2A420AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8616 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 12/07/2018
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc	Exercício: 2018

DECRETO Nº 8616 de 28 de JUNHO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 501.429,89 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 501.429,89 (Quinhentos e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0019) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
(0028) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
(0082) - 02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15.451.0022 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0300) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0334) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0373) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0474) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER
27.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)
(0478) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER
27.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0645) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
249.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 24.241,70 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos)
(0650) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 34.918,70 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos)
(0650) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
249.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 74.205,49 (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)
(1426) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 964,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)
(1629) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
(1630) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1651) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.606.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1674) - 02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Adiciona: **501.429,89**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0143) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)
(0280) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0342) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0376) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO)
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0388) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0389) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0390) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0391) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0392) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0393) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CURSO SUPERIOR COM PARCERIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0394) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CURSO SUPERIOR COM PARCERIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0395) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CURSO SUPERIOR COM PARCERIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0396) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.102 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - UAB
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0481) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER
27.122.0001 - 3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)
(0643) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 3,17 (Três Reais e Dezessete Centavos)
(0643) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
249.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 73.528,42 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
(0644) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0646) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 11.295,53 (Onze Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
(0648) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0649) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0651) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0652) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0654) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0655) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0655) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
249.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 24.918,77 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Sete Centavos)
(0657) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0661) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0663) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.136 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0665) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.136 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0666) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0667) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 19.680,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Oitenta Reais)
(0668) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0669) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0670) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0671) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0672) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(1457) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0017 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.300 - SERVIÇOS OPERACIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 964,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)
(1615) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1616) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1621) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1624) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(1626) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1628) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1633) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.094 - CURSOS E EVENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1634) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.094 - CURSOS E EVENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1635) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.601.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
(1637) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.601.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1644) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.604.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.070 - SIM- SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1645) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.604.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.070 - SIM- SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Reduz: **501.429,89**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 28 DE JUNHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BB589BED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8639 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		Emissão: 11/07/2018
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc	Exercício: 2018

DECRETO Nº 8639 de 04 de JULHO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 350.191,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 350.191,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cento e Noventa e Um Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0036) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
(0047) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0060) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)	
(0157) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)	
(0157) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.810,00 (Cinco Mil Oitocentos e Dez Reais)	
(0206) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0.010 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.630,00 (Dez Mil Seiscentos e Trinta Reais)	
(0210) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0.011 - MANUENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(0254) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(0276) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0309) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 14.800,00 (Quatorze Mil Oitocentos Reais)	
(0345) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)	
(0447) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)	
(0486) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER	
27.812.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)	
(0488) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER	
27.812.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)	
(1281) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)	
(1430) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1635) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.601.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1752) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.901,00 (Seis Mil Novecentos e Um Reais)	
Adiciona:	**350.191,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0061) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

(0175) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 23.341,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais)	
(0249) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0258) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(0332) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0353) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 36.800,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos Reais)	
(0445) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)	
(0483) - 02.05.05 - ADMINSTRATIVO ESPORTE E LAZER	
27.812.0001 - 3390.14.00 - DIARIAS – PESSOAL CIVIL	
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.450,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)	
(1238) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.176 - MANUTENÇÃO PRÓ-CRIANÇA E CONVIVER - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)	
(1411) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
13.391.0012 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.191 - REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL "ZACCARIA MARQUES"	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1558) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.752.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.056 - AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)	
(1632) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS,	
FILANTRÓPICAS E ONGS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
Reduz:	**350.191,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 04 DE JULHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:604C78C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.906, DE 04 DE JULHO DE 2018

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2014/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, RAFAEL TADEU SIMOES, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando §2º do Art. 68º do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Decreto nº 4.906, de 04 de julho de 2018

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação
2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício
2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores **2.207.467,77**

CRÉDITO

Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **2.207.467,77**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho	3779	de 2014	-	Juliana Alvina Carvalho	, no valor de	R$	300,00	;
Empenho	5162	de 2014	-	Marte Industria de Imobiliário Ltda	, no valor de	R$	3.280,00	;
Empenho	5318	de 2014	-	Douglas Tadeu Doria	, no valor de	R$	50,00	;
Empenho	5873	de 2014	-	Cleidis Regina Chaves Modesto	, no valor de	R$	216,51	;
Empenho	6032	de 2014	-	Luiz Carlos Delfino	, no valor de	R$	300,00	;
Empenho	6147	de 2014	-	Amanda Coutinho da Silva	, no valor de	R$	460,00	;
Empenho	6357	de 2014	-	Carlos Eduardo dos Santos Daniel	, no valor de	R$	100,00	;
Empenho	7036	de 2014	-	Helen Patrícia Cristel Silva	, no valor de	R$	121,00	;
Empenho	7053	de 2014	-	Leondenes Camargo	, no valor de	R$	300,00	;
Empenho	7260	de 2014	-	Marte Industria de Imobiliário Ltda EPP	, no valor de	R$	2700,00	;
Empenho	7794	de 2014	-	Marcela Damaris de Carvalho	, no valor de	R$	200,00	;
Empenho	7859	de 2014	-	TB Dalfre EPP	, no valor de	R$	5.860,13	;
Empenho	7876	de 2014	-	Diego Koloszuk Hervelha Moveis	, no valor de	R$	11.600,00	;
Empenho	8487	de 2014	-	Cleidis Regina Chaves Modesto	, no valor de	R$	420,00	;
Empenho	9788	de 2014	-	Gilmar Villar Soares	, no valor de	R$	200,00	;
Empenho	1	De 2016	-	Banco Itau	, no valor de	R$	22.214,77	;
Empenho	3	de 2016	-	Banco do Brasil AS	, no valor de	R$	52.434,30	;
Empenho	218	De 2016	-	IPREM- Inst de Prev. Munic de Pouso Alegre	, no valor de	R$	302,87	;
Empenho	220	De 2016	-	IPREM- Inst de Prev. Munic de Pouso Alegre	, no valor de	R$	23.134,60	;
Empenho	227	De 2016	-	Banco de Desenvolvimento de M. Gerais	, no valor de	R$	14.921,26	;
Empenho	228	De 2016	-	Banco Desenvolvimento de M. Gerais	, no valor de	R$	363.407,74	;
Empenho	231	De 2016	-	Banco Desenvolvimento de M. Gerais	, no valor de	R$	921.972,83	;
Empenho	232	De 2016	-	Secretaria da Receita Federal	, no valor de	R$	310,68	;
Empenho	233	De 2016	-	Secretaria de Receita Federal	, no valor de	R$	695,82	;
Empenho	1376	De 2016	-	AMM – Associação Mineira dos Municípios	, no valor de	R$	2.220,00	;
Empenho	1811	De 2016	-	Geodados Geoprocessamento	, no valor de	R$	358.666,6	;
Empenho	2732	De 2016	-	IPREM - Inst de Prev. Mun. de Pouso Alegre	, no valor de	R$	234.892,35	;
Empenho	2733	De 2016	-	IPREM - Inst de Prev. Mun. de Pouso Alegre	, no valor de	R$	148.406,25	;
Empenho	3274	De 216	-	IPREM - Inst de Prev. Mun. de Pouso Alegre	, no valor de	R$	3.449,58	;
Empenho	3275	De 2016	-	IPREM - Inst de Prev. Mun. de Pouso Alegre	, no valor de	R$	6.362,81	;
Empenho	3317	De 2016	-	Vita Tech Sistemas Ltda – ME	, no valor de	R$	666,50	;
Empenho	3380	de 2016	-	Nv Comercio e Distribuição de Gás Ltda	, no valor de	R$	258,00	;
Empenho	6054	De 2016	-	Folha de Pagamento de Pessoal	, no valor de	R$	1.210,00	;
Empenho	6054	De 2016	-	Folha de Pagamento de Pessoal	, no valor de	R$	567,35	;
Empenho	6085	de 2016	-	Folha de Pagamento de Pessoal	, no valor de	R$	851,84	;
Empenho	6564	De 2016	-	Caixa Econômica Federal	, no valor de	R$	24.412,97	;

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:37011E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA-RN

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA-RN
REUNIÃO 002/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito reuniram-se no órgão executivo de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em atendimento à Convocação 6ª Reunião Extraordinária do CODEMA. Em primeira convocação, feita às quatorze horas, não havendo quórum, o presidente da sessão, o Sr. André Gustavo Diniz Matos em substituição do Sr. Leonardo Martins, aguardou por 15 (quinze minutos) para o alcance do número regimental exigido para o início dos trabalhos. Em segunda convocação, havendo quórum de 8 membros conselheiros, foi iniciada a sessão às 14:15hs. Iniciados os trabalhos, foi nomeada a Sra. Nathália Batista Marra como Secretária Executiva ad hoc nesta reunião. A lista de presença da reunião foi circulada aos presentes. O Sr. André Gustavo Diniz Matos solicitou alteração da pauta, retirando os itens 3 e 4, por não ter o retorno dos pareceres solicitados à Procuradoria Geral do Município, e inclusão do processo 5131/18 sobre corte de árvore. A solicitação foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Primeiro item de pauta sobre aprovação da ATA da 14ª Reunião Ordinária do CODEMA realizada dia 25/10/17. A Ata fora previamente disponibilizada aos conselheiros, sendo encaminhada junto com convocação desta reunião. Sendo colocada em colocada em apreciação, a ata foi aprovada pelos conselheiros, com uma abstenção da Conselheira Tatiana representante da OAB. A abstenção foi justificada pela Conselheira pelo fato de não estar presente na reunião do dia 25/10/2017. Passado ao item 2 da pauta Sr. André explanou sobre a Minuta da Resolução CODEMA 002/18. Foi pontuada a correção do erro material na expressão "quaisquer penalidades", e alteração do texto do artigo 3º, adotando-se a expressão "a partir de 100 (cem) unidades". Após um breve diálogo entre os presentes esclarecendo alguns pontos sobre a Minuta, foi aprovada por unanimidade, com as duas alterações de erro material pontuadas. O Sr. André deu início a explanação da Minuta de Resolução 001/18, com auxílio da Técnica de Meio Ambiente da SMMADS, Elisângela Ferreira dos Santos. Após um longo diálogo entre os presentes esclarecendo alguns pontos sobre a minuta, foi colocada em apreciação e aprovada por unanimidade, com a correção de erro material, pontuado pelo Procurador Dr. Roberto Bleser quanto a numeração do parágrafo do artigo primeiro que deverá ser retirada e substituída por "Parágrafo Único". Passado ao item incluso na pauta, apreciação do processo 5131/18, foi passada a palavra a Gerente de Paisagismo e Manejo Ambiental da SMMADS , Michelle Fonseca Jácome que explanou sobre o referido processo de corte de árvore para aprovação de conversão da compensação ambiental em pecúnia, a saber uma motosserra, em conformidade com a DN 001/16 do CODEMA-RN. Após um longo diálogo entre os presentes esclarecendo alguns pontos sobre o procedimento sendo sugerido a extensão da compensação, que prolongou ainda mais o diálogo, sendo ponderadas as questões técnicas e legislativas inerentes ao caso, foi aprovada a conversão da compensação ambiental, do referido processo em uma motosserra e uma roçadeira com especificações técnicas mínimas elegidas pela Gerência de Paisagismo e Manejo Ambiental, necessárias à manutenção das praças e viveiro municipal. Foi solicitado pela Sr. Michelle a inversão de pauta, sendo a solicitação que aprovada pelos presentes. Passado ao item 08 da pauta, a mesma explanou sobre a necessidade do município em identificar com placas as áreas verdes com intuito de inibir a invasão e o bota-fora nestas. Deu-se início ao debate sobre o assunto, sendo pontuadas, dentre outras, a questão da durabilidade do material de lona constante nos orçamentos. Foi deliberado que deverão ser feitos novos orçamentos em material mais resistentes que a lona, sendo autorizado previamente, usando como referência o maior orçamento então apresentado, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Fundo Municipal de Meio Ambiente para esta finalidade.. Seguindo a pauta, no item 5, foi passado a palavra ao Geógrafo da SMMADS, João Benvindo do Amaral que explanou sobre o Processo 5870/2016. João esclareceu que tratava-se de pedido de ampliação de área de intervenção ambiental (supressão vegetação) previamente autorizada pelo CODEMA, no bairro Rosana, e apresentou o representante do interessado, Clan Engenharia, Sr. João Paulo Magalhães, que justificou a necessidade de supressão 55 (cinquenta e cinco) indivíduos arbóreos para abertura do acesso até a área alvo da intervenção principal. Alguns conselheiros arguíram o representante da Clan Engenharia e, após esclarecimentos, ficou deliberado a aprovação da ASPCA com a adequação da condicionante de compensação, prevendo a conversão da compensação na doação de 613(seiscentas e treze) mudas ao Viveiro Municipal de Ribeirão das Neves. As demais condicionantes e prazos definidos no processo, permaneceram conforme especificadas no documento correspondente a folha 79 dos autos. Foi acrescida a condicionante nº 10 que exigirá ao empreendedor, manter as áreas onde houver a supressão adicional, em condições favoráveis a permeabilidade, com jardins e exemplares arbóreos de pequeno porte como pitanga e acerola. Prazo: Contínuo, a contar da data de conclusão dos serviços. Seguindo a pauta nos itens 06 e 07, foi passado a palavra a Técnica de Meio Ambiente da SMMADS, Elisângela Ferreira dos Santos que explanou sobre o Processo 7605/16 – Revisão prazos de condicionantes da LUA 010/2016 e o Processo 11845/2015 - Dilação de prazo de condicionante da LUA 03/2017. Os pontos questionados pelos conselheiros presentes foram esclarecidos durante a explanação e os pedidos foram colocados em apreciação, sendo aprovados por unanimidade. Na deliberação sobre as condicionantes da LUA 010/2016, decorrente do processo 7605/2016, a plenária do Conselho decidiu por aprovar a revisão dos prazos das condicionantes com prazos diretos determinados, de 30(trinta) ou 60(sessenta) dias, por 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição do comunicado de dilação. Na deliberação sobre os prazos das condicionantes 01(medidas mitigadoras) e 02(medidas compensatórias) do Anexo I da LUA 003/2017, decorrente processo 11845/2015, a plenária do conselho decidiu aprovar a dilação por 90(noventa) dias, a contar da data de expedição do documento. Oportunamente, o CODEMA solicitou que fossem apresentados os comprovantes de pleito junto a Secretaria de Planejamento, de indicação de áreas alvos das revitalizações exigidas pelo Conselho. Passado ao item 09 da pauta, Sr. André explanou sobre a proposta do Calendário do CODEMA-RN 2018-2019 e mudança das reuniões para o período da tarde, salvo algumas exceções pontuadas no calendário. Após breve diálogo entre os presentes, a proposta de Calendário foi colocada em apreciação, sendo aprovada por unanimidade. Passando ao item 10, no momento dos informes André explanou sobre os Projetos da SMMADS e as Atividades realizadas no Município e no Viveiro Municipal, informou sobre o Convênio firmado com a COMARRIN, informou que o Edital para preenchimento das vagas de conselheiros do CODEMA-RN vacantes está sendo confeccionado que esclareceu aos presentes informações específicas sobre o Licenciamento Ambiental Municipalizado, por força das DN's 213/17, 217/17 e 219/18 do COPAM. Sendo encerrada a reunião às 16:21hs. Sem mais, eu Nathália Marra Batista lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

SÚMULA DAS DECISÕES DO CODEMA-RN - 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 23/05/2018 :

Objeto de Apreciação e/ou Deliberação		Resultado	Observações
01	Leitura e Aprovação da Ata da última reunião do CODEMA - 14ª Reunião Ordinária, realizada dia 25/10/2017;	Deferido	Votação com uma abstenção justificada.
02	Apreciação e deliberação sobre as minutas das Resoluções CODEMA-RN nº 001/2018 e 002/2018.	Deferidas	Resolução CODEMA nº 001/18 Resolução CODEMA nº 002/18
03	Processo 8233/17 - Apreciação e deliberação sobre pedido de pedido Licença Ambiental para Estações de Rádio Base implantada no bairro Nápoli	Não foi julgado	Retirado de Pauta
04	Processo 438/18 - Apreciação e deliberação sobre pedido de pedido Licença Ambiental para Estações de Rádio Base implantada no bairro Savassi	Não foi julgado	Retirado de Pauta
05	Processo 5870/2016 - Apreciação e deliberação de pedido de ampliação de área de intervenção ambiental (supressão vegetação) previamente autorizada pelo CODEMA, no bairro Rosana.	Deferido	Deferida a expedição da ASCPA/2018, vinculados aos cumprimento de 10(dez) condicionantes. 09 condicionantes definidas na folha 79 dos autos; e 1 condicionante acrescida pela Plenária.
06	Processo 7605/16 – Revisão prazos de condicionantes da LUA 010/2016	Deferido	Revisados os prazos das condicionantes de cujos prazos diretos determinados foram de 30(trinta) ou 60(sessenta) dias, deliberando tais prazos para 180(cento e oitenta)

			dias, a contar da data de expedição do comunicado de dilação.
07	Processo 11845/2015 - Dilação de prazo de condicionante da LUA 03/2017	Deferido	Dilatado por mais 90(noventa) dia as condicionantes 01 e 02 do anexo I da LUA 003/2017, a contar da data de expedição do comunicado de dilação.
08	Deliberação sobre a aplicação de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente na confecção de Placas Ambientais Educativas	Deferido	Aprovada aplicação financeira de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dos recursos do Fundo de Meio Ambiente para a confecção de placas para a educação ambiental.
09	Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMA, até outubro de 2019	Deferido	Calendário aprovado anexo
10	Informes sobre comemorações sobre o dia Municipal de Meio Ambiente e Projetos Ambientais; Edital para escolha dos representantes do CODEMA em vagas vacantes; Licenciamento Ambiental Municipal / Andamentos sobre a Estruturação Normativa da SMMADS.	Informações Prestadas	----------
Incluso	Processo 5131/18 - Solicitação de conversão de medida compensatória de doação de multas por supressão de vegetais isolados, em doação de equipamentos.	Deferida a inclusão pauta e a solicitação correspondente	A medida de doação de doação de mudas de árvores foi convertida na doação de 1(uma) serra elétrica e 1(uma) roçadeira, no modelo que será especificado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Ata aprovada na 16ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada dia 18/07/2018.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9A0D72C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

Errata da Publicação do Resultado do Processo Licitatório 048/2018, Pregão Presencial 025/2018, Registro de Preços 024/2018.

Onde se lê:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -CNPJ/CPF : 22.218.845/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE	1000	UNIDAD E	R$ 18,30	R$ 18.300,00

Leia-se:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -CNPJ/CPF : 22.218.845/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE	1000	UNIDAD E	R$ 18,83	R$ 18.830,00

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A11DB939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

Errata da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços 024/2018, Processo Licitatório 048/2018 Pregão Presencial 025/2018

Onde se lê:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -CNPJ/CPF : 22.218.845/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE	1000	UNIDAD E	R$ 18,30	R$ 18.300,00

TOTAL GERAL	R$ 48.630,00
TOTAL : R$ 48.630,00 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)	

Leia-se:

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE -CNPJ/CPF : 22.218.845/0001-90						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE	1000	UNIDAD E	R$ 18,83	R$ 18.830,00

TOTAL GERAL	R$ 49.160,00
TOTAL : R$ 49.160,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)	

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7492A4D0